

BOLETIM



ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id: 99810

ANNO IV

RIO DE JANEIRO, 6 DE FEVEREIRO DE 1935

N. 17 v

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

De accordo com a decisão desta data, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, fica assignado o prazo de trinta dias para que os representantes das associações profissionais, já proclamados eleitos deputados e supplentes, para a primeira legislatura nacional satisfaçam as exigencias do art. 24 das Instruções de 11 de setembro de 1934, de modo que possam ser expedidos os respectivos diplomas.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 4 de fevereiro de 1935. — Hermenegildo de Barros, presidente.

REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Lista dos deputados e supplentes, já proclamados eleitos pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de conformidade com as Instruções de 11 de setembro de 1934, para a primeira legislatura nacional.

DEPUTADOS

LAVOURA E PECUARIA

EMPREGADOS

- 1 — 1 Aniz Badra.
- 2 — 2 Eurico Ribeiro da Costa.
- 3 — 3 Ernani Alves Gomes.
- 4 — 4 Sebastião Domingues.
- 5 — 5 Abel José dos Santos.
- 6 — 6 Pedro Jorge Pereira de Mello.
- 7 — 7 Francisco Saveiro de Fiore.

EMPREGADORES

- 8 — 1 João Vieira Macedo.
- 9 — 2 Martinho da Silva Prado.
- 10 — 3 João Ferreira Lima.
- 11 — 4 Ricardo Machado.
- 12 — 5 Alberto de Oliveira Coutinho.
- 13 — 6 Alberto Alvares Fernandes Vieira.
- 14 — 7 João de Lima Teixeira.

INDUSTRIA

EMPREGADOS

- 15 — 1 Abilio Faustino de Assis.
- 16 — 2 Antonio Francisco Carvalho.
- 17 — 3 Austro Idiat de Oliveira.
- 18 — 4 Arthur Albino da Rocha.
- 19 — 5 Aggripino Nazareth.
- 20 — 6 Manoel da Silva Costa.
- 21 — 7 Francisco Moura.

EMPREGADORES

- 22 — 1 Paulo Alvaro de Assumpção.
- 23 — 2 Euvaldo Lodi.
- 24 — 3 Pedro Demosthenes Rache.
- 25 — 4 Gastão de Brito.
- 26 — 5 Roberto Simonsen.
- 27 — 6 Vicente de Paula Galliez.
- 28 — 7 Leoncio Araujo.

COMMERCIO

EMPREGADOS

- 29 — 1 Adalberto Bezerra de Camargo.
- 30 — 2 Alberto Surek.
- 31 — 3 Manoel Damas Ortiz.
- 32 — 4 Edmar da Silva Carvalho.

EMPREGADORES

- 33 — 1 Gastão Vidigal.
- 34 — 2 Antonio Ribeiro França Filho.
- 35 — 3 Meacyr Barbosa Soares.
- 36 — 4 Arlindo Ferreira Leite Pinto.

TRANSPORTES

EMPREGADOS

- 37 — 1 Antonio Chrysostomo de Oliveira.
- 38 — 2 José João do Patrocínio.
- 39 — 3 Ricardino Franklin do Prado.

EMPREGADORES

- 40 — 1 Augusto Varella Corsino.
- 41 — 2 Adolpho Cardoso Ayres.
- 42 — 3 Vicente Cavalcanti Gouveia.

PROFISSÕES LIBERAES

- 43 — 1º Lourenço Baeta Neves.
 44 — 2º Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade.
 45 — 3º Sylvio Pellico Leitão.
 46 — 4º Joaquim Pedro Salgado Filho.

FUNCIONARIOS PUBLICOS

- 47 — 1º Paulo Dias Martins.
 48 — 2º Mario Moraes Paiva.
 49 — 3º Edmundo Barreto Pinto.
 50 — 4º Carlos Thompson Flores Neto.

SUPPLENTES

LAVOURA E PECUARIA

EMPREGADOS

- 1 — 1º José Rufino dos Santos.
 2 — 2º Fernando Landgraff.
 3 — 3º João Rios Muraro.
 4 — 4º Pedro Damião Domingues.

EMPREGADORES

- 5 — 1º Octavio Testes.
 6 — 2º Avides Fraga.
 7 — 3º Waldemar de Souza Braga.
 8 — 4º Cyro Santos Dias.

INDUSTRIA

EMPREGADOS

- 9 — 1º Waldemiro da Costa Lage.
 10 — 2º Jonas Vieira Machado.
 11 — 3º Augusto Azevedo Santos.
 12 — 4º Julio da Rocha Carvalho.

EMPREGADORES

- 13 — 1º Eduardo Vasconcellos Pederneras.
 14 — 2º José Carlos Pereira Pinto.
 15 — 3º Alexandre Siciliano Junior.
 16 — 4º Walter James Gosling.

COMMERIO

EMPREGADOS

- 17 — 1º João Ferreira de Moraes Junior.
 18 — 2º Julio Pinto Junior.

EMPREGADORES

- 19 — 1º Francisco Maldonado Salles de Oliveira.
 20 — 2º José Barros de Abreu.

TRANSPORTES

EMPREGADOS

- 21 — 1º Manoel Celestino dos Santos.
 22 — 2º Alfredo Pires Furiatti.

EMPREGADORES

- 23 — 1º Pedro Affonso Machado.
 24 — 2º Guido Bellens Bezzi.

PROFISSÕES LIBERAES

- 25 — 1º Augusto Lindenberg.
 26 — 2º Antonio de Moraes Austregesilo.
 27 — 3º Abel Elias de Oliveira.

FUNCIONARIOS PUBLICOS

- 28 — 1º Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
 29 — 2º Antonio José de Oliveira.
 30 — 3º José Messias do Carmo.

Todos os deputados e supplentes constantes da presente lista já foram proclamados pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935. — Augusto O. Games de Castro, director da Secretaria.

RECURSOS CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS OU RECONHECIMENTO DE CANDIDATOS

PARÁ

Recurso contra a expedição de diplomas a Deputados federaes para o Congresso Nacional e Deputados estaduais para a Constituinte Estadual.

Relatorio e parecer apresentado sobre as eleições procedidas no Estado do Pará, e sobre os recursos interpostos pelos interessados.

Consta da acta geral que foram apurados pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Pará das votações realizadas nas 26 zonas — em que é distribuido eleitoralmente o Estado, 33.371 votos para Deputados federaes, e 33.333 votos para Deputados a Constituinte Estadual. Tendo sido obtido como quociente eleitoral para a eleição federal: 3.707, e para a eleição estadual 1.111, e que o Partido Liberal do Pará obteve 20.756 votos sob legenda e a Frente Unica Paraense 10.097, não conseguindo os candidatos registrados sob as legendas "Trabalhador para o Trabalhador", "Deus Patria e Familia", "Do Povo para o Povo" e o candidato avulso Henrique José de Lima — votação que attingisse o quociente eleitoral. Foram calculados os quocientes partidarios, cujo resultado é o seguinte: Para o Congresso Federal, o Partido Liberal do Pará, cinco, e a Frente Unica Paraense, dois. Para a Assembleia Constituinte o Partido Liberal do Pará, 18, e a Frente Unica Paraense, nove.

Deste modo foram proclamados eleitos deputados ao Congresso Federal:

Primeiro turno.

a) pelo quociente eleitoral:

- 1) dr. Mario Midosi Chermont, do Partido Liberal do Pará.
 2) dr. Deodoro Machado de Mendonça, da Frente Unica Paraense.

b) pelo quociente partidario:

- 3) Acyliño de Leão Rodrigues;
 4) Abgüar Bastos;
 5) Fenelon Guilherme Perdigão;
 6) José Luiz da Silva Pingarilho — do Partido Liberal do Pará; e.
 7) Agostinho de Menezes Monteiro — da Frente Unica Paraense.

Segundo turno:

- 8) Dr. Clementino de Almeida Lisboa;
 9) Genaro Ponte e Souza.

São Supplentes:

Do Partido Liberal do Pará:

- 1) Mario de Magalhães Cardoso Barata;
 2) Julio Cesar de Magalhães Costa.

Da Frente Unica Paraense:

- 1) João Paulo de Albuquerque Maranhão;
 2) Samuel Wallace Mac Dowell Filho;

- 3) Octavio Ismaelino de Castro;
- 4) Pedro Paulo Penna e Costa;
- 5) Leandro do Nascimento Pinheiro;
- 6) Florindo Pereira da Silva;
- 7) Argemiro Orlando Penna Leme.

Para a Assembléa Constituinte Estadual:

1º turno:

a) *Pelo quociente eleitoral:*

- 1) Dr. Ernestino de Souza Filho, do Partido Liberal do Pará.
- 2) Dr. Samuel da Gama Costa Mac Dowell, da Frente Unica Paraense.

b) *Pelo quociente partidário:*

- 3) Djalma da Costa Machado, do P. L. do Pará.
- 4) Benedicto de Castro Frade, do P. L. do Pará.
- 5) Bianor Martins Penalber, do P. L. do Pará.
- 6) João Anastacio de Queiroz, do P. L. do Pará.
- 7) João Ferreira de Sá, do P. L. do Pará.
- 8) Amando Apio de Moura Medrado, do P. L. do Pará.
- 9) Arnaldo Augusto da Matta, do P. L. do Pará.
- 10) Franco dos Santos Martyres, do P. L. do Pará.
- 11) Aristides dos Reis e Silva, do P. L. do Pará.
- 12) Octavio Augusto Bastos Muri, do P. L. do Pará.
- 13) Alberto Barreiros, do P. L. do Pará.
- 14) Octavio Oliva, do P. L. do Pará.
- 15) Pedro Nunes Rodrigues, do P. L. do Pará.
- 16) Synval da Silva Coutinho, do P. L. do Pará.
- 17) Raymundo Magno Camarão, do P. L. do Pará.
- 18) Antonio Duarte de Oliveira, do P. L. do Pará.
- 19) Aladio Pauxis, do P. L. do Pará.
- 20) Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau, da Frente Unica Paraense.
- 21) José Alves Dias Junior, da Frente Unica Paraense.
- 22) José João da Costa Botelho, da Frente Unica Paraense.
- 23) Bernardo Borges Pires Leal, da Frente Unica Paraense.
- 24) Antonio Emiliano de Souza Castro, da F. Unica Paraense.
- 25) Antonio de Oliveira Mello, da Frente Unica Paraense.
- 26) José Jacintho Abreu Altar, da Frente Unica Paraense.
- 27) Antonio da Silva Magno, da Frente Unica Paraense.

2º turno:

- 28) Thomaz Augusto Vianna Carvalho.
- 29) Manuel Innocencio Pires Camargo.
- 30) Eurico Claudino Tavares Romariz, todos do P. L. do Pará.

Supplementes:

Do P. L. do Pará

- 1) Antonio de Almeida Faciola.
- 2) Clotario Alencar.
- 3) Angelino Rodrigues de Lima.
- 4) Fulgencio Firmino Simões.
- 5) João Lopes de Barros.
- 6) Maria Antonietta Serra Freire Pontes.
- 7) Antonio H. Andrade Figueira.
- 8) José Cardoso da Cunha Cômbrá.
- 9) Paulo de Oliveira.

Da Frente Unica Paraense:

- 1) Nelson da Silva Parijas.
- 2) José Coutinho de Oliveira.
- 3) João Molato Ribeiro.
- 4) Orlando de Moraes.
- 5) Joaquim Gomes de Moraes e Souza.
- 6) Augusto Pereira Corrêa.
- 7) Vicente Epaminondas Pires dos Reis.
- 8) Bolivar Teixeira Mendes Barreiros.
- 9) Raul Rangel de Borborema.
- 10) Mario J. Martins de Castro.
- 11) Antonio O. de Oliveira.
- 12) José de Miranda Pombo.
- 13) Augusto Belchior de Araújo.
- 14) Carlos Arnobio Franco.
- 15) Candido José dos Santos.
- 16) Alberto Ribeiro Pinheiro.
- 17) José Marianno dos Santos.
- 18) Antonio Mendes.

- 19) Noé Ricardo de Souza.
- 20) Clodoaldo Alves de Oliveira.
- 21) Alarico Barata.

Das votações:

Das votações procedidas perante as mesas receptoras das 26 zonas eleitoraes, foram annulladas as seguintes e pelos motivos consignados na acta geral:

Primeira Zona — Belém — 47ª Secção — Annullada por quebra do sigillo do voto. Tendo comparecido 96 eleitores.

Trigesima nona Secção — Annullada por violação do sigillo do voto e coacção.

Quinquagesima Secção — Annullada por ter sido feita a votação em folhas falsas e fraudulentas.

Segunda Secção de Curralinho — Annullada por não conferir o numero de votantes authenticados com o numero de votantes consignados na acta.

Primeira Secção de Maracanã — Annullada com fundamento no art. 50, letra f, das Instrucções de 7 de agosto de 1934.

Primeira Secção de Breves — Annullada por falta de authenticity da folha de votação.

Segunda Secção de Breves — Annullada por desigualdade dos numeros de sobre-cartas e dos votantes consignados na acta.

Terceira Secção de Breves — Annullada por ter sido encerrada a votação antes da hora legal.

Quarta Secção de Breves — Annullada por violação da urna e sobrecartas, e documentos relativos a mesma.

Quinta Secção de Breves — Annullada por ter sido violada a urna.

Primeira secção de Curralinho: Annullada por ter se realizado a eleição em folhas de votação falsas e fraudulentas.

Terceira secção de Curralinho: Annullada por existir rasuras, emendas na acta de encerramento da votação.

Quarta secção de Curralinho: Annullada por ter sido realizada perante mesa constituida por modo differente do prescripto no Código Eleitoral.

Segunda secção de Curacá — Annullada por não constarem nas respectivas folhas de votação os nomes dos eleitores que a acta refere terem votado.

Segunda secção de Itaitubá: Annullada por ter se realizado em hora differente da prescripta em lei.

Quarta secção de Monte Alegre: Annullada por não ter sido guardado o sigillo do voto.

Quinta secção de Arary: Annullada por ter sido usada chancellia do presidente da mesa nas sobrecartas.

Primeira secção de Vizeu: Annullada por ter sido realizada em folhas de votação falsas e fraudulentas, e ter havido coacção.

Segunda secção de Gurupá: Annullada por ter sido feita em folhas de votação falsas e fraudulentas.

Primeira secção de Altamira: Annullada por violação do sigillo do voto.

Quarta secção de Obidos: Annullada por ter se realizado em folhas de votação falsas e fraudulentas, e ter havido coacção.

Primeira secção de Conceição de Araguaia: Annullada por ter sido a votação em folhas falsas e fraudulentas.

Quarta secção de Cametá: Annullada por ter sido feita em hora diversa da prescripta em lei.

Primeira secção de Mucapá: Annullada por violação da urna.

Quarta secção da 11ª zona, 6ª secção da 19ª zona, Santarem, 1ª secção da 26ª zona, Santa Isabel, 5ª secção da 5ª zona, Abaeté, 8ª secção da 10ª zona, 4ª secção da 3ª zona, 28ª secção da 1ª zona, 35ª secção da 1ª zona, 7ª secção da 19ª zona, Santarem, 3ª secção de Itaitubá, 1ª secção de Cametá, 9ª secção de Cametá, 7ª secção de Cametá, todas por não corresponder o numero de sobrecartas com o que foi consignado na acta.

Votos annullados: 4.865 — eleição federal.

4.903 — eleição estadual.

O Tribunal Regional determinou a renovação da eleição nas seguintes secções:

Da 1ª zona capital, 23ª, 25ª, e 28ª secções; 10ª zona, Cametá, 1ª, 7ª, 8ª e 9ª secções; 5ª zona, Abaeté, 5ª secção; 9ª zona, Curucá, 4ª secção; 11ª zona, Bragança, 4ª secção; 12ª zona, Breves, 4ª e 5ª secções; 13ª zona, Gurupá, 1ª secção;

16ª zona, Macapá, 1ª secção; 19ª zona, Santarém, 6ª e 7ª secções; 22ª zona, Itaituba, 3ª secção; 26ª zona, Santa Isabel, 1ª secção; 12ª zona, Breves, 2ª secção.

Das eleições renovadas foram annulladas a votação da 2ª secção de Curralinho, 12ª zona; a 1ª secção de Macapá, 16ª zona; a 3ª secção de Itaituba, 22ª zona, e 4ª e 5ª secções de Breves, 12ª zona.

RECURSOS PARCIAES

1º) O Delegado da Frente Unica Paraense recorreu da decisão da turma que annullou a 25ª secção da 1ª zona, Belém por falta de documentos não enviados pela mesa receptora. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso para o efeito de ser feita a apuração.

2º) Pelo Dr. Octavio Augusto Bastos Meira foi impugnada a validade da eleição da 1ª secção de Cametá com fundamento no art. 50 letra a das Instruções. O Presidente da turma, annullou a votação mandando apurá-la em separado. O Tribunal Regional deu provimento ao recurso que annullou a votação e mandou proceder a nova eleição, visto ter sido verificada, posteriormente, a desigualdade entre o numero de sobrecartas e o de votantes.

3º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho recorreu da decisão da 6ª turma que annullou a votação da 2ª secção de Breves por desigualdade de numero de sobrecartas com o de votantes. O Tribunal Regional deu provimento para annullar definitivamente a eleição nesta secção.

4º) Pelo fiscal da Frente Unica foi impugnada a validade da eleição realizada na 3ª secção de Breves, por ter sido encerrada a votação antes da hora legal. O Presidente da turma mandou apurar em separado a votação — Dessa decisão recorreu o delegado do Partido Liberal do Pará, o Tribunal negou provimento para confirmar a decisão annullando a dita votação.

5º) O Dr. O. Augusto Bastos Meira impugnou a validade da eleição procedida na 3ª secção de Alenquer por demora da entrega da urna e documentos ao Correio local. O Presidente mandou apurar em separado a votação. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso para validar a votação.

6º) Pelo fiscal da Frente Unica foi impugnada a validade da votação da 5ª secção de Vigia por não ter sido iniciada a votação na hora legal.

O Presidente da turma desprezou a impugnação. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso.

7º) O Dr. Genero Ponte Souza impugnou a validade da 2ª secção da 5ª zona, Abaeté, por diversos motivos. O Presidente da turma indeferiu a impugnação para considerar valida a votação. Não houve recurso para o Tribunal Regional.

8º) O delegado do Partido Liberal do Pará recorreu da decisão da turma que annullou a eleição da 1ª secção de Macapá, 16ª zona, por violação da urna. O Tribunal tomou conhecimento do recurso e annullou a votação. (Acta da ses. ext. n. 298ª de 23 de Novembro de 1934.)

10º) Augusto Belchior de Araujo recorreu da decisão da turma que apurou a votação da 3ª secção da 6ª zona, Vigia. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso. (Acta da ses. ext. n. 294ª de 17 de Novembro de 1934.)

11º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho recorreu da decisão da turma que annullou a votação da 1ª secção da 4ª zona Maracanã com fundamento no art. 50 letra f das Instruções. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso.

39º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da votação procedida na secção unica de Vizeu, 11ª zona, que mandou apurá-la em separado e sujeitando o caso a decisão do Tribunal Regional. O Tribunal deu provimento ao recurso para annullar a votação.

13º) O Dr. José da Costa Botelho impugnou a decisão da turma que apurou a votação da 3ª secção da 2ª zona, Arary, por não ser o gabinete indevassavel. O presidente da turma indeferiu a impugnação. O Tribunal Regional manteve a decisão.

14º) O Delegado da Frente Unica recorreu da decisão da turma que julgou valida a votação da 2ª secção da 13ª zona, Gurupá, com fundamento no art. 42 n. 3 das Instruções. A turma desprezou a impugnação, o Tribunal deu provimento ao recurso para annullar a votação. (Acta da sessão ext. n. 294 de 17 de Novembro de 1934.)

15º) O delegado do P. Liberal impugnou a eleição procedida na 7ª secção da 1ª zona, Capital, com fundamento no art. 46 das Inst. Desprezada a impugnação o Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. (Acta da ses. ext. n. 298ª de 23-11-34.)

16º) Francisco da Silva Lobo, delegado do P. Liberal, impugnou a validade da eleição da 29ª de 1ª zona, Capital. Desprezada a impugnação o Tribunal negou provimento ao recurso.

17º) O Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, recorreu da decisão da turma que apurou somente os votos dados a quatro candidatos constantes de uma cedula avulsa do P. Liberal encontrada na urna da 5ª secção da 1ª zona. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por terem sido apresentados fora do prazo as razões do mesmo.

18º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho, recorreu da decisão da turma que julgou valida a 4ª secção da 21ª zona, Obidos, impugnada pelo Dr. José João da Costa Botelho. O Tribunal deu provimento ao recurso para annullar a votação.

19º) O Dr. Abhram Obbadia impugnou a validade da eleição da 33ª secção da 1ª zona, Capital, por troca de nomes dos eleitores. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por não terem sido apresentadas as razões no prazo legal.

20º) O Dr. Octavio Augusto Bastos Meira, protestou contra a validade da eleição da 17ª secção da 1ª zona, Capital, por ausencia de secretario na mesa receptora pelo prazo de 20 minutos, sendo substituído nos serviços que lhe foram affectos pelo 2º secretario. O Tribunal negou provimento ao recurso.

21º) O Dr. Francisco da Silva Lobo, impugnou a validade da eleição realizada na 4ª secção da 18ª zona, Monte Alegre, por constar da acta de encerramento o numero de oito eleitores estranhos á secção, quando na respectiva folha de votação existem lançadas onze assignaturas. O presidente da turma desprezou a impugnação. O Tribunal deu provimento ao recurso para annullar a votação.

22º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da eleição da 31ª secção da 1ª zona, Capital, por constar da acta o numero de 48 eleitores que votaram em separado, entretanto, só appareceram 16, sobrecartas maiores dentro da urna. Desprezada a impugnação, o Tribunal negou provimento ao recurso.

22º A) O delegado do Partido Liberal recorreu da decisão da turma que julgou valida a votação da 13ª secção, da 1ª zona, Capital, por terem votado varios eleitores transferidos contra disposições legais. O Tribunal não conheceu do recurso por não ter havido impugnação perante a turma.

24º) O delegado do P. Liberal impugnou, a eleição da 5ª secção da 10ª zona, Cametá, o presidente da turma julgou valida a votação. Não houve recurso para o Tribunal.

25º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho recorreu da decisão da turma que annulla a votação da 16ª secção da 1ª zona, Capital, por ter votado um eleitor que se alistou depois do prazo da inscrição. O Tribunal deu provimento ao recurso para validar a votação.

25º A) Consta da acta geral o seguinte: O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da votação sobre o fundamento de estar provado pela folha de votação que dois eleitores da 1ª zona votaram na presente secção sem utilisarem-se das formalidades das sobrecartas maiores. O presidente da turma indeferiu essa impugnação julgando valida a votação. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão da turma.

27º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a apuração da 2ª secção da 12ª zona, Curralinho, á vista de não conferirem as sobrecartas autenticadas com o numero de votantes declarado na acta e por existir uma sobrecarta sem qualquer rubrica, singularizando-se das demais. A turma apuradora indeferiu a impugnação resolvendo annullar, somente os sufragios dos 15 sobrecartas. O Tribunal deu provimento ao recurso para annullar toda a votação, e mandar renovar a eleição. (Acta da ses. ext. n. 303ª, de 1-12-34.)

28º) O delegado do P. Liberal recorreu da decisão da turma que apurou a 1ª Secção da 1ª Zona, Belém, por terem nella votado eleitores transferidos sem os termos legais. O Trib. não tomou conhecimento do recurso de vez que não foi suscitado nenhuma questão pelo recorrente, durante a apuração (Ac. 13-11-34, in vol. 7).

29º) O delegado do P. Liberal recorreu da decisão da turma que apurou a 20ª Secção da 1ª Zona por terem votado eleitores transferidos de modo illegal. O Trib. não tomou conhecimento do recurso por não ter havido impugnação da turma.

30º) O delegado do P. Liberal recorreu da decisão que apurou 3ª Secção da 19ª Zona, Santarém, porque o numero

de sobrecartas não correspondia ao constante da acta dos eleitores, que votaram. O Trib. não tomou conhecimento do recurso por não ter sido o mesmo fundamentado no prazo legal.

31º) O Dr. Abraham Obbadia impugnou a validade da votação da 5ª Secção de Soure pelo facto das sobrecartas maiores não terem em forma legal a identidade dos papeis que se referem aos eleitores impugnados. Não houve recurso para o T. Regional.

32º) O delegado da Frente Unica impugnou a votação da 5ª Secção da 2ª Zona, Arary, em virtude das sobrecartas estarem com o sciente do presidente da mesa em vez de sua rubrica em manuscrito. O Tribunal negou provimento ao recurso por confirmar a referida decisão que annullou a totalidade da votação.

33º) O delegado do P. Liberal recorreu da decisão do presidente da turma que annullou a votação da 4ª Secção da 12ª Zona, Curralinho. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão por ter funcionado como Supplente um eleitor sem que para isso tivesse sido nomeado.

34º) O delegado do P. Liberal recorreu da decisão da turma que apurou em separado a eleição da 1ª Secção de Arary, pelo facto de ter funcionado um Supplente que não fôra nomeado. O Tribunal deu provimento ao recurso para mandar apurar a votação.

35º) O Dr. Franco dos Santos Martyres impugnou a validade da votação procedida na 4ª Secção de Cametá em virtude de ter sido encerrada a votação ás 4 horas da tarde. A turma manda apurar a votação em separado.

O delegado da Frente Unica recorreu desta decisão, o Trib. negou provimento ao recurso pronunciando a nullidade definitiva da votação. (Acta da ses. ext. n. 298ª de 23-11-34)

36º) Vicente de Paula do Nascimento impugnou a validade da votação realizada na 2ª Secção da 22ª Zona, Itaituba, pelo facto de haver sido encerrada a votação ás 17 horas do dia 14 de outubro. A turma annullou a votação. O Trib. julgou nulla a votação sem possibilidade de renovação.

37º) O fiscal da Frente Unica impugnou a votação da 3ª Secção de Curralinho, por diversos motivos, entre os quaes na lista de votação, nomes de eleitores emendados sem constar na acta de encerramento essas irregularidades. A turma apurou em separado a votação. O Trib. deu provimento ao recurso para annullar a votação (Acta da sessão ext. n. 298ª de 23-11-34)

38º) O delegado do P. Liberal recorreu da decisão da turma que apurou a eleição da 5ª Secção de Bragança. O Trib. por maioria de votos, não conheceu do recurso.

40ª) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a cedula que veio acompanhada de um boletim do Partido Liberal com a photographia do Major Barata. O Trib. annullou a cedula impugnada.

41ª) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a eleição da 39ª Secção da 1ª Zona, Capital, por ter um eleitor votado, utilizando-se de uma pretensa resalva telegraphica, que não foi por elle requerida. A turma annullou a votação como fundamento no art. 50 let. f e g das Insts. — Não houve recurso para o Tribunal.

40º) O Dr. João José da Costa Botelho protestou contra a apuração da votação da 3ª Secção da 9ª Zona por motivo de conexão. A turma acolheu a impugnação. O Trib. decidiu ser valida a votação.

41º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a votação da Secção unica da 17ª Zona, Altamira, por terem algumas sobrecartas a marca "17ª secção" e outras a marca "Unica". A turma avocou o caso ao Tribunal, que julgou nulla a votação, em face dos artigos 97, n. 6, do Código Eleitoral e 50, letra f, das Instruções.

42º) Alberto Anaisi, fiscal do P. Liberal, contra-protestou a respeito da annullação da 1ª secção da 12ª zona, Breves, que elle havia impugnado por não estarem as folhas de votações de eleitores de outras secções rubricadas pelo juiz A. Costa, não estavam assignadas pelo presidente e supplente. A turma annullou a votação. O T. R. annullou definitivamente a votação.

35º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da votação da 4ª secção da 9ª zona, Guruçá, com fundamento no art. 42, n. 6, das Instruções. A turma annullou a votação. O Tribunal mandou proceder á nova eleição, por não corresponder o numero de sobrecartas com o de va-

lantes. (Acta da sessão ext., n. 298, de 23 de novembro de 1934).

44º) O Dr. José João da Costa Botelho impugnou a validade da 1ª secção de Curralinho, pelo facto previsto na letra b do art. 50 das Instruções. A turma annullou a votação. O Tribunal, preliminarmente, não tomou conhecimento da impugnação, de vez que o recurso não foi effectivado.

45º) Consta da acta da sessão extraordinaria, n. 288ª, de 12 de novembro de 1934, que o Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a votação da 35ª secção da 1ª zona, Capital, com fundamento no art. 50, letra g, das Instruções. A impugnação foi originariamente feita ao Tribunal, que, della conhecendo, julgou improcedente a mesma.

9º) O Dr. José João da Costa Botelho impugnou a apuração foi originariamente feita ao Tribunal, que, della não tomou conhecimento por não ter havido recurso.

23º) O delegado do P. Liberal do Pará impugnou a apuração da votação da 21ª secção da 1ª zona, da Capital. A turma indeferiu a impugnação por não ter sido feita tempestivamente, isto é, ao se iniciarem os trabalhos da apuração. O Tribunal não conheceu do recurso por não ter havido impugnação perante a turma e simplesmente uma reclamação ao presidente da turma.

26º) O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a apuração da votação da 3ª secção da 26ª zona, Marituba. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso pelos seguintes fundamentos: "Em verdade inexiste a nullidade arguida pelo recorrente, eis que os apontados eleitores são pertencentes á 26ª zona. Quando da primeira divisão, feita por este Tribunal, em setembro de 1932, Marituba pertencia á 1ª zona, Capital; mas, posteriormente, por força do acto do Governo do Estado, passou a fazer parte de Santa Isabel. Em consequencia, este Tribunal procedeu a nova divisão, approvada pelo Tribunal Superior, a 3 de junho de 1934, dando a Santa Isabel a nomenclatura da 26ª zona, de que Marituba passou a ser a 3ª secção".

31º) O Partido Liberal do Pará, por seu delegado, recorren da decisão da turma que apurou a votação da 3ª secção da 19ª zona, Santarém. O T. R. não tomou conhecimento do recurso, por não ter sido elle motivado.

33º) O delegado do P. Liberal do Pará recorreu da decisão da turma apuradora que annullou a votação da 4ª secção da 12ª zona, e isto porque funcionou como supplente o eleitor José Alves de Souza, quando deveria ter sido José Assis de Oliveira.

34º) Julio Cesar de Magalhães Costa recorreu da decisão da 13ª turma apuradora que mandou apurar em separado a votação procedida na 1ª secção da 2ª zona, Arary, decisão fundada no facto de não ter funcionado o 1º supplente nomeado, Firmiliano Malato Ribeiro, e sim outro cuja nomeação não consta. O T. R. deu provimento ao recurso que mandou apurar a votação, por achar ter sido feita legalmente a substituição do 1º supplente nomeado por outro, por ser aquele irmão de um candidato. Consta dos autos do recurso o officio do juiz eleitoral da 2ª zona, communicando a substituição do supplente impedido de funcionar, por ser irmão do candidato a deputado estadual, Horacio Chirajara de Moraes.

39º) Por dois fundamentos annullou a votação da secção unica da 11ª Zona (Vizeu): a) permaneceu no recinto da mesa receptora durante o acto eleitoral, do prefeito territorial o Capitão Silvino de Carvalho, e

b) e por serem falsas as folhas de votação (Cod. Eleit. art. 97 n. 3).

12) Prejudicado porque visa a annullação da secção unica de Vizeu, já annullada por ter sido provido o recurso n. 39.

40º) O Dr. Samuel Mac Dowell recorreu da decisão da turma que apurou em separado a cedula que veio acompanhada de uma photographia do Major Barata. O T. R. manda apurar a cedula, na 2ª secção, da 4ª Zona.

PARCER SOBRE OS RECURSOS PARCIAES

N. 1 — A urna não veio acompanhada dos papeis referentes á eleição, os quaes foram remetidos ao juiz eleitoral da zona. Ao T. R. pareceu que o juiz era competente para receber taes documentos e os remetter ao Tribunal. O art. 97, s. 4, do Cod. Eleit. dispõe que é nulla a votação quando a urna não tiver sido acompanhada dos documentos do acto eleitoral. Portanto, parece-me que a decisão do Trib. Reg. reformando a decisão da turma é menos acertada; ainda que lhe parecesse que houve engano do presidente da mesa receptora, procedendo do modo porquo

fez em relação a taes documentos. Penso que é de annullar a votação.

N. 2 — E' de se manter a decisão do T. R. pelo fundamento do accordão de 5-11-934, in vol. 6. dos autos.

N. 3 — Nada ha a dizer contra a decisão do T. R. que é correcta, de vez que houve coincidência, não justificada, do numero de votantes com o declarado na acta.

N. 4 — Tendo sido encerrada antes da hora a votação, era de annullar a votação como fez o Trib. com base no art. 97, n. 2, do Codigo Eleitoral.

N. 5 — E' de confirmar a decisão pelos seus fundamentos: a demora, aliás de menos de 48 horas, á apresentação a registro postal da urna e demais documentos, encontra justificativa legal, no facto de ser a alludida secção, localizada na ilha de Caruá, distante da séde da zona por muitas horas de viagem a vapor e onde existe uma agencia do correio que a ilha de Caruá não possui. (Ac. 14-11-934, vol. 6).

N. 6 — E' de se manter a decisão desde que nenhuma prova foi feita pelo recorrente do facto irregular arguido.

N. 7 — Não houve pronunciamento do Tribunal por não ter havido recurso.

N. 8 — A decisão foi acertada por ter havido violação da urna.

N. 10 — Votou um eleitor extranho á secção sem ressalva. O Tribunal apurou a votação consoante a jurisprudencia deste T. Superior (Boletim Eleit. de 13 e 23 de outubro de 1933).

N. 11 — Bem decidiu a turma annullando a votação da secção, tendo esta decisão sido confirmada pelo T. R. que negou provimento ao recurso. Consta da acta de apuração que votaram 230 eleitores, quando na acta foi consagrado 217.

N. 13 — Não ficou provado o allegado de não ser indevassavel o gabinete. E' de se manter a decisão proferida pelo T. Regional.

N. 14 — A folha de votação não foi authenticada pela mesa receptora, o que deu lugar a ser provido pelo T. R. o recurso interposto pelo Delegado da Frente Unica-Paranense. A decisão é acertada e tem base legal no art. 97, n. 3, do Codigo Eleitoral. E' de ser renovada a votação.

N. 15 — E' de se manter a decisão do Tribunal pelo fundamento de que é manifestamente improcedente a arguição feita pelo recorrente contra a validade da votação, porquanto, além das sobrecartas contidas na urna coincidem com o numero de votantes declarado na acta, não é verdadeira a allegação de haver um eleitor deixado de assignar a folha de votação, pois, consoante foi verificado, o numero de votantes consignado na acta de encerramento corresponde ao de assignaturas appostas nas respectivas folhas de votação (Ac. 26 de Novembro de 1934.)

N. 16 — Os factos apontados que acarretariam nullidade, não ficaram provados. Quanto a ter votado o eleitor cuja inscripção tem o n.º 16.078 — reconhece o proprio impugnante constar o seu nome da lista de votação. Foi acertada a decisão da turma confirmada pelo Accordão do T. R. de 16 de Novembro de 1934.

N. 17 — O recurso é motivado pelo facto de ter a turma apuradora mandado apurar como cedula avulsa uma cedula encimada com a legenda Partido Liberal do Pará contendo quatro nomes dos candidatos registrados sob a mesma legenda. Penso não estar com a razão o T. R. quando decidiu não tomar conhecimento do recurso por não terem sido apresentadas as razões do Recorrente, por isto que da petição do mesmo se verifica a intenção de impugnação, e não é termo essencial as allegações para justificar o recurso, como é da processualistica judiciaria.

N. 18 — Dando provimento ao recurso do delegado da Frente Unica, o T. R. bem decidiu, de vez que foi indebita a presença e permanencia do delegado territorial durante os trabalhos eleitoraes, que, como bem assigna o Accordão, era o bastante para intimidar e coagir o eleitorado.

N. 19 — Penso que o T. R. não devia se eximir a decidir o recurso pelo facto declarado no Accordão de não terem sido apresentadas as razões, no prazo legal, desde que não houve recurso é de se manter a decisão da turma.

N. 20 — Penso que é de se manter a decisão do T. R. que bem entendeu não constituir nullidade ter sido substituido o secretario, durante um certo tempo, por outro.

N. 21 — Motivo do recurso: Além da grave irregularidade consistente no facto de não corresponderem os eleitores extranhos á secção declarados na acta com os que assignaram a folha de votação em separado, occorre mais, con-

forme consta da acta junta por copia que um desses eleitores, que votaram em separado, utilisou-se tão somente da sobrecarta maior. Houve, por isso violação do sigilo absoluto do voto e é de se annullar a votação, desde que não foi annullada a cedula correspondente. Assim sendo, o T. R. andou bem annullando a votação total da 4ª secção da 18ª zona Monte Alegre.

N. 22 — E' de se manter a decisão do T. R. pelo fundamento indicado no Accordão: "porque embora declare a acta que 48 eleitores votaram em separado por não constarem seus nomes das folhas de votação e só terem apparecido 46 sobrecartas maiores dentro da urna, todavia o numero de votantes coincide perfeitamente com o de sobrecartas encontradas na mesma urna, não passando de mero equívoco a contagem de tres maiores, o que ainda se verifica pelas declarações contidas em logares proprios das folhas de votação, tanto na geral, como na supplementar, referentes á alludida secção". Justificado o equívoco da declaração, é de se manter a decisão do T. Regional.

N. 25 — Não ficou provado que tenha votado um eleitor inscripto após as 16 horas do dia 31 de Agosto — só por esta razão penso que é de se manter a decisão do T. R. Este T. Superior já decidiu ser nulla a votação para a qual concorreu eleitor inscripto após o encerramento do prazo para a inscripção.

N. 27 — E' de se manter a decisão do T. R., pelo fundamento do Ac. de 20 de novembro de 1934, isto é: discordancia do numero de votantes declarado na acta e o de sobrecartas encontradas na urna. (Inst., art. 50, letra a). E' caso de renovar a eleição.

N. 28 — O Tribunal bem decidiu não tomando conhecimento do recurso por ter sido feita a impugnação originariamente.

N. 29 — E' de se manter a decisão pelo fundamento de não ter sido levantada qualquer questão no correr da apuração, de que se originasse esse recurso. (Ac. de 22 de novembro de 1934).

N. 30 — Simples protesto perante a turma, não havendo decisão pelo T. R.

N. 32 — Foi violado o segredo absoluto do voto, de vez que as sobrecartas foram assignaladas com o sinete da assignatura do presidente da Mesa Receptora.

N. 33 — Por ter funcionado como supplente da mesa receptora José Alves da Fonseca, que não fora nomeado, annullou o T. R., com fundamento no art. 97, n. 1, do Codigo Eleitoral. E' de se manter a decisão.

N. 33 A — E' de se manter a decisão, por ter sido a votação encerrada antes da hora legal.

N. 35 — E' de se manter a decisão por ter sido a votação encerrada antes da hora legal.

N. 36 — A votação foi encerrada antes da hora legal. E' de se manter a decisão do T. R.

N. 37 — Bem decidiu o T. R. annullando a votação por estarem as folhas de votações viciadas pela razura e emendas, de diversos nomes de eleitores, havendo, dentre estes, o de n.º 64, que, já tendo sido riscado a lapis vermelho, signal evidente de não ter elle votado, foi apposto o nome de outro eleitor, sem que as emendas e razuras tivessem sido resalvadas.

N. 38 — O T. R. decidiu, por maioria, não conhecer do recurso, por entender não ter sido effectivado o mesmo no prazo legal. E' de se manter a decisão.

N. 39 — Não houve recurso para o Tribunal Regional.

N. 23 — Bem decidiu o T. R. por não ter sido feita impugnação perante a turma apuradora.

N. 26 — E' de se manter a decisão pelos fundamentos apontados: trata-se de um eleitor antigo da 1ª zona, que, por ter sido dividida, passou a pertencer á 26ª zona. Nada ha de irregular.

N. 31 — Não havia que prover no recurso, desde que elle não foi motivado. E' de se aceitar a decisão.

N. 33 — A eleição procedeu-se perante mesa receptora não constituida legalmente; incorre na nullidade prescripta no art. 97, n. 1, do Codigo Eleitoral.

N. 34 — A decisão do T. R. é acertada, de vez que a substituição de um supplente por outro foi feita legalmente.

N. 39 — Qualquer dos motivos apontados daria lugar á nullidade pronunciada pelo T. R. E' de se manter a decisão.

N. 12 — Prejudicado porque visa a nullidade da votação da secção unica de Vizeu, já pronunciada.

N. 40 — E' de se manter a decisão do T. R. que mandou annullar a votação da cedula que veio com a photogra-

phia do interventor paraense, por isto que, quanto a elle, foi desvendado o sigillo do voto.

N. 44 — Não é de se reformar a decisão do T. R. desde que o recorrente não effectivou o seu recurso.

N. 45 — Bem decidiu o T. R. não conhecer do recurso por ter sido originario.

N. 42 — A votação foi feita em folhas não devidamente authenticadas. O T. R. annullou a votação com base no art. 97, n. 3, porque folhas não authenticadas são comparaveis a folhas falsas.

RECURSO GERAL CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS DE DEPUTADOS AO CONGRESSO FEDERAL E A CONSTITUINTE ESTADUAL DO PARÁ.

Os Drs. Samuel Wallace Mac Dowell Filho e Joaquim Gomes de Novaes e Souza, na qualidade de delegados do Partido Republicano Federal Paraense e do Partido Trabalhista do Pará, componentes com outros elementos independentes, da agremiação partidaria denominada "Frente Unica Paraense", registrada como partido politico, e tambem na qualidade de candidatos, respectivamente, á deputação federal e a deputação estadual pela referida agremiação, recorreram contra o reconhecimento e proclamação dos candidatos, que enumeram, e foram registrados sob a legenda partidaria — Partido Liberal do Pará, e allegaram que o prejuizo decorrente do reconhecimento de taes candidatos é, juridica e politicamente incontestavel, mesmo em relação aos candidatos da "Frente Unica Paraense", que hajam sido reconhecidos como deputados eleitos, porque, pertencendo estes, como pertencem, a uma lista partidaria registrada, é evidente o interesse em pugnar pela preponderancia ou pela mais ampla participação na composição dos órgãos electivos que representam a soberania nacional e a autonomia estadual, dos elementos que compartilham dos mesmos ideaes politicos e se dedicam á realização de um programma commun de acção publica, dentro das normas superiores do Direito e da Justiça.

Os recorrentes baseiam o recurso em tres arguições:

- a) Nullidade da apuração.
- b) Coacção e fraude.
- c) Erro na representação proporcional.

a) Pretendem os recorrentes a annullação da apuração das eleições em vista da illegitimidade das turmas apuradoras, que se tiverem constituído, por forma diversa da prescripta em lei.

b) No que diz respeito a coacção e fraude arguem que a eleição realizada no Estado do Pará a 14 de outubro, foi debaixo de ambiente de oppresses praticadas pelo governo do Estado, no periodo eleitoral, contra os partidos da opposição e, notadamente contra a Frente Unica Paraense.

c) Allegam mais que, o systema proporcional tal qual é recommendado nas Instrucções, deste Tribunal Superior, de 7 de agosto de 1934, não corresponde ao systema de representação proporcional prescripto pela Constituição Federal, como mostrou o Dr. João Mangabeira em representação que, em tempo fez a este Egrégio Tribunal.

Encaminhando o presente recurso o presidente do Tribunal Regional prestou as seguintes informações, que por serem de todo procedentes, as transcrevo: — "Sómente a recorrente Frente Unica Paraense fundamentou a petição de recurso, contendo as suas razões e indicações de provas em que baseou para o pleiteamento da annullação geral das eleições, ou do reconhecimento de alguns candidatos reconhecidos do Partido Liberal do Pará. E, dentre os motivos invocados pelo mesmo recorrente resalta como mais importante e de mais responsabilidade para a Justiça Eleitoral do Estado, os seguintes:

- a) illegitimidade das turmas apuradoras.
- b) Coacção sobre o eleitorado.

No tocante, em primeiro, em que se visa a nullidade da apuração das eleições em virtude das turmas apuradoras, por se haverem constituído por forma diversa do que prescreve a lei, de ver sua inanidade em face das disposições expressas nas Instrucções.

Nem se diga que, conferindo o Código Eleitoral aos Tribunaes Regionaes, a apuração dos suffragios e proclamação dos eleitos pelo disposto no art. 88: "que a apuração póde

ser simultaneamente em duas turmas, cada uma com a presença minima de dois membros do Tribunal, e o mesmo determinando o Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes, em seus artigos 74 e 85, as Instrucções aberram desse preceito quanto á constituição das turmas apuradoras, no ponto em que permite sejam estas constituídas até de juizes eleitoraes estranhos ao mesmo Tribunal. E assim não é, por ser incontestavel que, ao Tribunal Superior, a Constituição Federal deu competencia para regular a composição dessas turmas. Foi, pois, com amparo no § 2º do artigo 40 das referidas Instrucções, que o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, achando necessaria a constituição de mais essas turmas apuradoras, convocou para presidil-as juizes eleitoraes das comarcas mais proximas, visto estarem impedidos os da Capital. Ademais, a este Tribunal Regional não cabe negar execução ás determinações do Tribunal Superior, em face do disposto categorico no art. 23 do Código Eleitoral. E, assim sendo, não são de forma alguma nullas as apurações procedidas pelas turmas apuradoras presididas por juizes eleitoraes, sob o fundamento de tratar-se de materia de jurisdição e competencia, como bem decidiu a especie o Tribunal Regional, preliminarmente, a serem julgados os recursos interpostos dos pronunciamentos das turmas apuradoras.

E' tambem de manifesta improcedencia o ataque feito pelo recorrente á verificação effectuada por tres membros effectivos do Tribunal, dentre os quaes o desembargador vice-presidente e o Dr. juiz federal, para verificar o numero de votos validos apurados, de accordo com as decisões do Tribunal nos recursos, e resultado da apuração de cada secção, transcripto em livros apropriados, e publicados em todos os jornaes desta Capital. De notar que o recorrente não allegou ter sido prejudicado nessa verificação e nem poderia fazel-o, porque, mesmo antes dessa verificação a imprensa, pelas notas diarias publicadas no *Diario Official*, já havia annuciado o numero preciso de votos obtidos por cada um dos candidatos, com a circumstancia de ser eleito deputado federal o candidato Dr. Genaro Ponte e Souza pela differença de um voto a mais dado ao candidato tenente-coronel Mario Barata. Ao juiz supplente, Dr. Chaves Netto, com assento no Tribunal, sómente porque como tal presidiu uma turma apuradora não foi negado propriamente vista do parecer da Comissão verificadora, tanto assim que lh'o foi presente, mas apenas a vista com adiamento, por se tratar de reunião para proclamação dos eleitos, no ultimo dia do prazo concedido para a conclusão dos trabalhos, como bem decidiram os demais juizes presentes á sessão.

No que concerne á coacção e fraude arguidas contra a validade de toda a votação realizada neste Estado a 14 de outubro, em razão do ambiente de opposições (sic) praticadas pelo Governo do Estado, no periodo de campanha eleitoral, contra os partidos de opposição, não é de se dar toda acolhida a esses motivos, como elemento de nullidade geral das eleições, por se não encontrarem devida e sufficientemente comprovados e por maneira a ficar plenamente patenteada a sua influencia sobre o resultado final do pleito. Para que se o desse, era de mistér a demonstração de que os eleitores foram coactos não poderem chegar ás urnas para o exercicio do voto. De ao diverso se verificou, entretanto; pois que medidas efficientes foram tomadas no sentido de assegurar ao cidadão absoluta liberdade para votar. E assim foram expedidos dias antes das eleições as seguintes circulares a todos os juizes eleitoraes:

Em 11-10-934:

"Recommendo vosso esforço sereno eficiente, sentido serem observadas toda essa zona prescripções Código Eleitoral poder cidadão exercer livremente direito voto proximo pleito instruindo presidentes mesas receptoras attribuição meios manter ordem. Rogo comunicar Tribunal qualquer embaraço providencias necessarias".

Em 13-10-934:

"Recommendo-vos novamente todo empenho sentido evitar qualquer constrangimento ao cidadão no acto da eleição. Policia sómente requisição vossa ou regularmente solicitada presidentes mesas poderá agir manter ordem secções. Qualquer violação liberdade deveis comunicar immediatamente Tribunal necessarias providencias".

E não foram poucas essas medidas visto como aos juizes eleitoraes não faltou amparo das autoridades policiaes, em virtude de circulares expedidas pelo Major Chefe de Policia determinando a todos os delegados que se mantivessem a disposição dos mesmos juizes, recolhidas as praças aos quartéis, de maneira a se proporcionar aos eleitores, ambiente de segura tranquillidade no dia da escolha dos seus representantes.

E no dia seguinte ao pleito todos os juizes communicaram ao Tribunal que nas respectivas zonas não houve a menor alteração de ordem durante os trabalhos das eleições.

Diante disso só ha reconhecer a improcedencia da allegada coacção por oppressão official.

A meu ver são bastantes expressivas as informações prestadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal do Pará, nem mesmo se faz preciso adduzir razões para se ver a sem razão do recurso dos representantes da Frente Unica Paraense.

Basta attentar para o que dispõe o art. 3 § 4º das Disposições Transitorias da Constituição Federal para que se justifique o acto deste Tribunal Superior de Justiça Eleitoral determinado nas suas Instruções de 7 de agosto de 1934, no art. 40 § 1º, que nas regiões que tenham mais de 100 secções eleitoraes, o serviço de apuração da eleição sera feito por tantas turmas apuradoras quantas o Tribunal Regional achar necessarias, constituídas por dois cidadãos de notoria integridade e independencia, escolhidos pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, sob a presidencia de um dos seus membros, effectivos ou substitutos, do Tribunal. E, no § 2º acrescenta: no caso de ser necessaria a constituição de mais de 10 turmas apuradoras, serão as excedentes presididas pelos juizes eleitoraes da capital e das comarcas mais proximas. Não se reclama que tenham sido constituídas as turmas apuradoras de modo diverso do prescripto nas Instruções, ao contrario, diz-se que o Tribunal Superior exhorbitou baixando instruções contra a lei, mas se ao Tribunal Superior, por força do dispositivo constitucional, era licito fazer supplementos á legislação vigente, claro é que se manteve dentro de suas attribuições.

Pode-se redarguir que supplemento não é modificação, mas é, segundo Candido Figueiredo, aquillo que se junta a um todo, para o ampliar, aperfeiçoar ou esclarecer; addição, additamento. (C. Figueiredo, N. Dicionario da Lingua Portuguesa. Lisboa. 1899. *in verbis*: — Supplemento).

Ainda que a propaganda eleitoral tenha sido feita com alarde em favor dos candidatos de um certo partido, que a frente delle está o Interventor Federal, não me parece que isto dêse logar a annullação do pleito, porquanto medidas assecuratorias da liberdade do cidadão foram tomadas, por provocação dos interessados, não só por este Tribunal Superior, como também pelo Presidente do Tribunal Regional do Pará, que, a meu ver, bem justifica nas informações prestadas o seu ponto de vista de achar que as eleições alli procedidas foram escoimadas de qualquer coacção. Sempre pensei que a coacção que deve determinar a annullação do pleito é aquella que prive o eleitor de votar, as mesas receptoras de se reunirem, e de tal modo que a votação não corresponda á verdade presumivel. Mas, no caso não houve nada disso, como se verifica do exame parcial de cada secção eleitoral, e, naquellas, porém, em que foi assistida por um prefeito, foi a votação annullada.

Penso outrosim que ao Tribunal não cabe mais se deter em re-examinar o que seja representação proporcional, porque a este respeito já se pronunciou duas vezes quando teve de tomar conhecimento de duas representações sobre este assumpto, que tem dado motivo a discussões varias, esquecidos uns de que a Constituição Federal manteve a legislação vigente e que nelle se definiu o que seja representação proporcional, e outros de que jamais é possível se alcançar a proporcionalidade mathematica applicada á representação eleitoral.

Por estes fundamentos, ainda que succintos, sou de parecer que se negue provimento ao recurso da Frente Unica Paraense.

CONCLUSÃO

Deante do exposto e as conclusões do parecer sobre os recursos parciais e o da Frente Unica Paraense:

a) Penso que devem ser approvadas as eleições procedidas no Estado do Pará, para deputados federaes e deputados á Constituinte Estadual;

b) Que se continue a expedição de diplomas aos candidatos á deputados federaes e á Constituinte Estadual, feita pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Pará, Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 22 de janeiro de 1935. — José Linhares, relator.

Publique-se no Boletim Eleitoral.

Em 4 de fevereiro de 1935. — Hermenegildo de Barros, presidente.

Livro n. 4 — Folhas de ns. 2 a 19-v

Traslado da acta geral da apuração da eleição realizada a 14 de outubro de 1934, para Deputados á Camara Federal e á Assembléa Constituinte Estadual.

Acta da apuração geral das eleições realizadas em 14 de outubro de 1934. Aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Belém do Pará, em a sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, que funciona, provisoriamente, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, presentes os senhores juizes desembargadores Alcebiades Buarque de Lima, presidente; Curcino Loureiro da Silva, Antonio de Hollanda Chacon, doutores Affonso Penteado, Alcindo Cacella, Menenio Lobato, Ernesto Chaves Netto, Abel Chaves e o procurador regional, doutor Francisco Pereira Brasil, foi aberta a sessão ás dez horas e trinta minutos, commigo Nunzio Giannattazio, secretario do Tribunal, para a apuração geral do pleito realizado a quatorze de outubro proximo passado no Estado do Pará, com o fim de serem eleitos os representantes do referido Estado á Camara Federal e Assembléa Constituinte Estadual. Aberta a sessão o senhor presidente declarou que o Tribunal estava reunido para julgar o trabalho final da apuração e consequentemente proclamação dos eleitos, para o que havia designado, anteriormente, uma comissão composta dos senhores juizes desembargador Curcino Loureiro da Silva e doutores Affonso Penteado e Alcindo Cacella. Com a palavra o desembargador Curcino Loureiro da Silva, antes de iniciar a leitura do relatório da comissão, expoz ao Tribunal que a referida comissão não havia computado no resultado geral do pleito a votação da cincuenta secção da primeira zona, visto como a considerava nulla em virtude dos vícios apontados na impugnação da referida eleição. Explicando o caso referente a esta secção o desembargador Curcino Loureiro da Silva, esclareceu que de accordo com o artigo trezentos e nove das Instruções, o Tribunal ia resolver sobre esta secção, de vez que não tomara conhecimento da comunicação que o presidente da turma havia feito de haver a apurado em separado. A comissão, examinando o livro de actas da turma, verificou que o presidente havia recebido a impugnação e reconhecido os seus motivos para apural-a em separado o que quer dizer que implicitamente annullou a votação. Assim, a comissão era de parecer que fosse annullada a eleição, de accordo com as provas examinadas. Submettida á apreciação do Tribunal, foi essa conclusão approvada unanimemente. Ainda com a palavra passou o senhor desembargador Curcino Loureiro da Silva a ler o seguinte relatório: "Designados por V. Ex. para, em comissão, apresentarmos parecer sobre o resultado ultimo das eleições procedidas neste Estado a quatorze de outubro, apresentamos o nosso parecer que é o seguinte: Depois de fazer o confronto e conferencia dos livros de acta das turmas apuradoras e das deste Tribunal, do que diz respeito ás eleições renovadas, com os mappas publicados pelas turmas e pelo proprio Tribunal, verificamos que as cédulas apuradas ou votos validos sommam 33.371 (trinta e tres mil trezentos e setenta e um). De accordo com oCodigo Eleitoral, artigo cento e cincuenta e oito, inciso sexto dividindo-se este numero por nove, que é o de logares a preencher na representação federal, obtem-se 3.707 (tres mil setecentos e sete) que é o quociente eleitoral. Sendo de 3.707 (tres mil setecentos e sete) o quociente eleitoral, somos de parecer que estão eleitos em primeiro turno o segundo o expresso no artigo sessenta das Instruções, os candidatos Drs. Mario Midosi Chermon, do Partido Liberal do Pará e Deodoro Machado de Mendonça, da Frente Unica Paraense, por virem os seus nomes collocados em primeiro logar nas cédulas e terem obtido o alludido quociente eleitoral. Como expressao artigo cincuenta e oito, numero sete, doCodigo Eleitoral e artigo cincuenta e nove, parographo segundo das Instruções, dividindo-se pelo quociente eleitoral o numero 20.756 (vinte mil setecentos e seis), que foram os votos obtidos pelo Par-

tido Liberal do Pará, em cédulas sob a mesma legenda, obtém-se o numero cinco que é o quociente partidário. Desses cinco, um já foi eleito por vir em primeiro lugar nas cédulas e ter obtido o quociente eleitoral, que é o candidato doutor Mario Miguel Chermont. Ficam faltando quatro, que são os mais votados do mesmo Partido Liberal, excluindo-se aquelle, sommando-se os votos sob a mesma legenda aos votos sem legenda ou em legenda diversa. Estão, desse modo, também eleitos, de accordo com o artigo sessenta, das Instruções, os seguintes candidatos do Partido Liberal do Pará: Acylino de Leão Rodrigues, Abguar Bastos, Fenelon Guilherme Perdigão e José Luiz da Silva Pingarilho. Quanto á Frente Unica Paraense, 10.097, (dez mil e noventa e sete), dividindo-se pelo quociente eleitoral o numero de cédulas sob essa legenda, obtém-se o numero dois, que é o quociente partidário. Para completá-lo, de accordo com o artigo sessenta das Instruções, além do candidato eleito doutor Deodoro Machado de Mendonça, que figurou em primeiro lugar na cédula, está eleito o mais votado desse partido, que é o candidato Agostinho de Menezes Monteiro. De accordo com o artigo sessenta e um das Instruções estão eleitos em segundo turno os candidatos mais votados que não foram eleitos em primeiro, e que são os senhores Clementino de Almeida, Lisboa e Genaro Ponto e Souza, que são candidatos do Partido Liberal do Pará. De conformidade com o artigo sessenta e dois das Instruções, são considerados supplentes dos representantes do Partido Liberal do Pará, os candidatos Mario de Magalhães Cardoso Barata e Julio Cesar de Magalhães Costa. Da frente Unica Paraense são supplentes os candidatos João Paulo de Albuquerque Maranhão, Samuel Wallace Mac Dowell Filho, Octavio Ismaelino Sarmiento de Castro, Pedro Paulo Penna e Costa, Leandro do Nascimento Pinheiro, Florindo Pereira da Silva e Argemiro Orlando Pereira Lima. Os candidatos do "Trabalhador para o Trabalhador", de "Deus, Patria e Familia", "Do Povo para o Povo e pelo Povo" e o avulso Henrique José de Lima não obtiveram votação que attingisse o quociente eleitoral. Quanto á eleição para a Assembléa Estadual verificou a comissão que foram apurações 33.333, (trinta e tres mil trescentos e trinta e tres), cujo numero dividido por trinta, numero de lugares a preencher, deu o numero 1.111 (mil cento e onze) que é o quociente eleitoral. Sendo de 1.111, (mil cento e onze) o quociente eleitoral, somos de parecer que estão eleitos em primeiro turno, os candidatos doutores Ernesto Souza Filho, do Partido Liberal do Pará, e Samuel da Gama Costa Mac Dowell, da Frente Unica Paraense, por terem em primeiro lugar nas cédulas sob as respectivas legendas. Determinando-se os quocientes partidários, verificou a comissão que para o "Partido Liberal do Pará, o numero é dezoito, e para a "Frente Unica Paraense", é nove. Excluido o candidato Ernesto Souza Filho, por vir em primeiro lugar na cédula e ter obtido o quociente eleitoral, estão eleitos, de accordo com o artigo sessenta das Instruções, mais os candidatos seguintes do Partido Liberal do Pará: Djalma da Costa Machado, Benedito de Castro Frade, Bianor Martins Penabaz, João Anastacio de Queiroz, João Ferreira Sá, Amado Appio de Moura Medrado, Arnaldo Augusto da Matta, Franco dos Santos Martires, Aristides dos Reis e Silva, Octavio Augusto Bastos Meira, Alberto Barreiros, Octavio Oliva, Pedro Nunes Rodrigues, Synval da Silva Continho, Bayramundo Magno Camarão, Annibal Duarte de Oliveira e Aladio Pauxis. Determinando o quociente partidário da "Frente Unica Paraense", verificou-se que o numero é de nove. Excluido o doutor Samuel Mac Dowell, que figurou em primeiro lugar nas cédulas e obteve o quociente eleitoral, estão eleitos mais os seguintes candidatos: Aldebaro Cavalceteiro de Macedo Klautau, José Alves Dias Junior, José João da Costa Botelho, Bernardo Borges Pires Leal, Antonino Emiliano de Souza Castro, Antonino de Oliveira Mello, José Jacintho Aben Athar e Antonio da Silva Magno, que assim completam o quociente partidário, nos termos do artigo sessenta das Instruções. De accordo com o artigo sessenta e um, das Instruções, estão eleitos em segundo turno os candidatos mais votados que não foram eleitos em primeiro turno, que são os senhores Thomaz Augusto Vianna Cavalló, Manoel Innocencio Pires Camargo e Eurico Claudino Tavares Romariz, candidatos do "Partido Liberal do Pará". Os candidatos do "Trabalhador para o Trabalhador", "Deus, Patria e Familia", "Do Povo para o Povo e pelo Povo" e o candidato avulso Henrique José de Lima, não obtiveram votação que attingisse os quocientes partidário e eleitoral. São supplentes do Partido Liberal do Pará, os candidatos Antonio de Almeida Faciola, Clotario Alencar, Angelino Ro-

drigues de Lima, Fulgencio Firmino Simões, João Lopes de Barros, Maria Antonietta Serra Freire Pontes, Antonio H. Andrade Figueira, José Cardoso da Cunha Coimbra e Paulo de Oliveira. Da Frente Unica Paraense, são supplentes, os candidatos: Nelson da Silva Parijós, José Continho de Oliveira, João Malato Ribeiro, Orlando de Moraes, Joaquim Gomes de Norões e Souza, Augusto Pereira Corrêa, Vicente Epaminondas Pires dos Reis, Bolivar Teixeira Mendes Barreira, Raul Rangel de Borborema, Mario Jefferson Martins de Castro, Antonio O' de Almeida, José de Miranda Pombo, Augusto Belchior de Araujo, Carlos Arnobio Franco, Candido José dos Santos, Alberto Ribeiro Pinheiro, José Marianno dos Santos, Antonio Mendes, Noé Ricardo de Souza, Clodoaldo Alves de Oliveira e Alarico Barata. Pelos mappas organizados terá o Tribunal todos os dados exigidos pelo artigo sessenta e tres, das Instruções. Terminada a leitura do relatório, pediu a palavra o doutor Ernesto Chaves Netto pedindo vista do parecer pelo prazo de uma sessão. O senhor presidente e varios senhores juizes, se manifestaram contrariamente ao pedido, visto se tratar, apenas, de um relatório, com o fim de pôr ordem nos serviços, sem que fosse susceptível de julgamento e mesmo porque o prazo para a apuração terminava hoje. Achando-se resolvidas pelo Tribunal, todas as duvidas e impugnações apresentadas pelos delegados de partidos e fiscaes de candidatos, em suas sessões anteriores, o senhor desembargador presidente declarou que, de accordo com o relatório da comissão, acceito pelo Tribunal, a somma total dos votos apurados em toda a região foi a seguinte: para Deputados Federaes, 33.371 (trinta e tres mil trezentos setenta e um); para Deputados Estaduaes, 33.333 (trinta e tres mil trezentos e trinta e tres); que o quociente eleitoral para Deputados Federaes, foi 3.707 (tres mil setecentos e sete) e para Deputados Estaduaes, 1.111 (mil cento e onze); que o quociente partidário do "Partido Liberal do Pará", para Deputados Federaes, foi o numero cinco e para Deputados Estaduaes, dezoito; que o quociente partidário da "Frente Unica Paraense", para Deputados Federaes, foi o numero dois e para Deputados Estaduaes, o numero nove; que os nomes dos votados, na ordem decrescente dos votos, recebidos, é a seguinte: Para Deputados Federaes, em primeiro turno, Mario Midosi Chermont, 21.243 (vinte e um mil duzentos e quarenta e tres) votos; Deodoro Machado de Mendonça, 10.832 (dez mil oitocentos e trinta e dois) votos; Luiz Martins e Silva, 1.109 (mil cento e nove); Paulo Eleutherio Alvares da Silva, 49 (quarenta e nove); Fenelon Guilherme Perdigão, 41 (quarenta e um); Julio Cesar de Magalhães Costa, 24 (vinte e quatro); Argemiro Orlando Pereira Lima, 17 (dezesete); João Paulo de Albuquerque Maranhão, 10 (dez); Clementino de Almeida Lisboa, Mario Magalhães Cardoso Barata, Acylino de Leão Rodrigues, Agostinho de Menezes Monteiro, Leandro do Nascimento Pinheiro, sete votos cada um; Florindo Pereira da Silva, quatro; Henrique José de Lima, tres; José Luiz da Silva Pingarilho, dois; Samuel Wallace Mac Dowell Filho, um; e Benjamin de Almeida Sodré, um voto. Em segundo turno: Acylino de Leão Rodrigues, 21.446 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis); Abguar Bastos, 21.420 (vinte e um mil quatrocentos e vinte); Fenelon Guilherme Perdigão, 21.270 (vinte e um mil duzentos e setenta); José Luiz da Silva Pingarilho, 21.246 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis); Clementino de Almeida Lisboa, 21.237 (vinte e um mil duzentos e trinta e sete); Genaro Ponto e Souza, 21.236 (vinte e um mil duzentos e trinta e seis); Mario de Magalhães Cardoso Barata, 21.235 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco); Julio Cesar de Magalhães Costa, 21.221 (vinte e um mil duzentos e vinte e um); Mario Midosi Chermont, 20.856 (vinte mil oitocentos e cincenta e seis); Agostinho de Menezes Monteiro, 10.926 (dez mil novecentos e vinte e seis); João Paulo de Albuquerque Maranhão, 10.882 (dez mil oitocentos e oitenta e dois); Samuel Wallace Mac Dowell Filho, 10.876 (dez mil oitocentos e setenta e seis); Octavio Ismaelino Sarmiento de Castro, 10.834 (dez mil oitocentos e trinta e quatro); Pedro Paulo Penna e Costa, 10.763 (dez mil setecentos e sessenta e tres); Leandro do Nascimento Pinheiro, 10.757 (dez mil setecentos e cincenta e sete); Florindo Pereira da Silva, 10.562 (dez mil quinhentos e sessenta e dois); Argemiro Orlando Pereira Lima, 10.202 (dez mil duzentos e dois); Deodoro Machado de Mendonça, 10.140 (dez mil cento e quarenta); Luiz Martins e Silva, 1.121 (mil cento e vinte e um); Benjamin de Almeida Sodré, 55 (cincenta e cinco); Paulo Eleutherio Alvares da Silva, 51 (cincenta e um); Sulpicio Auzier Bentes, 51 (cincenta e um); Henrique

José de Lima, tres votos. Para Deputados Estaduaes, em primeiro turno: Ernestino Souza Filho, 21.233 (vinte e um mil duzentos e trinta e tres); Samuel da Gama Costa Mac Dowell, 10.869 (dez mil oitocentos e sessenta e nove); Joaquim Sergio de Araujo, 987 (novecentos e oitenta e sete); Oswaldo Palma Lima, 48 (quarenta e oito); Djalma da Costa Machado, 29 (vinte e nove); Alberto Rodrigues Martins, 26 (vinte e seis); João Lopes de Barros, 24 (vinte e quatro); João Malato Ribeiro, 21 (vinte e um); Fulgencio Firmino Simões, 20 (vinte); Pedro Nunes Rodrigues, doze; Angelino Rodrigues de Lima, onze; Eurico Claudino Tavares Romariz, oito votos; Antonio de Almeida Faciola, seis; Octavio Oliva, cinco; Annibal Duarte de Oliveira, quatro; Manoel Innocencio Pires Camargo, Octavio A. Bastos Meira, João Ewerton do Amaral, trez votos para cada um; Bianor Martins Penalber, José Cardoso da Cunha Coimbra, Alberto Barreiros, Raymundo Magno Camarão, Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau, Antonio Mendes, dois votos para cada um; Amando Appio de Moura Medrado, Maria Antonietta Serra Freire Pontes, João Ferreira Sá, Franco dos Santos Martires, João Anastacio de Queiroz, Aristides dos Reis e Silva, Paulo Oliveira, Antonino Emiliano de Souza Castro, Vicente Epaminondas Pires dos Reis, Antonio O. de Almeida, Candido José dos Santos, José Alves Dias Junior, e João José da Costa Botelho, um voto para cada um. Em segundo turno, Djalma da Costa Machado, 21.355 (vinte e um mil trescentos cinquenta e cinco); Benedicto de Castro Frade, 21.331 (vinte e um mil trescentos e trinta e um); Bianor Martins Penalber, 21.330 (vinte e um mil trescentos e trinta); João Anastacio de Queiroz, 21.238 (vinte e um mil duzentos e trinta e oito); João Ferreira Sá, 21.324 (vinte e um mil trescentos e vinte e quatro); Amando Appio de Moura Medrado, 21.317 (vinte e um mil trescentos e dezessete); Arnaldo Augusto da Matta, 21.317 (vinte e um mil trescentos e dezessete); Franco dos Santos Martires, 21.311 (vinte e um mil trescentos e onze); Aristides dos Reis e Silva, 21.304 (vinte e um mil trescentos e quatro); Octavio Augusto Bastos Meira, 21.295 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco); Alberto Barreiros, 21.280 (vinte e um mil duzentos e oitenta); Octavio Oliva, 21.275 (vinte e um mil duzentos setenta e cinco); Pedro Nunes Rodrigues, 21.275 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco); Synval da Silva Coutinho, 21.270 (vinte e um mil duzentos e setenta); Raymundo Magno Camarão, 21.266 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis); Annibal Duarte de Oliveira, 21.260 (vinte e um mil duzentos e sessenta); Aladio Pauxis, 21.258 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito); Thomaz Augusto Vianna Carvalló, 21.256 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis); Manoel Innocencio Pires Camargo, 21.247 (vinte e um mil duzentos e quarenta e sete); Eurico Claudino Tavares Romariz, 21.242 (vinte e um mil duzentos e quarenta e dois); Antonio de Almeida Faciola, 20.917 (vinte mil novecentos e dezessete); Clotario Alencar, 20.914 (vinte mil novecentos e quatorze); Angelino Rodrigues de Lima, 20.905 (vinte mil novecentos e cinco); Fulgencio Firmino Simões, 20.897 (vinte mil oitocentos e noventa e sete); João Lopes de Barros, 20.832 (vinte mil oitocentos e trinta e dois); Maria Antonietta Serra Freire Pontes, 20.829 (vinte mil oitocentos e vinte e nove); Antonio H. Andrade Figueira, 20.828 (vinte mil oitocentos e vinte e oito); José Cardoso da Cunha Coimbra, 20.823 (vinte mil oitocentos e vinte e tres); Ernestino de Souza Filho, 20.803 (vinte mil oitocentos e tres); Paulo de Oliveira, 20.798 (vinte mil setecentos e noventa e oito); Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau, 10.973 (dez mil novecentos e setenta e tres votos); José Alves Dias Junior, 10.942 (dez mil novecentos e quarenta e dois); José João da Costa Botelho, 10.924 (dez mil novecentos e vinte e quatro); Bernardo Borges Pires Leal, 10.917 (dez mil novecentos e dezessete); Antonino Emiliano de Souza Castro, 10.914 (dez mil novecentos e quatorze); Antonino de Oliveira Mello, 10.909 (dez mil novecentos e nove); José Jacintho Aben Athar, 10.909 (dez mil novecentos e nove); Antonio da Silva Magno, 10.903 (dez mil novecentos e tres); Nelson da Silva Parijós, 10.902 (dez mil novecentos e dois); José Coutinho de Oliveira, 10.897 (dez mil oitocentos e noventa e sete); João Malato Ribeiro, 10.891 (dez mil oitocentos e noventa e um); Orlando Moraes, 10.887 (dez mil oitocentos oitenta e sete); Joaquim Gomes de Norões e Souza, 10.883 (dez mil oitocentos e oitenta e tres); Augusto Pereira Corrêa, 10.887 (dez mil oitocentos e oitenta e sete); Vicente Epaminondas Pires dos Reis, 10.873 (dez oitocentos e setenta e tres); Bolivar Teixeira Mendes Barreira, 10.872 (dez mil oitocentos e setenta e dois); Samuel da Gama Costa Mac Dowell, 10.864 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro);

Raul Rangel de Borborema, 10.844 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro); Mario Jefferson Martins de Castro, 10.835 (dez mil oitocentos e trinta e cinco); Antonio O. de Almeida, 10.830 (dez mil oitocentos e trinta); José de Miranda Pombo, 10.825 (dez mil oitocentos e vinte e cinco); Augusto Belchior de Araujo, 10.823 (dez mil oitocentos e vinte e tres); Carlos Arnobio Franco, 10.818 (dez mil oitocentos e dezoito); Candido José dos Santos, 10.816 (dez mil oitocentos e dezesseis); Alberto Ribeiro Pinheiro, 10.815 (dez mil oitocentos e quinze); José Marianno dos Santos, 10.815 (dez mil oitocentos e quinze); Antonio Mendes, 10.808 (dez mil oitocentos e oito); Noé Ricardo de Souza, 10.804 (dez mil oitocentos e quatro); Clodoaldo Alves de Oliveira, 10.804 (dez mil oitocentos e quatro); Alarico Barata, 10.798 (dez mil setecentos e noventa e oito); Joaquim Sergio de Araujo, 997 (novecentos e noventa e sete); João Ewerton do Amaral, 981 (novecentos e oitenta e um); Odorico Nina Ribeiro, 978 (novecentos e setenta e oito); Sebastião Lima, 976 (novecentos e setenta e seis); Raymundo Marques, 976 (novecentos e setenta e seis); Julio Cardoso de Freitas, Pedro Lopes Sobrinho, 976 (novecentos e setenta e seis) votos para cada um; Tiburcio Philomeno da Costa, Melchhiades Teixeira Lima, Francisco Gama Fortaleza, 975 (novecentos e setenta e cinco) votos cada um; Oswaldo Palma Lima, 53 (cincoenta e tres); Consuelo da Costa Lobato, José Justiniano Freire, 52 (cincoenta e dois votos) cada um; José da Costa Castro, 51 (cincoenta e um); João Renato Franco, Cyro de Campos Proença e Domingos Sylvio Nascimento, 50 (cincoenta) votos cada um; Francisco Baptista de Oliveira, Joaquim Chaves, Antonio Teixeira Gueiros e Alvaro Fonseca, 49 (quarenta e nove votos) cada um; Joaquim Ferreira de Aguiar e Raymundo de Andrade Ramos, 48 (quarenta e oito) votos cada um; Francisco Sampaio, Julio Mario da Silva e Souza, Antonia Gomes de Faria e Renato de Araujo Diniz, quarenta e sete votos cada um e Alberto Rodrigues Martins, vinte e seis. — Nomes dos eleitos em primeiro turno: para Deputados Federaes: Mario Midosi Chermont, Deodoro Machado de Mendonça, Aeylino de Leão Rodrigues, Abgvar Bastos, Fenelem Guilherme Perdigão, José Luiz da Silva Pingarilho e Agostinho de Menezes Monteiro. Para Deputados Estaduaes: Ernestino Souza Filho, Samuel da Gama Costa Mac Dowell, Djalma da Costa Machado, Benedicto de Castro Frade, Bianor Martins Penalber, João Anastacio de Queiroz, João Ferreira Sá, Amando Appio de Moura Medrado, Arnaldo Augusto da Matta, Franco dos Santos Martires, Aristides dos Reis e Silva, Octavio Augusto Bastos Meira, Alberto Barreiros, Octavio Oliva, Pedro Nunes Rodrigues, Synval da Silva Coutinho, Raymundo Magno Camarão, Annibal Duarte de Oliveira, Aladio Pauxis, Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau, José Alves Dias Junior, José João da Costa Botelho, Bernardo Borges Pires Leal, Antonino Emiliano de Souza Castro, Antonino de Oliveira Mello, José Jacintho Aben Athar, e Antonio da Silva Magno. — Nomes dos eleitos em segundo turno: Para Deputados Federaes, Clementino de Almeida Lisboa, e Genaro Ponte Souza. Para Deputados Estaduaes, Thomaz Augusto Vianna Carvalló, Manoel Innocencio Pires Camargo e Eurico Claudino Tavares Romariz. — Nomes dos Supplentes: Dos representantes do Partido Liberal do Pará, na eleição federal: Mario de Magalhães Cardoso Barata, Julio Cesar de Magalhães Costa. Dos representantes da Frente Unica Paraense, na eleição federal, João Paulo de Albuquerque Maranhão, Samuel Wallace Mac Dowell Filho, Octavio Ismaelino Sacramento de Castro, Pedro Paulo Penna e Costa, Leandro do Nascimento Pinheiro, Florindo Pereira da Silva, e Argemiro Orlando Pereira Lima. Dos representantes do "Partido Liberal do Pará" na eleição estadual: Antonio de Almeida Faciola, Clotario Alencar, Angelino Rodrigues de Lima, Fulgencio Firmino Simões, João Lopes de Barros, Maria Antonietta Serra Freire Pontes, Antonio H. Andrade Figueira, José Cardoso da Cunha Coimbra, e Paulo de Oliveira. Dos representantes da "Frente Unica Paraense" na eleição estadual: Nelson da Silva Parijós, José Coutinho de Oliveira, João Malato Ribeiro, Orlando de Moraes, Joaquim Gomes de Norões e Souza, Augusto Pereira Corrêa, Vicente Epaminondas Pires dos Reis, Bolivar Teixeira Mendes Barreira, Raul Rangel de Borborema, Mario Jefferson Martins de Castro, Antonio O. de Almeida, José de Miranda Pombo, Augusto Belchior de Araujo, Carlos Arnobio Franco, Candido José dos Santos, Alberto Ribeiro Pinheiro, José Marianno dos Santos, Antonio Mendes, Noé Ricardo de Souza, Clodoaldo Alves de Oliveira, e Alarico Barata. Foram as seguintes as seções apuradas e o numero de votos apurados

em cada uma: Primeira Zona — Belém — primeira secção, federaes duzentos e dezesseis votos, estaduais, duzentos e dezesseis; segunda secção, federaes cento e vinte e um, estaduais, cento e vinte e tres; terceira secção, federaes cento e oitenta e tres, estaduais, cento e oitenta e um; quarta secção, federaes duzentos e sessenta e uma, estaduais, duzentos e sessenta e um; quinta secção, federaes duzentos e trinta e dois, estaduais, duzentos e trinta; sexta secção, federaes cento e noventa e um, estaduais, cento e noventa e dois; sétima secção, federaes, duzentos e cincoenta, estaduais, duzentos e cincoenta e um; oitava secção federaes, duzentos e onze, estaduais, duzentos e oito; nona secção federaes, duzentos e seis, estaduais, duzentos e cinco; decima secção federaes, duzentos e cincoenta e nove, estaduais, duzentos e cincoenta e oito; decima primeira secção, federaes duzentos e sessenta e quatro, estaduais, duzentos e cincoenta e nove; decima segunda secção, federaes cento e dezesseite, estaduais, cento e dezoito; decima terceira secção, federaes cento e oitenta e nove, estaduais, cento e oitenta e cinco; decima quarta secção, federaes duzentos e oitenta e tres, estaduais, duzentos e oitenta e um; decima quinta secção, federaes duzentos e vinte e oito, estaduais, duzentos e trinta; decima sexta secção, federaes cento e oitenta e oito, estaduais, cento e noventa; decima sétima secção, federaes e estaduais, cento e quatorze; decima oitava secção, federaes e estaduais, cento e cincoenta e nove; decima nona secção, federaes duzentos e trinta e seis, estaduais, duzentos e trinta e nove; vigesima secção, federaes duzentos e oitenta e seis, estaduais, duzentos e oitenta e cinco; vigesima primeira secção, federaes duzentos e trinta e cinco, estaduais, duzentos e trinta e cinco; vigesima segunda secção federaes duzentos e oitenta e um, estaduais, duzentos e oitenta e tres; vigesima terceira secção, federaes noventa e nove, estaduais, noventa e nove; vigesima quarta secção, federaes duzentos e vinte e oito, estaduais, duzentos e trinta; vigesima quinta secção, federaes duzentos e quarenta e um, estaduais, duzentos e quarenta; vigesima sexta secção, federaes duzentos e dezoito, estaduais, duzentos e dezoito; vigesima sétima secção, federaes duzentos e sessenta e tres, estaduais, duzentos e sessenta e um; vigesima oitava secção, federaes cento e trinta e dois, estaduais, cento e trinta e dois; vigesima nona secção federaes cento e oitenta e quatro, estaduais, cento e oitenta e sete; trigesima secção, federaes duzentos e vinte e sete, estaduais, duzentos e vinte e tres; trigesima primeira secção, federaes duzentos e quatro, estaduais, duzentos e cinco; trigesima segunda secção, federaes cento e quarenta e sete, estaduais, cento e quarenta e tres; trigesima terceira secção, federaes duzentos e sessenta e nove, estaduais, duzentos e sessenta e seis; trigesima quarta secção, federaes duzentos e quatorze, estaduais, duzentos e dezesseis; trigesima quinta secção, federaes cento e noventa e um, estaduais, cento e oitenta e cinco; trigesima sexta secção, federaes duzentos e trinta e sete, estaduais, duzentos e trinta e tres; trigesima sétima secção, federaes duzentos e noventa e oito, estaduais, duzentos e noventa e nove; trigesima oitava secção, federaes duzentos e noventa e quatro, estaduais, duzentos e noventa e dois; quadragésima secção, federaes duzentos e noventa e seis, estaduais, duzentos e noventa e seis; quadragésima primeira secção, federaes cento e oitenta e dois, estaduais, cento e setenta e oito; quadragésima segunda secção, federaes duzentos e setenta e sete, estaduais, duzentos e setenta e quatro, quadragésima terceira secção, federaes duzentos e quarenta e tres, estaduais, duzentos e quarenta e dois; quadragésima quarta secção, federaes duzentos e dezoito, estaduais, duzentos e dezoito; quadragésima quinta secção, federaes duzentos e seis, estaduais, duzentos e sete; quadragésima sexta secção, federaes cento e dezoito, estaduais, cento e dezoito; quadragésima oitava secção, federaes duzentos e noventa e sete, estaduais, duzentos e noventa e sete; quadragésima nona secção, federaes cento e oitenta e tres, estaduais, cento e oitenta; quinquagesima primeira secção, federaes oitenta e sete, estaduais, oitenta e seis; quinquagesima segunda secção, federaes cem, estaduais, cem. — Segunda Zona — Arary — primeira secção, federaes duzentos e vinte e dois, estaduais, duzentos e dezoito; segunda secção, federaes cento e oitenta e sete, estaduais, cento e oitenta e sete; terceira secção, federaes duzentos e dez, estaduais, duzentos e sete; quarta secção, federaes duzentos e um, estaduais, cento e noventa e oito; segunda secção, digo sexta secção, federaes cento e trinta, estaduais, cento e trinta e um; sétima secção, duzentos e vinte, estaduais, duzentos e dezesseis. — terceira zona — Soure, primeira secção, federaes duzentos e nove, estaduais, duzentos e seis; segunda secção, federaes cento e oitenta,

estaduais, cento e quarenta e seis; terceira secção, federaes cento e oitenta e nove, estaduais, cento e oitenta e nove; quarta secção, federaes cento e setenta e sete, estaduais, cento e setenta e tres; quinta secção, federaes cento e quarenta e dois, estaduais, cento e trinta e nove; sexta secção, federaes cento e vinte e cinco, estaduais, cento e vinte e quatro; sétima secção, federaes cento e quarenta e cinco, estaduais, cento e quarenta e cinco; — Quarta Zona — 1º distrito — João Pessoa — primeira secção, federaes duzentos e treze, estaduais, duzentos e quinze; segunda secção, federaes e estaduais, cento e trinta e dois; terceira secção, federaes cento e cincoenta e sete, estaduais, cento e cincoenta e quatro; quarta secção, federaes, cento e dezeseite, estaduais, cento e quatorze; quinta secção, federaes e estaduais, cento e sessenta e um; sexta secção, federaes cento e setenta e nove, estaduais, cento e setenta e um; sétima secção, federaes cento e vinte e tres, estaduais, cento e vinte e tres; oitava secção, federaes setenta e oito, estaduais, oitenta e sete; decima secção, federaes cento e um, estaduais, cento e tres; — Quarta Zona — 2º distrito — Maracaná — segunda secção, federaes duzentos e nove, estaduais, duzentos e oito; — Quarta Zona — 3º distrito — Salinas — primeira secção, federaes duzentos e quarenta, estaduais, duzentos e quarenta e dois; segunda secção, federaes e estaduais, cento e setenta e cinco; — Quinta Zona — Igarapé Miry — 1º distrito — primeira secção, federaes duzentos e oitenta e tres, estaduais, duzentos e oitenta e quatro; segunda secção, federaes duzentos e nove, estaduais, duzentos e dez; terceira secção, federaes, sessenta e seis, estaduais, setenta e um; quarta secção, federaes cento e oitenta e nove, estaduais, cento e noventa e tres; quinta secção, federaes cento e quarenta e dois, estaduais, cento e quarenta e tres; — Quinta Zona — 2º distrito — Abaeté — primeira secção, federaes duzentos e dezeseite, estaduais, duzentos e vinte e um; segunda secção, federaes duzentos e quarenta e cinco, estaduais, duzentos e quarenta e sete; terceira secção, federaes e estaduais, cento e trinta; quarta secção, federaes duzentos e cincoenta e sete, estaduais, duzentos e cincoenta e dois; quinta secção, federaes cento e trinta e nove, estaduais, cento e quarenta; sexta secção, federaes e estaduais, sessenta e nove; — Quinta Zona — Sub-prefeitura do Mojú — primeira secção, federaes duzentos e dezanove, estaduais, duzentos e dezanove; segunda secção, federaes e estaduais, cento e oitenta e dois; — Sexta Zona — Vigia — primeira secção, federaes cento e sessenta e dois, estaduais, cento e sessenta e dois; segunda secção, federaes cento e cincoenta e oito, estaduais, cento e sessenta e dois; terceira secção, federaes cento e setenta, estaduais, cento e sessenta e sete; quarta secção, federaes cento e sessenta e sete, estaduais, cento e sessenta e nove; quinta secção, federaes cento e setenta e um, estaduais, cento e setenta e quatro; sexta secção, federaes cento e setenta e nove, estaduais, cento e setenta e oito; — Setima Zona — Muaná — primeira secção, federaes cento e setenta e um, estaduais, cento e sessenta e oito; segunda secção, federaes cento e cincoenta e nove, estaduais, cento e cincoenta e seis; terceira secção, federaes cento e noventa e dois, estaduais, cento e oitenta e oito; quarta secção, federaes cento e sessenta e sete, estaduais, cento e sessenta e sete; quinta secção, federaes cento e noventa, estaduais, cento e noventa e um; — Oitava Zona — S. Miguel de Guamá — primeira secção, federaes cento e doze, estaduais, cento e onze; segunda secção, federaes cento e sete, estaduais, cento e sete; terceira secção, federaes cento e sete, estaduais, cento e sete e quatro; quarta secção, federaes cento e vinte e sete, estaduais, cento e trinta e sete; quinta secção, federaes oitenta e um, estaduais, oitenta e um; — Oitava Zona — 2º distrito — Ourem — primeira secção, federaes cento e quarenta, estaduais, cento e quarenta; — Oitava Zona — Sub-prefeitura de Irituia — primeira secção, federaes duzentos e cincoenta e oito, estaduais, duzentos e cincoenta e cinco; — Nona Zona — Curuçá — primeira secção, federaes e estaduais, cento e trinta e nove; terceira secção, federaes cento e dezeseite, estaduais, cento e dezoito; quarta secção, federaes noventa e nove, estaduais, cento e vinte; quinta secção, federaes cento e vinte, estaduais, cento e vinte; sexta secção, federaes cento e nove, estaduais, cento e seis; sétima secção, federaes quarenta e oito, estaduais, quarenta e nove; oitava secção, federaes duzentos e dois, estaduais, duzentos e quatro; nona secção, federaes cento e sessenta e um, estaduais, cento e sessenta e seis; decima secção, federaes duzentos e trinta e cinco, estaduais, duzentos e trinta e tres; decima primeira secção, federaes e estaduais, sessenta e tres; — Decima Zona — Cametá — primeiro distrito, primeira secção, federaes e es-

estaduais duzentos e quatro; segunda secção, federaes duzentos e quarenta, estaduais duzentos e quarenta e dois; terceira secção, federaes cento e trinta e seis, estaduais cento e quarenta; quinta secção, federaes cento e vinte e um, estaduais cento e vinte e sete; sexta secção, federaes cem, estaduais noventa e nove; sétima secção, federaes duzentos e treze, estaduais duzentos e oito; oitava secção, federaes duzentos e onze, estaduais duzentos e dezeseite; nona secção, federaes duzentos e cinco, estaduais duzentos e sete; décima secção, federaes e estaduais cento e seis; — Decima Zona — 2º districto — Baião — primeira secção, federaes cento e vinte e nove, estaduais cento e vinte e oito; segunda secção, federaes cento e nove, estaduais cento e nove; terceira secção, federaes e estaduais cento e sessenta e dois; Decima Zona — 3º districto — Mocajuba — primeira secção, federaes cento e setenta e oito, estaduais cento e setenta e sete; segunda secção, federaes cento e vinte, estaduais cento e vinte e um; — Decima primeira Zona — Bragança — primeira secção, federaes cento e noventa e nove, estaduais cento e noventa e nove; segunda secção, federaes duzentos e doze, estaduais duzentos e onze; terceira secção, federaes cento e noventa e seis, estaduais duzentos e quatro; quarta secção, federaes cento e oitenta e seis, estaduais cento e oitenta e tres; quinta secção, federaes duzentos e dezeseite, estaduais duzentos e vinte e um; sexta secção, federaes duzentos e vinte e oito, estaduais duzentos e vinte e um; Decima primeira Zona — 2º districto — Siqueira Campos — primeira secção, federaes duzentos e oitenta e sete, estaduais duzentos e cinquenta e nove, estaduais duzentos e sessenta e um; terceira secção, federaes duzentos e sessenta e quatro, estaduais duzentos e sessenta e quatro; quarta secção, federaes cento e cinquenta e tres, estaduais cento e cinquenta e cinco; — Decima segunda Zona — Breves — 3º districto — Portel — primeira secção, federaes cento e dezeseite, estaduais cento e dezeseite; — Decima terceira Zona — Gurupá — primeira secção, federaes cento e trinta e cinco, estaduais cento e trinta e um; terceira secção, federaes setenta e sete, estaduais setenta e nove; Decima quarta Zona — Afuá — primeira secção, federaes duzentos e doze, estaduais duzentos e dezeseis; — Decima quinta Zona — Santo Antonio de Aruans — primeira secção, federaes duzentos e oitenta e cinco, estaduais duzentos e oitenta e sete; segunda secção, federaes duzentos e oito, estaduais duzentos e seis; — Decima sexta Zona — Macapá — segunda secção, federaes cento e cinquenta e oito, estaduais cento e cinquenta e oito; — Decima oitava Zona — Monte Alegre — primeira secção, federaes duzentos e vinte e sete, estaduais duzentos e vinte e oito; segunda secção, federaes duzentos e quarenta e dois, estaduais duzentos e quarenta e tres; terceira secção, federaes cento e sessenta, estaduais cento e sessenta e tres; quinta secção, federaes trinta e nove, estaduais trinta e oito; decima nona zona — Santarém — primeira secção, federaes duzentos e dezeseite, estaduais duzentos e dezeseite; segunda secção, federaes duzentos e vinte e um, estaduais duzentos e vinte e dois; terceira secção, federaes duzentos e trinta, estadual duzentos e vinte e nove; quarta secção, federaes duzentos e quarenta e sete, estaduais duzentos e quarenta e sete; quinta secção, federaes cento e treze, estaduais cento e quatorze; sexta secção, federaes cento e quarenta e tres, estaduais cento e quarenta e quatro; sétima secção, federaes, cento e trinta e sete, estaduais cento e quarenta e dois; oitava secção, federaes sessenta e sete, estaduais sessenta e sete; Vigésima Zona — Alenquer — primeira secção, federaes duzentos e sessenta e seis, estaduais duzentos e vinte e dois; digo, duzentos e sessenta e dois; segunda secção, federaes duzentos e vinte e dois, estaduais duzentos e vinte e um; terceira secção, federaes cento e dezenove, estaduais cento e vinte; quarta secção, federaes noventa e seis, estaduais noventa e um; quinta secção, federaes e estaduais cento e nove; — Vigésima primeira zona — Obidos — primeira secção, federaes cento e setenta e cinco, estaduais cento e setenta e tres; segunda secção, federaes duzentos e tres, estaduais cento e noventa e nove; terceira secção, federaes cento e trinta, estaduais cento e vinte e oito; quinta secção, federaes cento e trinta e um, estaduais cento e trinta e tres; — Vigésima segunda zona — Itaituba — primeira secção, federaes cento e trinta e quatro, estaduais cento e trinta e um; segunda secção, federaes cinquenta e cinco, estaduais cinquenta e quatro; quarta secção, federaes duzentos e sessenta e dois, estaduais duzentos e sessenta e dois; — Vigésima terceira Zona — Marabá — primeira secção, federaes cento e trinta e nove, estaduais cento e quarenta; segunda

secção, federaes duzentos e quinze, estaduais duzentos; terceira secção, federaes cento e cinquenta e quatro, estaduais cento e cinquenta e cinco; — Vigésima quinta Zona — Capim — primeira secção, federaes duzentos e cinco, estaduais duzentos e seis; — Vigésima quinta Zona — Acará — 2º districto — primeira secção, federaes, duzentos e quarenta e sete, estaduais duzentos e cinquenta e dois; segunda secção, federaes cento e cinquenta e seis, estaduais cento e cinquenta e nove; — Vigésima sexta Zona — Castanhal — 1º districto — primeira secção, federaes cento e setenta, estaduais cento e setenta; segunda secção, federaes cento e sessenta e seis, estaduais cento e sessenta e seis; terceira secção, federaes duzentos e trinta e cinco, estaduais duzentos e trinta e sete; quarta secção, federaes cento e trinta e seis, estaduais cento e trinta e oito; quinta secção, federaes cento e cinquenta e tres, estaduais cento e cinquenta e cinco; — Vigésima sexta Zona — 2º districto — Santa Isabel — primeira secção, federaes cento e noventa e dois, estaduais cento e noventa e cinco; segunda secção, federaes setenta e oito, estaduais setenta e sete; terceira secção, federaes duzentos e setenta e oito, estaduais duzentos e setenta e nove; quarta secção, federaes cento e vinte e dois, estaduais cento e vinte e dois; quinta secção, federaes cinquenta e quatro, estaduais cinquenta e quatro. Foram annulladas as seguintes secções: primeira zona — Belém — Quadragésima sétima secção; annullada por quebra do sigillo do voto. Não foi apurada, tendo comparecido noventa e seis eleitores. Trigesima nona secção; annullada por violação do sigillo do voto e coacção; quinquagésima secção, annullada por ter sido feita a votação em folhas falsas e fraudulentas; segunda secção de Curralinho, annullada por não conferir o numero de sobrecartas authenticadas com o numero de votantes consignados na acta; primeira secção de Maracanã, annullada com fundamento no artigo cinquenta, letra f, das Instrucções; primeira secção de Breves, annullada por falta de authenticityade da folha de votação; segunda secção de Breves, annullada por desigualdade dos numeros de sobrecartas com o numero de votantes consignados na acta; terceira secção de Breves, annullada por ter sido encerrada a votação antes da hora legal; quarta secção de Breves, annullada por violação da urna e sobrecarta dos documentos relativos á mesma; quinta secção de Breves, annullada pelo motivo de violação da urna; primeira secção de Curralinho, annullada por ter sido feita a eleição em folhas de votação falsas e fraudulentas; terceira secção de Curralinho, annullada com fundamento no artigo quarenta e dois, numero seis; quarta secção de Curralinho, annullada com fundamento do artigo cinquenta letra a; segunda secção de Curuçá, annullada por não constarem das respectivas folhas de votação os nomes dos eleitores que a acta do encerramento diz haverem votado; segunda secção de Itaituba, annullada com fundamento no artigo cinquenta, letra b, das Instrucções; quarta secção de Monte Alegre, annullada por quebra de sigillo do voto; quinta secção de Araray, annullada pelo uso de ~~chanceira~~ pelo presidente da mesa em as sobrecartas em vez de assignatura ou rubrica do proprio-punho; primeira de Vizeu, annullada por ter sido feita a eleição em folhas de votação falsas e por coacção; segunda secção de Gurupá, annullada por ter sido feita a eleição em folha de votação falsa e fraudulenta; primeira secção de Altamira, annullada por violação do sigillo do voto; quarta secção de Obidos, annullada por ter sido feita em folha de votação falsa e por ter havido coacção; primeira secção de Conceição de Araguaya, annullada por ter sido feita a eleição em folha de votação falsa e fraudulenta; quarta secção de Cametá, annullada por ter sido feita a eleição em hora diversa da legalmente designada; primeira secção de Macapá, annullada por violação da urna; quarta secção da decima primeira zona, sexta secção da decima nona zona, Santarém, primeira secção do 2º districto da vigésima sexta zona, Santa Isabel, quinta secção do 2º districto da quinta zona, Abaeté, oitava secção da decima zona, quarta secção da nona zona, vigésima oitava secção da capital, trigésima quinta secção da capital, sétima secção da decima nona zona, Santarém, terceira secção de Itaituba, primeira secção de Cametá, nona secção de Cametá, sétima secção de Cametá, todas por não corresponder o numero de sobrecartas com o de votantes consignados nas actas, vigésima terceira secção da capital, por falta da acta dos trabalhos. (Abertura). Foram annullados 4.865 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco) votos, na eleição federal e 4.903 (quatro mil novecentos e tres) na eleição estadual. Foram renovadas as seguintes secções: da primeira zona,

Belém, a vigesima terceira, vigesima quinta, e vigesima oitava secções; primeira, setima, oitava e nona secções da decima zona — Cametá; quinta secção do 2º districto da quinta zona — Abaeté; quarta secção da nona zona — Curupá; quarta secção da decima primeira zona — Bragança; quarta e quinta secções da decima segunda zona — Breves; primeira secção da decima terceira zona — Gurupá; primeira secção da decima sexta zona Macapá; sexta secção e setima dita da decima nona zona Santarém; terceira secção da vigesima segunda zona Itaituba; primeira secção do 2º districto da vigesima sexta zona Santa Izabel; segundo districto, digo, segunda secção do 2º districto da decima segunda zona Breves, Curralinho. Destas foram annulladas a segunda secção de Curralinho, a primeira secção de Macapá, a terceira secção de Itaituba, e a quarta e quinta secções de Breves. Foram impugnadas as seguintes secções: O Delegado da Frente Unica Paraense recorreu da decisão da turma que annullou a vigesima quinta secção da 1ª zona Belém, por falta de documentos não enviados pela mesa receptora. O Tribunal deu provimento ao recurso para o effeito de ser procedida a apuração dos suffragios da vigesima quinta secção da primeira zona. 2. Pelo doutor Octavio Augusto Bastos Meira, foi impugnada a validade da eleição da primeira secção de Cametá com fundamento no artigo cincoenta letra A. das Instrucções. O Presidente da turma annullou a votação mandando apural-a em separado; o Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para o fim de ser declarada nulla a votação e mandar proceder a nova eleição, visto como posteriormente foi verificado pelo presidente da turma a desigualdade do numero de sobre-cartas com o de votantes. 3. O candidato doutor Samuel Mac Dowell Filho, recorreu da decisão da sexta turma que annullou a votação da segunda secção de Breves por desigualdade do numero de sobre-cartas com o de votantes por considerar nulla a eleição, por motivos anteriormente arguidos; o Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para annullar definitivamente a eleição nesta secção. 4. Pelo Fiscal da Frente Unica Paraense foi impugnada a validade da eleição realizada na terceira secção de Breves, por ter sido encerrada a votação antes da hora legal; o presidente da turma annullou a votação mandando apural-a em separado. Dessa decisão recorreu o delegado do Partido Liberal do Pará; o Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida annullando dita votação. 5. O doutor Octavio Augusto Bastos Meira impugnou a validade da eleição procedida na terceira secção de Alenquer por demora na entrega da urna e documentos ao correio local; o presidente da turma julgou valida a votação mas apurou-a em separado. O Tribunal resolveu regeitar a impugnação para julgar valida a eleição desta secção. 6. Pelo fiscal da Frente Unica Paraense foi impugnada a validade da votação da quinta secção de Vigia, por não ter sido iniciada a votação na hora legal; o presidente da turma desprezou a impugnação julgando-a valida. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 7. O doutor Genaro Ponte Souza impugnou a validade da segunda secção da quinta zona Abaeté, por diversos motivos; o presidente da turma indeferiu a impugnação para considerar valida a votação. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 8. O Delegado do Partido Liberal do Pará recorreu da decisão da turma que considerou nulla a eleição procedida na primeira secção de Macapá, decima sexta zona, por violação da urna. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por ter sido interposto e arrazoado fóra do prazo. 9. O senhor Augusto Belchior de Araujo recorreu da decisão proferida pela oitava turma julgando valida a votação da terceira secção da sexta zona Vigia. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 10. O doutor Samuel Mac Dowell Filho recorreu da decisão do presidente da sexta turma que julgou nulla a votação da primeira secção do segundo districto da quarta zona Maracanã, com fundamento no artigo cincoenta letra E, das Instrucções. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão da turma. 11. O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da votação procedida na secção unica de Vizeu, decima primeira zona, que mandou apural-a em separado e sujeitando o caso á decisão do Tribunal Regional. O Tribunal deu provimento ao recurso para pronunciar a nullidade definitiva da eleição. 12. O doutor José João da Costa Botelho impugnou a votação da terceira secção da segunda zona Arary, por não ser o gabinete, indevassavel; o presidente da turma indeferiu a impugnação julgando valida a eleição. O Tribunal rejeitou a impugnação confirmando a decisão da turma. 13. O Delegado da Frente Unica

Paraense recorreu da decisão da turma que julgou valida a votação da segunda secção da decima terceira zona Gurupá, desprezando a impugnação apresentada pelo mesmo, com fundamento no artigo quarenta e dois, numero tres das Instrucções. A turma desprezou a impugnação julgando valida a votação e o Tribunal deu provimento ao recurso para decretar a nullidade definitiva da eleição. 14. O Delegado do Partido Liberal impugnou a eleição procedida na setima secção da Capital com fundamento no artigo quarenta e seis das Instrucções; o presidente da turma desprezou a impugnação julgando valida a eleição. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 15. Francisco da Silva Lobo delegado do Partido Liberal do Pará impugnou a validade da votação da vigesima nona secção da Capital; o presidente da turma desprezou a impugnação consi-julgando valida a eleição. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 16. O doutor José Cardoso da Cunha Coimbra recorreu da decisão da turma que apurou somente os votos dados a quatro candidatos constantes de uma cedula avulsa do Partido Liberal encontrada na urna da quinta secção da primeira zona. O Tribunal não conheceu do recurso interposto por não ter sido apresentado no prazo legal a razão do mesmo. 17. O dr. Samuel Mac Dowell Filho delegado da Frente Unica Paraense recorreu da decisão da turma que julgou valida a quarta secção da vigesima primeira zona Obidos, impugnada pelo doutor José João da Costa Botelho por motivo de coacção. O Tribunal deu provimento ao recurso para annullar toda a votação da referida secção. 18. Pelo doutor Abrham Obbadia foi impugnada a validade da eleição da trigesima terceira secção da Capital, por troca dos nomes dos eleitores. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por não terem sido apresentadas as razões no prazo legal. 19. O doutor Octavio Augusto Bastos Meira protestou contra a validade do pleito realizado na decima setima secção da capital, por ausencia do secretario da mesa receptora pelo, prazo de vinte minutos sendo substituido no serviço que lhe foram affectos, pelo segundo secretario. A turma desprezou o protesto julgando valida a votação. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 20. O doutor Francisco da Silva Lobo impugnou a validade da eleição realizada na quarta secção de Monte Alegre, decima oitava zona, por constar da acta de encerramento o numero de oito eleitores extranhos á secção quando na respectiva folha, de votação existem lançadas onze assignaturas. O Presidente da turma desprezou a impugnação julgando valida a votação. O Tribunal deu provimento ao recurso para annullar definitivamente a votação. 21. O dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da eleição procedida na trigesima primeira secção da capital por constar da acta o numero de quarenta e oito eleitores que votaram em separado, entretanto, só appareceram quarenta e seis sobrecartas maiores dentro da urna. O presidente da turma desprezou a impugnação julgando a validade da eleição. O Tribunal negou provimento ao recurso confirmando a decisão recorrida. 22. O delegado do Partido Liberal do Pará recorreu da validade de eleição procedida na vigesima primeira secção da primeira zona, por terem votado varios eleitores transferidos contra as disposições legais. A turma desprezou a impugnação julgando valida a eleição. O Tribunal, preliminarmente, não conheceu do recurso em vista da apuração não ter soffrido impugnação. 23. O delegado do Partido Liberal do Pará impugnou a eleição da quinta secção da decima zona Cametá; o presidente da turma julgou valida a votação. O Tribunal não tomou conhecimento da impugnação visto não ter havido recurso do impugnante. 24. O doutor Samuel Mac-Dowell Filho recorreu da decisão da turma que annullou a votação da decima sexta secção da primeira zona, por ter votado um eleitor que se inscreveu depois do prazo inscripcional. O Tribunal deu provimento ao recurso reformando a decisão recorrida e considerando valida a votação. 25. O doutor Samuel Mac-Dowell Filho impugnou a validade da votação sobre o fundamento de estar provado pela folha de votação que dois eleitores da primeira zona votaram na presente secção sem utilizarem-se das formalidades das sobrecartas maiores. O presidente da turma indeferiu essa impugnação julgando valida a votação. 26. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão da turma. O doutor Samuel Mac-Dowell Filho impugnou a apuração da segunda secção do segundo districto da decima segunda zona Curralinho, á vista de não conferirem as sobrecartas authenticadas com o numero de votantes declarado na acta e por existir uma sobrecarta sem qualquer rubrica singularizando-se as demais. A turma in-

deferiu a impugnação resolvendo anullar sómente os suffragios das quinze sobrecartas. O impugnante recorreu dessa decisão; o Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para decretar a nullidade definitiva da eleição, digo não para decretar a nullidade definitiva da eleição mas para o effeito de ser renovada. 27. O delegado do Partido Liberal recorreu da decisão da turma que apurou a primeira secção da primeira zona Belém, por terem nella votado eleitores transferidos sem os termos legais. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso de vez que não foi suscitada nenhuma questão pelo recorrente, durante a apuração. 28. O delegado do Partido Liberal recorreu da decisão da turma que apurou a vagesima secção eleitoral por terem ali vitado eleitores transferidos de modo illegal. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por não ter sido levantada qualquer questão no correr da apuração. 29. O doutor Abraham Obbadia impugnou a validade total da quinta secção de Soure pelo facto de as sobrecartas maiores não terem em forma legal a identidade dos papeis que se referem aos eleitores impugnados. O Tribunal não tomou conhecimento do processado. 30. O delegado do Partido Liberal do Pará recorreu da decisão da turma que apurou a eleição procedida na terceira secção da decima nona zona Santarem, porque o numero de sobrecartas não corresponde ao constante da acta, dos eleitores votantes. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por não haver sido o mesmo fundamentado no prazo legal. 31. O delegado do Partido Frente Unica Paraense impugnou a votação da quinta secção da segunda zona Arary, em virtude das sobrecartas estarem com o sinete do presidente da mesa em vez de sua rubrica em manuscrito. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar como confirma a referida decisão que annullou toda a votação. 32. O delegado do Partido Liberal do Pará recorreu da decisão do presidente da turma que annullou a votação procedida na quarta secção da decima segunda zona Currálinho. O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por ter funcionado na mesa, como primeiro suplente um eleitor sem ser nomeado para o mesmo lugar. 33. O delegado do Partido Liberal recorreu da decisão da turma que mandou apurar em separado a eleição procedida na primeira secção do municipio de Arary, pelo facto de não ter funcionado o primeiro suplente nomeado e sim outro. O Tribunal deu provimento ao recurso para julgar valida a votação. 43. O doutor Franco dos Santos Martyres impugnou a validade da votação procedida na quarta secção de Cametá em virtude de ter sido encerrado o pleito ás quatro horas da tarde. O presidente da turma acceptou a impugnação mandando proceder a apuração em separado. 35. O delegado da Frente Unica Paraense recorreu dessa decisão para o Tribunal Regional. O Tribunal negou provimento ao recurso, pronunciando a nullidade definitiva da eleição. 35. Vicente de Paula do Nascimento impugnou a validade da votação realizada na segunda secção da vigesima segunda zona Itaituba pelo facto de haver sido encerrada a votação ás dezesete horas do dia quatorze de outubro. O presidente da turma annullou a votação desta secção. O Tribunal julgou nulla a votação sem possibilidade de renovação. 36. Pelo fiscal da Frente Unica Paraense foi impugnada a votação da terceira secção do districto de Currálinho, por diversos motivos, entre os quaes o de constar no listão de votação, nomes de eleitores emendados sem constar na acta do encerramento estas irregularidades. O presidente da turma tomou a votação em separado. O Tribunal deu provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida considerar definitivamente nulla toda a votação. 37. O delegado do Partido Liberal, recorreu da decisão da turma que mandou apurar a eleição procedida na quinta secção de Bragança. O Tribunal resolveu por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso. 38. O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou um voto por ter vindo acompanhado de um boletim do Partido Liberal com a photographia do major Barata. O Tribunal annullou o voto impugnado. 39. O doutor Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da votação da trigesima nona secção da capital por ter um eleitor votado, utilizando-se de uma pretensa resalva telegraphica, que não foi requerida pelo mesmo eleitor. O presidente da turma annullou a votação com fundamento no artigo cincoenta, letras "f" e "g". O Tribunal não tomou conhecimento do assumpto relativo á eleição desta secção por não ter sido interposto recurso. 40. Na communicação do presidente da turma que apurou a terceira secção da nona zona, o doutor José João

da Costa Botelho protestou contra a validade da votação por motivo de coacção. O presidente da turma deferiu a impugnação, considerando nulla a votação. O Tribunal decidiu julgar valida a votação desta secção. 41. Na communicação do secretario da primeira turma apuradora, consta ter o doutor Samuel Mac Dowell Filho impugnado a validade da unica secção da decima setima zona Altamira, por terem algumas sobrecartas com a marca "decima setima secção" e outras com a marca unica, podendo-se assim violar o sigillo do voto. A turma não procedeu á apuração, annullando a votação procedida nesta secção em face dos arcos do caso ao Tribunal Regional. O Tribunal julgou ligitos noventa e sete, numero seis doCodigo Eleitoral e cincoenta letra F, das Instrucções. O fiscal Alberto Anaissi, do Partido Liberal, contraproteitou a respeito da annullação da primeira secção da decima segunda zona. — Breves, que elle havia impugnado por não estarem as folhas de votação de eleitores de outras secções rubricadas pelo juiz "A. Costa", não estavam assignadas pelo presidente nem outros membros. O presidente da turma declarou nulla a votação. O Tribunal julga nulla em definitivo a eleição desta secção. O Dr. Samuel Mac Dowell Filho impugnou a validade da votação da quarta secção da nona zona — Curuçá — com fundamento no artigo quarenta e dois, numero seis das Instrucções. O presidente da turma julgando procedente a impugnação annullou a votação desta secção. O Tribunal resolveu mandar proceder a nova eleição, por não haver correspondido o numero de sobrecartas com o de votantes. O doutor José João da Costa Botelho, impugnou a validade da primeira secção de Currálinho, pelo facto previsto na letra C, do artigo cincoenta das Instrucções. O presidente da turma resolveu annullar a votação. O Tribunal preliminarmente não tomou conhecimento da impugnação de vez que o recurso não foi effectivado. As secções mandadas renovar pelo Tribunal Regional Eleitoral, realizaram-se nos dias onze de novembro, as secções da Capital e a quinze do mesmo mez, as do interior, exclusive a segunda de Currálinho que foi effectivada a vinte e oito de novembro. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos ás doze horas, do que, para constar, eu Nunzio Giannattasio, secretario, mandei lavrar a presente acta que assigno. — Nunzio Giannattasio. — Alcebiades Marques Buarque de Lima. — Cursino Silva. — Hollanda Chacon. — Affonso Penteado. — Abel A. de V. Chaves. — Dantas Cavalcante. — Francisco Pereira Brasil, procurador regional. — Menenio de Campos Lobato. — Ernesto Chaves Netto, com restricção, pelos seguintes motivos: primeiro, reputo nullas as decisões em recursos interpostos das turmas apuradoras preferidas por este Egregio Tribunal quando funcionava com seus dignos presidente e membros effectivos, como provei no requerimento feito em sessão de nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro; segundo, por me haver sido negada vista do relatório apresentado em sessão deste Tribunal de tres do corrente pela douta comissão designada para fazer a revisão da apuração da eleição de quatorze de Outubro para o fim de serem proclamados os eleitos; terceiro, porque o acto de proclamação é resultante logico e directo da apuração final do pleito cuja acta em que foi incluido dito relatório e a propria acta da sessão de tres do corrente, sómente na sessão de hoje, cinco de dezembro, foi discutida e approvada. Nada mais constava da acta de Apuração Geral das eleições realizadas em 14 de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, para representantes á Camara Federal e Assembléa Constituinte Estadual, aqui transcripta, bem e fielmente do livro numero das Actas do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, deste Estado do Pará, do qual extrahi o presente traslado, por determinação legal, e á referida acta me reporto, com a qual este conferi, e por estar em tudo conforme e sem causa que duvida faça, o dactylographei e assigno, nesta cidade de Belém do Pará, aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, Manoel Joaquim de Arary Filho, auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral. E eu, Nunzio Giannattasio, secretario do Tribunal, o subscrevo e assigno. C. e C. por mim Manoel Joaquim Araujo Filho, auxiliar da Secretaria do Tribunal Eleitoral. E por mim, Nunzio Giannattasio, secretario do Tribunal Regional Eleitoral. — Alcebiades Marques Buarque de Lima, presidente. — Cursino Loureiro da Silva. — Affonso Maria de Oliveira Penteado. — Alcindo Cacildo Maciel. — Antonio de Hollanda Chacon. — Francisco Pereira Brasil. — Menenio Campos Lobato. — Ernesto Chaves Netto, ratificando a restricção. — Abel Augusto de Vasconcellos Chaves.

ACTAS

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), estando também presente o doutor Sampaio Doria, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e sem observações aprovada a acta da sessão ordinaria de 9 do corrente. O Sr. João Cabral relata o *habeas-corpus* n. 31, do Districto Federal, em que são impetrantes o doutor Waldemar Falcão e outros, e pacientes o doutor Edgard Cavalcanti Arruda e outros, eleitores no Estado do Ceará. Terminado o relatorio, usa da palavra o doutor Waldemar Falcão, pelo espaço de quinze minutos. Levanta o relator a preliminar da competencia originaria do Tribunal, votando pela competencia devido á urgencia da materia. O Tribunal julga-se competente para conhecer originariamente do pedido, unanimemente. O senhor relator levanta ainda a preliminar de ser o julgamento para ser feita a prova de que são eleitores os pacientes. O Tribunal dispensa essa prova, contra o voto do relator. Quanto ao merito, vota o relator pela concessão da ordem para que os pacientes mencionados na petição de *habeas-corpus* possam exercer livremente o direito de voto e as funções de delegados de partido e fiscaes, solicitando o Tribunal ao senhor ministro da Justiça as necessarias providencias para que seja posta á disposição do Tribunal Regional do Ceará a força federal necessaria ao cumprimento desta decisão. O senhor Collares Moreira examina a questão da designação de um juiz para dar cumprimento á decisão do Tribunal. Os senhores Eduardo Espinola, Plínio Casado e José Linhares manifestam-se pela desnecessidade dessa providencia. O Tribunal decide conceder a ordem de *habeas-corpus* para que os pacientes mencionados na petição, possam, como eleitores, delegados de partidos ou fiscaes, exercer o seu direito de propaganda e de voto, requisitando, por intermedio do senhor ministro da Justiça, a força federal necessaria ao cumprimento da ordem, por ser a autoridade coactora o interventor federal no Estado do Ceará. Por proposta do senhor José Linhares, decide o Tribunal que seja communicada essa decisão também ao interventor desse Estado e ao respectivo Tribunal Regional. O Sr. José Linhares relata o recurso eleitoral n. 69, do Paraná, em que é recorrente o procurador regional *ad hoc*, e recorrido o Tribunal Regional, e vota para que seja negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida que se apoia em fundamentos legais. É o voto do relator unanimemente accedido. O Sr. Plínio Casado relata o processo originado pelo (officio do Sr. ministro da Guerra a respeito do modo de votarem os militares nas secções eleitoraes, de modo a não se afastarem por muito tempo do servico). Após o relatorio, o senhor procurador geral usa da palavra, sustentando que nenhuma sanção pode ser applicada ao militar que deixar de votar, pois não ha lei estabelecendo a sanção e as excepções á obrigatoriedade do voto. O Sr. relator opina no mesmo sentido, votando para que se responda não serem possiveis as providencias suggeridas e que nenhuma pena incorre o militar que deixar de exercer o seu direito de voto, pois a obrigatoriedade do voto não pode ir ao ponto de dispensar as formalidades legais para o exercicio desse direito, além de não haver lei que estabeleça a sanção para a falta do cumprimento desse dever civico ou as excepções á obrigatoriedade do mesmo. É o voto do relator accedido unanimemente. O Sr. presidente convoca uma sessão extraordinaria para amanhã, dia 12, sexta-feira, ás nove horas, e declara encerrada a sessão pelo adiantado da hora. Levanta-se a sessão ás onze horas.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a

sessão extraordinaria de 11, do corrente. No expediente, o Sr. Eduardo Espinola, pela ordem, faz considerações sobre as razões que levaram o Tribunal Superior a decidir que há incompatibilidade entre o cargo de juiz dos Tribunaes Eleitoraes e o de procurador eleitoral, e propõe que essas considerações constem do Boletim Eleitoral, se com as mesmas concordar o Tribunal. Consultado pelo senhor Presidente, o Tribunal resolve que essas considerações traduzem perfeita e fielmente o sentir do Tribunal e devem constar do Boletim Eleitoral, unanimemente. O Sr. Plínio Casado consulta o Tribunal sobre se pode dispensar a audiencia da pessoa de direito publico interessada no mandado, devido a urgencia da materia, votando para que não seja dispensada essa audiencia, á vista do que dispõe a Constituição Federal, artigo 113 numero 33. O Tribunal resolve não dispensar a audiencia da pessoa de direito publico interessada, unanimemente. O Sr. Eduardo Espinola relata o *habeas-corpus* n. 32, do Districto Federal, em que é impetrante o Dr. José Soares Maciel Junior, e paciente o Capitão João Alberto Lins de Barros. Após o relatorio, usa da palavra o impetrante. O Sr. relator vota no sentido de tomar conhecimento do pedido, e negar provimento ao pedido por não poder o desembaraço de um avião ser determinado em uma ordem de *habeas-corpus*. O Sr. Plínio Casado vota para que seja deferido o pedido, não para desembaraçar o avião, mas para que o paciente possa livremente fazer a propaganda de sua candidatura e também exercer livremente o direito de voto. O senhor relator declara que nesses termos também concede a ordem. O senhor José Linhares declara que concede a ordem nos precisos termos do artigo 113 numero 23 da Constituição Federal e para assegurar as garantias do artigo 98 do Código Eleitoral. O senhor Collares Moreira vota de accordo com o senhor Plínio Casado. O senhor João Cabral concede a ordem para que o paciente possa usar do vehiculo que entender na propaganda de sua candidatura. O Sr. presidente proclama a decisão do Tribunal pela forma seguinte: "O Tribunal unanimemente concede o *habeas-corpus* para que o paciente possa locomover-se livremente pelo vehiculo que entender e fazer também livremente a propaganda de sua candidatura." O senhor Plínio Casado relata o *habeas-corpus* n. 33 (Recurso), do Pará, em que é recorrente e paciente o Dr. Ernesto Chaves Netto, e vota no sentido de ser negado provimento ao recurso por não ser eleitoral a violencia de que se queixa o paciente. O Tribunal, unanimemente, nega provimento ao recurso, de accordo com o voto do relator. O senhor José Linhares relata o *habeas-corpus* numero 34, do Districto Federal, em que é impetrante Joaquim Rufino dos Santos e paciente o sargento Nicolau Tolentino de Menezes. Usa da palavra o impetrante. O senhor relator vota para que sejam solicitadas informações urgentes ao senhor ministro da Guerra, visto não se tratar de *habeas-corpus* preventivo, mas de paciente que se acha preso sem que haja prova do motivo da prisão. O Tribunal unanimemente decide de accordo com o voto do relator. O senhor Collares Moreira relata o *habeas-corpus* numero 35, do Districto Federal, em que é impetrante Benedito Netto de Velasco, e paciente Jorge Neider e outros, eleitores em Goyaz. Usa da palavra o impetrante. O senhor relator concede a ordem para que os pacientes possam exercer livremente a propaganda eleitoral e o direito de voto. O Tribunal concede a ordem de accordo com o voto do relator, unanimemente. O senhor presidente convoca uma sessão extraordinaria para hoje, ás 15 e meia horas, e declara encerrada a sessão pelo adiantado da hora. Levanta-se a sessão ás dez horas e quarenta e cinco minutos.

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

Às dezesseis e meia horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a sessão. É lida e sem observações aprovada a acta da sessão extraordinaria da manhã de hoje. O Sr. João Cabral relata o *habeas-corpus* n. 36, do Districto Federal, em que é impetrante o Dr. Amando Fontes e pacientes Candidiano Vieira e outros, eleitores em diversos municipios do Estado de Sergipe. Terminado o relatorio, faz uso da palavra o impetrante. O Sr. relator dá o seu voto no sentido de ser concedida a ordem para que os pacientes mencionados na petição possam exercer livremente o seu direito de pro-

paganda eleitoral e de voto, requisitando-se a força federal para que fique a disposição do Tribunal Regional afim de ser cumprida esta decisão. O Sr. EDUARDO ESPINOLA declara que lhe foi distribuído um telegramma do presidente do Tribunal Regional de Sergipe solicitando a requisição de força federal para o cumprimento de *habeas-corpus* que concedeu, visto como o commando da região militar o informou não estar autorizada a attender essas requisições, e vota para que se peça também a força federal para o cumprimento dessas decisões do Tribunal Regional de Sergipe. O Tribunal, unanimemente, concede a ordem aos pacientes nomeados para garantir a liberdade de propaganda e de voto, devendo para esse effeito ser solicitado ao Governo o auxilio de força federal para garantir o cumprimento dos *habeas-corpus* já concedidos pelo Tribunal Regional de Sergipe e para o cumprimento igualmente da decisão do Tribunal Superior. O Sr. PLINIO CASADO relata o Processo n. 948 (do Ceará, sobre se os membros das Mesas Receptoras, os candidatos, delegados de partidos e fiscaes, podem votar nas secções em que se encontrarem, mesmo que sejam eleitores de outras secções de zonas diversas da mesma região, independentemente de reservas), e vota para que se responda afirmativamente. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 940 (do Rio Grande do Sul, sobre se ha incompatibilidade em funcionar nas turmas apuradoras e no Tribunal Regional o desembargador La Hire Guerra, por ser este cunhado do Interventor Federal nesse Estado, o qual é candidato a governador), e vota no sentido de ser respondido negativamente, de vez que a eleição de governador não é feita por eleição directa. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. JOÃO CABRAL apresenta o Recurso Eleitoral n. 74, do Districto Federal, em que é recorrente o Sr. José Joaquim de Castro Afilhado e recorrido o Tribunal Regional deste Districto, e, antes de fazer o relatorio, levanta a preliminar de poder ser julgado o Recurso sem audiencia do procurador geral. O Tribunal resolve dispensar o parecer do procurador geral devido a urgencia da materia. O Sr. relator relata o feito e vota para que seja negado provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que se baseia em instrucções do Tribunal Superior que não devem ser alteradas. O Tribunal decide negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, de accordo com o voto do relator, unanimemente. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o Processo n. 624, do Acre, anexoado ao de n. 786, para tomar conhecimento de telegrammas sobre a apuração naquella Territorio e nomeação do procurador regional, e vota para que a apuração da eleição se faça pelos dous juizes do Tribunal Regional que se acham presentemente em Rio Branco, e que sejam remittidos para o Tribunal Superior os papeis eleitoraes e recursos, para por este serem decididos os recursos o proclamados os eleitos; quanto á nomeação do procurador regional *ad-hoc*, vota para que seja nomeado, na falta de pessoa estranha aos partidos em lucta, quem menos apaixonado estiver e puder ser mais imparcial. O voto do relator é aceito unanimemente. O mesmo juiz relata o Processo n. 786, para ser apreciado um telegramma de um juiz do Tribunal Regional do Maranhão, reclamando contra a permanencia do presidente do Tribunal Regional que deixou de ser vice-presidente da Corte de Appellação, e vota no sentido de que nenhuma providencia cabe ao Tribunal Superior tomar sobre o caso, visto como o competente para solucionar a questão é a Corte de Appellação do Maranhão. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. presidente, pelo adeantado da hora, declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dezoito horas e quinze minutos.

14ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

As quinze horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plinio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e o doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a sessão. E' lida e sem observações approvada a acta da sessão extraordinaria realizada ás dezesseis e meia horas do dia 12 do corrente. No expediente, é lido um requerimento do deputado Waldemar Falcão, no qual protesta contra o não cumprimento do *habeas-corpus* concedido pelo Tribunal Superior a diversos eleitores do Estado do Ceará e pede que o Tribunal suggira ao Governo o afastamento do

interventor daquelle Estado durante as eleições. O Sr. presidente explica por que convocou a sessão extraordinaria; embora julgue que todas as providencias estejam tomadas e ter recebido as informações do Sr. ministro da Guerra, mas não quiz resolver porque esse requerimento envolve materia de alta relevancia. Pede a palavra o Dr. Waldemar Falcão e o presidente a concede por tolerancia. Depois de usar da palavra o autor do requerimento, passam os juizes a dar o seu voto. O Tribunal, unanimemente, resolve que, deante das providencias postas em pratica para assegurar a liberdade do voto no Estado do Ceará e da resposta que acaba de lhe enviar o Sr. ministro da Guerra, nenhuma outra providencia pode ser tomada, a não ser tomar conhecimento, opportunamente, da responsabilidade criminal dos que desobedecerem a ordem de *habeas-corpus* concedida, apurada em processo regular. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o *habeas-corpus* n. 34, do Districto Federal, em que é impetrante Joaquim Rufino dos Santos e paciente o sargento Nicolau Tolentino de Menezes, cujo julgamento havia sido convertido em diligencia para ser pedidas informações urgentissimas ao Sr. ministro da Guerra. O impetrante pede a palavra, mas o Sr. presidente não lh'a concede por ser este julgamento continuação do anterior. O Sr. relator vota no sentido de se conhecer do pedido e negar a ordem, por ter o Sr. ministro da Guerra informado que o paciente acha-se preso por infracção disciplinar, caso em que não é possível conceder-se *habeas-corpus*, nos termos do artigo 113, n. 23, da Constituição Federal. O Tribunal nega a ordem; unanimemente, tendo o Sr. João Cabral declarado que assim votava na especie dos autos, mas se reservava o direito de examinar novamente a materia, quando estivesse em causa as garantias asseguradas no artigo 98, § 5º, doCodigo Eleitoral. O Sr. João Cabral relata o Processo n. 936 (do Pará, sobre um pedido do presidente do Tribunal Regional), e vota no sentido de que não ha necessidade do presidente do Tribunal Regional ser dispensado do serviço da apuração. O voto do relator é unanimemente aceito. O mesmo juiz relata o Processo n. 951 (do Ceará, sobre se havendo sido constituídas apenas quatro turmas presididas por juizes do Tribunal, podem ser convocados juizes eleitoraes para presidir mais seis, apesar do que dispõe o § 2º do art. 40 das Instrucções de 31 de julho deste anno), e vota para que se responda pela affirmativa. E' aceito, unanimemente, o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dezesseis horas.

67ª SESSÃO ORDINARIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

As nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plinio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e o doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a sessão. E' lida e sem observações approvada a acta da sessão extraordinaria do dia treze do corrente. O Sr. PLINIO CASADO relata o *habeas-corpus* n. 28, do Districto Federal, em que são pacientes José Francisco de Mendonça e outros, e pacientes os mesmos, cujo julgamento havia sido convertido em diligencia para se pedir informações ao Sr. ministro do Trabalho, e vota no sentido de ser negada a ordem por se tratar de assumpto que diz somente respeito com a vida interna da sociedade a que pertencem os pacientes. O Tribunal unanimemente nega a ordem, de accordo com o voto do relator. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o Recurso Eleitoral n. 59, do Estado do Rio de Janeiro, em que é recorrente Giordano Bruno Pinto, delegado do Partido Socialista Fluminense, e recorrido o Tribunal Regional desse Estado, e vota pela preliminar de se tomar conhecimento do recurso de delegado de partido, por serem os partidos os principaes interessados no alistamento eleitoral. O Sr. EDUARDO ESPINOLA manifesta-se pelo não conhecimento do recurso por faltar ao recorrente qualidade para interpor o recurso. O Tribunal não toma conhecimento do recurso contra os votos dos Srs. José Linhares e Collares Moreira. E' designado o Sr. Eduardo Espinola para lavrar o accordam. Tem identica solução o Recurso Eleitoral n. 67, do Estado do Rio de Janeiro, com o mesmo recorrente e recorrido, e relatado pelo Sr. Eduardo Espinola. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 954, (do Districto Federal, reclamação de diversos candidatos avulsos contra o modo por que está sendo feita a apuração). O Sr. Collares Moreira consulta o Tribunal sobre si pode tomar parte no julgamento desse processo, por ser impedido de funcionar no julgamento das

eleições realizadas no Distrito Federal como parente affirm de candidato no segundo grau civil. O Tribunal decide pela negativa, unanimemente. O Sr. relator levanta a preliminar da competência do Tribunal Superior para tomar conhecimento da espécie, votando pela competência do Tribunal por não se tratar de recurso. O Tribunal toma conhecimento do processo como representação, unanimemente. O Sr. relator dá o seu voto no sentido de que o systema de apuração contra o qual protestam os autores da reclamação é o estabelecido nas instruções approvadas pelo Tribunal, bastando apenas esclarecer que as cédulas para vereadores serão apuradas em seguida as cédulas para deputados, em cada secção apurada. Por proposta do Sr. Eduardo Espinola são alteradas as instruções approvadas em 31 de julho deste anno, quanto a apuração, da seguinte forma: Observado o que dispõe os artigos 42 e 43 das Instruções, separar-se-ão as sobrecartas em grupos de 50. Feito isso, toma-se um dos grupos de 50 sobrecartas para a apuração e recolhem-se os grupos restantes á urna. Abertas as sobrecartas, excluem-se as cédulas que incidirem nas nullidades enumeradas nas instruções e separam-se as cédulas para deputados das cédulas para vereadores, assim como, a respeito de cada eleição, as cédulas sob legenda das avulsas. Terminada a apuração de um grupo, passar-se-á a outro e assim por diante. Se não fór absolutamente possível apurar todas as cédulas de uma sessão, encerrar-se-ão os grupos não apurados na urna com as formalidades do art. 40, § 5º das Instruções. Esta decisão foi tomada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e cincoenta minutos.

68ª SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 193

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

As nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), e estando tambem presente o doutor Sampaio Doria, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e sem observações approvada a acta da sessão ordinaria de dezesseis do corrente. No expediente, o Sr. Eduardo Espinola, pela ordem, propõe que o Tribunal se manifeste sobre a questão da sua competência para organizar instruções para a eleição de governadores dos Estados e senadores federaes, e sobre o effeito suspensivo do recurso contra a proclamação dos eleitos nas eleições de deputados ás constituintes estadoaes, dando o seu voto, quanto á primeira questão, no sentido de que o Tribunal não tem competência para expedir taes instruções, porque a interferencia da Justiça Eleitoral nessas eleições cessa com a eleição das mesas das assembleas constituintes, e quanto á segundo, para que só sejam considerados diplomados, os deputados ás constituintes a respeito dos quaes não tiver sido interposto recurso ou já estiver o recurso interposto decidido pelo Tribunal Superior. A primeira questão não foi decidida, por ter pedido adiamento o Sr. João Cabral, já se tendo manifestado pela incompetencia do Tribunal o Sr. Eduardo Espinola e Plínio Casado, e pela competencia do Tribunal os Srs. José Linhares e Collares Moreira. A segunda questão foi resolvida de accordo com o voto do Sr. Eduardo Espinola, unanimemente, tendo o Sr. João Cabral declarado que somente nesse caso de emergencia aceita a admissão do effeito suspensivo do recurso contra a expedição dos diplomas. O Sr. José Linhares relata o *habeas-corpus* numero 39, de Pernambuco, em que são impetrantes Aniceto Varejão e outros e pacientes os mesmos, e vota para que se não conheça do pedido por ser originario. O Tribunal não conhece do pedido, de accordo com o voto do relator, unanimemente. O Sr. João Cabral relata o Recurso Eleitoral n. 61, de São Paulo, em que é recorrente Carmello Salvador Francisco José Sigismundo Crispino, delegado do Partido Socialista de São Paulo, e recorrido o Tribunal Regional desse Estado, e vota para que seja negado provimento ao recurso e confirmada a decisão recorrida, que resolveu não ser possível o pedido de cancellamento de inscrições de uma classe de eleitores, englobadamente; mas vota igualmente para que se recomende ao Tribunal Regional de São Paulo que faça a revisão de todos os processos em que se encontre a irregularidade apontada pelo recorrente. O Tribunal nega provimento ao recurso, para confirmar decisão recorrida, unanimemente, mas não aceita a proposta do relator para que se recomende ao Tribunal Regional de São Paulo a revisão

dos processos de inscrição impugnados englobadamente, contra o voto do proponente. O Sr. José Linhares relata o Processo n. 959 (do Piahy, sobre se ha incompatibilidade do juiz substituto do Tribunal Regional, Sr. Otto Rego, servir em turma apuradora, tendo servido como fiscal de um candidato perante uma mesa receptora), e vota para que se responda negativamente, visto que tal incompatibilidade não está prevista em lei. É o voto do relator accedido unanimemente. O Sr. Eduardo Espinola relata novamente o Processo n. 621, annexado ao de n. 786, para resolver uma dúvida levantada pelo desembargador Djalma Mendonça sobre a apuração das eleições realizadas no Territorio do Acre, e vota no sentido de que cabe ao Tribunal Superior, depois de resolver todos os recursos interpostos durante a apuração, levantar o mappa geral da apuração e proclamar os eleitos. O voto do relator é unanimemente accedido. O Sr. Collares Moreira relata o processo n. 849 (do Distrito Federal, registro do Partido Nacional dos Servidores do Estado) para resolver uma consulta do mesmo partido sobre se como associação de classe pode eleger delegado eleitor, e vota affirmativamente. É adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Eduardo Espinola. O Sr. José Linhares relata o Processo numero 964 (do Paraná, pedido de dispensa do juiz substituto do Tribunal Regional, Dr. Oscar Martins Gomes), e vota para que seja concedida a dispensa, mas enviados os autos ao procurador regional para apurar a responsabilidade em que possa ter incorrido o alludido juiz. É accedido unanimemente o voto do relator. O Sr. Eduardo Espinola relata o Processo n. 817 (da Parahyba, pedido de dispensa do juiz substituto do Tribunal Regional, Dr. Coralio Soares de Oliveira), cujo julgamento havia sido convertido em diligencia, e vota no sentido de ser concedida a dispensa por ser o Dr. Coralio Soares de Oliveira membro da Liga Eleitoral Catholica, e ser incompativel nos termos do art. 66 da Constituição Federal. O voto do relator é accedido unanimemente. O Sr. Plínio Casado relata o Processo n. 953 (de Matto Grosso, sobre organização de turmas apuradoras), e vota no sentido de que o juiz que não foi sorteado para nenhuma das turmas em que se dividiu o Tribunal, não deve ser obrigatoriamente incluído em uma das turmas. O voto do relator é unanimemente accedido. O Sr. Collares Moreira relata o Processo n. 960 (do Acre, pedido de prorogação do prazo para terminação da apuração, visto as urnas das secções de Juruá e Tarauacá não chegarem a Rio Branco dentro dos trinta dias de prazo), e vota para que se conceda mais trinta dias além do prazo estabelecido peloCodigo Eleitoral e pelas Instruções. O voto do relator é accedido unanimemente. O Sr. João Cabral relata o Processo n. 961 (do Distrito Federal, pedido de substituição do juiz Antonio Nogueira no serviço de apuração, por motivo de molestia), e vota no sentido de não ser possível dispensar um juiz eleitoral do serviço de apuração para o qual foi convocado, continuando este juiz no serviço da justiça e common e como juiz eleitoral, mas o Tribunal Regional, a quem compete fazer a convocação dos juizes, pode providenciar sobre a substituição do juiz convocado que por motivo de molestia não pode desempenhar o serviço de apuração. É accedido unanimemente o voto do relator. O Sr. Collares Moreira relata o Processo n. 825 (do Ceará, sobre o pedido de dispensa do juiz substituto do Tribunal Regional, Dr. Clodoaldo Pinto), e vota no sentido de não ser concedida a dispensa solicitada por não ter o Dr. Clodoaldo Pinto mais de dois annos de effectivo exercicio, desde que só funcionou no Tribunal cinco mezes como substituto de um juiz effectivo. O Tribunal unanimemente nega a dispensa solicitada. O Sr. João Cabral relata os Processos n. 891 901 e 931, de Minas Geraes, sobre o cancellamento das inscrições dos eleitores, respectivamente, Maria Olivia, Benedicto Silva e Luiz Vicente, por terem apresentado como prova de idade uma pericia medida, e vota pelo cancellamento dessas inscrições feitas evidentemente de modo contrario a lei. O Tribunal ordena o cancellamento. O Sr. presidente convoca uma sessão extraordinaria para a proxima sexta feira, dia 26, ás nove horas, e, pelo adeantado da hora, declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e quarenta e cinco minutos.

15ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

As nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e

Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a sessão. É lida e sem observações aprovada a acta da sessão ordinaria de 23 do corrente. No expediente, o Sr. João Cabral comunica que tem prompto o estudo sobre a competência do Tribunal para expedir, Instruções sobre as eleições de Governador e Senador Federal, mas entende que o assumpto deve ser discutido na proxima sessão, afim de que possa tomar parte o Sr. procurador geral. O Sr. presidente declara que o assumpto será discutido em outra sessão, conforme já fôra resolvido na sessão em que a materia foi examinada pela primeira vez. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o Processo n. 892, relativo a diversas consultas sobre a representação profissional, e vota para que sejam essas consultas respondidas pela seguinte forma: 1º — estão isentos de selo as certidões e papeis referentes a eleição dos representantes profissionais á Camara dos Deputados; 2º — a exigencia do exercicio da profissão ou emprego ha mais de dois annos, para votar e ser votado na eleição dos representantes profissionais, permanece a despeito do que dispõe o § 7º do art. 3º das Disposições Transitorias, podendo essa prova ser apresentada por occasião da expedição do diploma; 3º — não poderá votar e ser votado para delegado eleitor o associado que não estiver syndicalizado ou não houver sido admitido em associação de classe até 10 de outubro de 1934; 4º) — os analfabetos não podem votar para a escolha do delegado eleitor, mesmo que os estatutos lhes dê o direito de votar para a escolha da directoria; 5º — os estrangeiros não poderão ser computados para o quorum necessario exigido pelos estatutos para que a assembléa possa deliberar, quando se tratar da escolha do delegado eleitor; 6º — podem votar para a escolha do delegado eleitor não só os estrangeiros no caso da letra d do artigo 106 da Constituição Federal, como os incluídos no disposto na letra c do mesmo artigo; 7º — deve ser attendida a representação dos syndicatos de Transportes, no sentido de ser dividida a representação do terceiro grupo, ficando o Commercio com 4 representantes e os Transportes com tres, e alteradas as Instruções nesta parte, para que os delegados eleitores deste grupo votem em cédulas contendo 7 nomes, sendo quatro para o Commercio e tres para os Transportes; 8º — as associações estrangeiras podem escolher delegados eleitores, desde que na eleição só tomem parte os associados brasileiros natos ou naturalizados na forma das letras c e d do art. 106 da Constituição Federal. As conclusões referentes ás consultas ns. 1 a 6, são acceitas unanimemente, tendo o Sr. José Linhares declarado que sobre a de n. 4, não devia ter sido ouvido o Sr. Ministro do Trabalho, e o Sr. João Cabral declarado que se devia indicar o meio de ser feita a prova da qualidade de brasileiro, quanto a consulta n. 6. A conclusão referente a consulta n. 7 é acceita, contra o voto do Sr. João Cabral. O julgamento da Consulta n. 8 é adiado, a requerimento do proprio relator. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o Processo n. 3 (sobre o reconhecimento do delegado eleitor da Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas), e vota para que seja annullada a eleição, devido ás irregularidades encontradas nos papeis referentes a essa eleição. É o voto do relator acceito unanimemente. O mesmo juiz apresenta dois pedidos de esclarecimento sobre disposições das Instruções baixadas com a Resolução de 11 de Agosto proximo passado, e vota para que se responda da seguinte modo: 1º não é possível a eleição de supplentes de delegados eleitores; 2º os funcionarios publicos aposentados não podem ser eleitos delegados eleitores. Ambas as soluções são acceitas unanimemente. O Sr. Presidente declara que na proxima sessão será julgado o Processo n. 853, referente ao pedido de declaração da perda de mandato do deputado Ernesto Pereira Carneiro, e devido o adeantado da hora declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e cincoenta minutos.

69ª SESSÃO ORDINARIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

As nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plinio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), e estando tambem presente o doutor Sampaio Doria, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e sem observações aprovada a

acta da sessão extraordinaria de 26 do corrente. O Sr. NHR EDUARDO ESPINOLA relata o Processo n. 1 (Representação Profissional) e vota para que seja considerada nulla a eleição do delegado eleitor da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, por ter a eleição se realizado por aclamação. O voto do relator é acceito unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 4 (Representação Profissional), e vota para que se converta o julgamento em diligencia para que sejam satisfeitas exigencias feitas no processo de reconhecimento do delegado eleitor da Associação dos Mensalistas do Hospital Psychiatrico. É o voto do relator acceito unanimemente. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o Processo n. 8 (Representação Profissional), e vota pela approvação da eleição do delegado eleitor da Caixa de Socorros Immediatos do Pessoal da Secretaria do Ministerio do Trabalho, e para que seja publicado o respectivo edital, sendo dispensado neste como em todos os outros, a inclusão dos nomes dos que tomaram parte nessa eleição de vez que os processos nos termos do art. 4º das Instruções, podem ser examinados por quem se julgar interessado e com o direito de apresentar impugnação. É acceito unanimemente o voto do relator. O mesmo juiz relata o Processo n. 13 (Representação Profissional), e vota no sentido de ser approvada a eleição do Sr. Sebastião Luiz de Oliveira para delegado eleitor, e para que se declare que um deputado classista pode ser eleito delegado eleitor, porque o exercicio de mandato conferido em virtude da profissão que exerce não pode ser tido como causa de interrupção do exercicio dessa profissão. O voto do relator é acceito unanimemente. O Sr. PLINIO CASADO relata o Processo n. 853 (pedido de cassação do mandato do deputado Ernesto Pereira Carneiro, com fundamento no art. 33 § 1º n. 1 da Constituição Federal). Após o relatorio faz uso da palavra, pelo impugnante deputado João Miguel Vitaca, a advogada Maria Luiza Bittencourt, e pelo impugnado, o advogado Alberto Porto da Silveira. O Sr. procurador geral faz rapidas considerações em apoio do parecer que emittiu sobre a materia. O Sr. Plinio Casado, relator, vota no sentido de ser decretada a perda do mandato do deputado Ernesto Pereira Carneiro, em vista da certidão da escriptura publica pela qual foi transformada a Sociedade Pereira Carneiro Limitada em Sociedade Anonyma Commercio e Navegação. É adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Eduardo Espinola. O Sr. presidente convoca uma sessão extraordinaria para o proximo sabbado, dia 3, ás nove horas, e, pelo adeantado da hora, declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás onze horas e vinte e cinco minutos.

16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plinio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a sessão. É lida e sem observações approvada a acta da sessão ordinaria de 30 de Outubro proximo passado. O Sr. PLINIO CASADO, pela ordem, comunica haver recebido um requerimento do advogado do deputado Ernesto Pereira Carneiro, e consulta ao Tribunal sobre se podem ser juntos aos autos do Processo n. 853 os documentos que acompanham esse requerimento. O Tribunal decide que os documentos apresentados como esse requerimento podem ser juntos aos mencionados autos. O Sr. EDUARDO ESPINOLA apresenta o Processo n. 853, de que pedira vista na sessão anterior, e vota no sentido de ser decretada a perda do mandato do deputado Ernesto Pereira Carneiro, quanto ao mandato que exerce, pois as eleições cuja apuração se está processando não estão *sub judice*. Pela decretação da perda do mandato do mencionado deputado, vota tambem o Sr. José Linhares. Votam em sentido contrario, os Srs. Collares Moreira e João Cabral. O Sr. Presidente proclama o resultado do julgamento, declarando que o Tribunal decreta que o deputado pelo Districto Federal Ernesto Pereira Carneiro perdeu o mandato que exerce, por infracção do art. 33 § 1º n. I, da Constituição Federal, pelos votos dos Srs., Plinio Casado, relator, Eduardo Espinola e José Linhares, contra os dos Srs. Collares Moreira e João Cabral. Devido ao adeantado da hora, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás onze horas e dez minutos.

70ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

A's nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e doutor João Cabral, cinco (5), abre-se a sessão. É lida e sem observação aprovada a acta da sessão extraordinária de 3 do corrente. O Sr. Presidente declara que se vae proceder á escolha do juiz substituto que deve substituir o effectivo, doutor Affonso Penna Junior, que pediu e obteve dispensa do cargo que exercia no Tribunal. Recolhidas as cédulas á urna e aberta esta, verificou-se que as cédulas eram em numero de seis. Apuradas as cédulas, o resultado da votação foi o seguinte: doutor José de Miranda Valverde, seis votos. O Sr. Presidente declarou escolhido pelo Tribunal, na forma do art. 2º do Decreto numero 23.017, para juiz effectivo, o juiz substituto doutor José de Miranda Valverde. O Sr. Eduardo Espinola, pela ordem, declara que a duvida que levantou sobre a competência do Tribunal para expedir Instruções para as eleições de governadores e senadores federaes se refere apenas a alguns artigos do ante-projecto dessas Instruções, e como essa duvida pode ser examinada por occasião da discussão do ante-projecto, consulta o Tribunal sobre a possibilidade da retirada da duvida que levantou. O Tribunal, unanimemente concorda nessa retirada. O Sr. João Cabral envia á Mesa o voto que proferiu sobre essa materia, para que possa ser distribuido aos Srs. juizes. O Sr. COLLARES MOREIRA, relata o *Habeas-Corpus* numero 40, do Districto Federal, em que é impetrante e paciente o Capitão Medico do Exército, doutor Honorio Hermeto Bezerra Cavalcante, e vota no sentido de ser negada a ordem, porque o Sr. ministro da Guerra informa estar o paciente preso por motivo disciplinar, em vista de ter partido para o Estado de Matto Grosso sem licença das autoridades militares. O Tribunal, de accordo com o voto do relator, unanimemente indefere o pedido. O Sr. JOSÉ LINHARES, apresenta o Mandado de Segurança numero 3 (*Recurso ex-officio*), do Pará, e levanta a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso, por não caber recurso *ex-officio* das decisões que concedem o mandado de segurança. O Tribunal, de accordo com o voto do Sr. Eduardo Espinola, resolve caber recurso *ex-officio* das decisões que concedem mandado de segurança, contra o voto do Senhor José Linhares. *De meritis*, o Sr. relator nega provimento ao recurso, para confirmar a decisão do Tribunal Regional do Pará, que concedeu o mandado de segurança requerido pelo doutor João Paulo de Albuquerque Maranhão para o jornal "A Folha do Norte", circular e fazer a propaganda eleitoral independente de censura. O voto do relator é unanimemente aceito. (*Durante a discussão dessa materia comparece o doutor Sampaio Doria, procurador geral*). O Sr. COLLARES MOREIRA apresenta o Recurso Eleitoral numero 75, do Districto Federal, em que é recorrente Napoleão de Alencastro Guimarães, e recorrido o Tribunal Regional, e consulta o Tribunal sobre se pode tomar parte nesse julgamento. O Tribunal resolve afirmativamente. O Sr. procurador geral, pede, então, vista dos autos, por não conhecer o objecto do pedido e não poder, assim, dar parecer verbal. É dada pelo relator vista dos autos ao Sr. procurador geral. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o Processo numero 957 (do Pará e do Districto Federal, sobre se os juizes substitutos do Tribunal Regional e os juizes eleitoraes convocados para o serviço de apuração podem tomar parte e votar na sessão plena do Tribunal em que se decidirem os recursos interpostos das decisões das turmas apuradoras), e vota no sentido de que se responda afirmativamente quanto aos juizes substitutos, porque assim decidiu o Tribunal por occasião da apuração da eleição para a Assembléa Nacional Constituinte e alguns Tribunaes já terem talvez applicado essa jurisprudencia na apuração da eleição de 14 de outubro; e quanto aos juizes eleitoraes, responder negativamente, visto não serem membros dos Tribunaes Regionaes. O julgamento da primeira conclusão foi adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. João Cabral. A segunda conclusão foi aceita unanimemente. O Sr. JOÃO CABRAL, pela ordem, propõe que seja fixada uma norma interpretativa que apresse o julgamento dos processos referentes á representação profissional e envia á Mesa a proposta e os termos da norma que propõe. O Tribunal entende ser desnecessario a norma proposta por estar contida no art. 4º das Instruções de 11 de setembro e assim estar sendo applicada pelos respectivos relatores. O Sr. PLÍNIO CASADO, relata o Processo numero 2

(Representação Profissional), eleição do delegado eleitor do Centro Odontologico Mineiro, e vota para que seja o julgamento convertido em diligencia para cumprimento de formalidades exigidas pelas Instruções. É o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. EDUARDO ESPINOLA, relata o Processo n. 6 (Representação Profissional), eleição do delegado eleitor do Syndicato Odontologico Brasileiro, e vota para que seja declarada nulla a eleição por ter o edital de convocação sido publicado apenas 2 horas antes da reunião da Assembléa Geral. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. PLÍNIO CASADO relata o Processo numero 7 (Representação Profissional), eleição do delegado eleitor do Gremio Beneficente dos Empregados Civis do Ministerio da Marinha, e vota pela annullação da eleição por não conferir o numero de cédulas apuradas com o numero de associados que compareceram á eleição. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. COLLARES MOREIRA, relata o Processo numero 8 (Representação Profissional), eleição do delegado eleitor do Syndicato Agro Pecuário de Porto Alegre, e vota pela annullação da eleição pelas irregularidades verificadas nessa eleição. É o voto do relator unanimemente. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o Processo numero 11 (Representação Profissional), eleição do delegado eleitor do Syndicato de Conductores de Vehiculos, e vota para que seja annullada a eleição, por ter a assembléa geral sido presidida pelo presidente do Syndicato contra o disposto nos Estatutos do mesmo Syndicato. É aceito unanimemente o voto do relator. O Sr. JOÃO CABRAL relata o Processo numero 15 (Representação Profissional), e vota para que seja annullada a eleição por irregularidades verificadas na acta e no edital de convocação da assembléa. É o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. JOSÉ LINHARES, relata o Processo numero 18 (Representação Profissional), eleição do delegado eleitor do Syndicato dos Empregados em Drogarias e Pharmacias, e vota pela annullação da eleição, por não constar do edital de convocação da assembléa geral a hora em que a mesma se devia reunir. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. Presidente convoca uma sessão extraordinária para a proxima sexta-feira, dia nove, ás nove horas, e, pelo adiantado da hora declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e cincoenta minutos.

71ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

A's nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, doutores João Cabral e José de Miranda Valverde, seis (6), abre-se a sessão. É lida e sem observações, aprovada a acta da sessão extraordinária das dezeses e meia horas do dia 10 do corrente. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata duas consultas referentes ao processo numero 786, sobre organização de Tribunaes Regionaes, e vota quanto á consulta relativa ao Tribunal Regional do Espirito Santo, para que se responda que os juizes da segunda categoria, quando não haja substitutos dessa categoria, devem ser substituidos pelos da primeira, e na falta destes, pelos da terceira, mas nunca por juizes de direito que não façam parte do Tribunal como substitutos; e quanto á consulta do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, no sentido do julgamento ser convertido em diligencia para ser esclarecida a duvida. Ambas as conclusões são aceitas, unanimemente. O mesmo juiz relata o processo n. 978 (da Bahia, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração do pleito de 14 de outubro p. p.), e vota para que se considere justificada a demora e concedida a prorrogação de vinte dias para a terminação da apuração. É o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. JOÃO CABRAL relata o processo n. 976 (de Goyaz, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração da eleição), e vota no sentido de ser concedida a prorrogação de quinze dias, por ser justo o motivo da demora da apuração. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. JOÃO CABRAL apresenta o processo n. 972, de que pedira vista na sessão anterior, e vota, de accordo com o relator, para que se realize eleições nas secções de N. S. da Gloria, no Estado de Sergipe, onde as mesas receptoras não se reuniram devido a coacção da força policial, enquadrando-se o caso no art. 90, § 2º do Código Eleitoral, e indagar se foram tomadas providencias para apurar a responsabilidade da autoria da coacção. É aceito unanimemente o voto do relator, com o acrescimo proposto pelo Sr. João Cabral, quanto á apuração da responsabilidade,

tendo o Sr. José Linhares declarado que, assim votava no caso dos autos, mas se reservava o direito de examinar em cada hypothese se era ou não caso de realizar-se a eleição. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o mandado de segurança n. 4, do Districto Federal, requerido pelo Dr. José Anysio de Aguiar Campello em favor do Deputado Ernesto Pereira Carneiro, e vota no sentido de não tomar conhecimento do pedido, por não ter o requerente procuração do interessado. O Tribunal, unanimemente, não toma conhecimento do pedido, de accordo com o voto do relator. São declarados prejudicados o requerimento do Deputado Ernesto Pereira Carneiro declarando que não autorizara o requerimento de mandado de segurança e o do requerente do mandado insistindo pelo julgamento do mesmo. O Sr. JOÃO CABRAL relata o *habeas-corpus* n. 41, de São Paulo, em que são impetrantes e pacientes Góriolano de Araújo Góes Filho e outros, e vota no sentido de se tomar conhecimento do pedido e indeferir-o, por não constituir coacção illegal as medidas tomadas pelo Tribunal para guarda das urnas, e estar prejudicada a parte referente ao acompanhamento das urnas. E' o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. PRESIDENTE annuncia a discussão das Instruções para as eleições de governador do Estado e senadores federaes. O Sr. Eduardo Espinola requer que a discussão se faça artigo por artigo, o que é approved. O paragrapho unico do artigo 1º das Instruções é approved, com a seguinte redacção: "Só se considerarão diplomados para os effeitos do art. 3º, § 5º das Disposições Transitorias da Constituição Federal (eleição de governador e senadores) os deputados ás Assembléas Constituintes dos Estados e da Camara Municipal do Districto Federal, quando não tenha havido recurso contra a expedição dos diplomas ou quando estejam resolvidos os recursos interpostos". O art. 1º é approved, redigido do modo seguinte: "O presidente do Tribunal Regional, dentro de trinta dias da proclamação dos eleitos, convocará os deputados diplomados como eleitos para a Assembléa Constituinte do Estado, mediante edital publicado no jornal official e em jornal de grande circulação, para se reunirem na sede da antiga Assembléa Estadual, quando possível ou em outro lugar conveniente, no dia e hora designados, afim de ser installada aquella Assembléa". E' approved o artigo 2º, assim redigido: "No dia e hora designados, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, qualquer que seja o numero de deputados presentes, assumirá a presidencia e declarará installada a Assembléa Constituinte do Estado. Feito o que, levantará a sessão, convocando outra para o dia immediato, afim de ser procedida a eleição da Mesa". E' approved o art. 3º e seus paragraphos, com a redacção seguinte: "Art. 3º Essa segunda sessão será ainda presidida pelo presidente do Tribunal Regional, o qual convidará dois deputados presentes para servirem de secretarios. § 1º Constituida assim a Mesa provisoria, o presidente convidará os deputados a enviarem á Mesa os seus diplomas. § 2º Verificando o presidente, pelos diplomas enviados á Mesa e achados legitimos, que ha numero para a eleição da Mesa, annunciará que se vae proceder a essa eleição, na forma prevista no Regimento Interno que vigorava na Assembléa dissolvida em outubro de 1930. § 3º Apurados os votos dados para presidente da Assembléa, o presidente do Tribunal proclamará o eleito, e continuará a apuração dos demais membros da Mesa, sob sua presidencia". E' supprimido o § 4º do ante-projecto do Sr. José Linhares. E' approved, como art. 4º o art. 7º do ante-projecto do senhor João Cabral, assim redigido: "Empossada a Mesa, o presidente do Tribunal Regional dará por finda a sua missão, passando a presidencia ao presidente eleito, ou a quem o substitua, nos termos do regimento antigo". Annunciada a discussão do art. 5º, o Sr. Eduardo Espinola propõe que se adie a discussão para a proxima sessão, para que os juizes tomem conhecimento das disposições dos tres ante-projectos na parte relativa propriamente á eleição de governador do Estado e senadores federaes, materia em que ha maior divergencia. E' adiada a discussão das Instruções para a proxima sessão. O Sr. presidente, pelo adeantado da hora, declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás onze horas.

18ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1934

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

A's nove horas, presentes os juizes: ministro Plínio Casado, Desembargador José Linhares e Collares Moreira, Dou-

tores João Cabral e Miranda Valverde, cinco (5), e tendo deixado de comparecer com causa justificada o ministro Eduardo Espinola, abre-se a sessão. E' lida e sem observações approved a acta da sessão ordinaria de 13 do corrente. São publicados os accordãos referentes aos processos julgados nas sessões realizados nas sessões no periodo comprehendido entre 28 de setembro até 13 de novembro do corrente anno. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o Processo n. 986 (do Districto Federal, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração do pleito de 14 de Outubro), e vota para que seja prorogado por vinte dias esse prazo, por ter justificado o motivo da demora. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 981 (do Ceará, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração do pleito de 14 de Outubro), e vota no sentido de ser o prazo prorogado por dez dias, como foi solicitado, attendendo ser justo o motivo allegado. E' o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o Processo n. 983 (do Maranhão, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração do pleito de 14 de Outubro), e vota para que seja concedida uma prorrogação de quinze dias, devido ao justificado motivo que determinou a demora. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. PLÍNIO CASADO relata o Processo n. 879 (de São Paulo, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração do pleito de 14 de Outubro), e vota para que se conceda uma prorrogação de trinta dias, considerando plenamente justificada a necessidade dessa prorrogação. E' aceito unanimemente o voto do relator. O mesmo Juiz relata o Processo n. 985 (de Minas Geraes, pedido de prorrogação do prazo para a terminação da apuração do pleito de 14 de Outubro), e vota para que se conceda a prorrogação de trinta dias que foi solicitada, por ser justo o motivo que determinou a demora. O voto do relator é unanimemente aceito. O mesmo Juiz relata o Processo n. 12 (Representação Profissional), e vota pela nullidade da eleição do sr. Pedro Affonso Machado para delegado eleitor do Syndicato dos Proprietarios de Garages do Districto Federal, por não ter sido o edital de convocação da assembléa que o elegeu publicado no Diario Official. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 14 (Representação Profissional), e vota para que se annulle a eleição do Sr. Marcilio Ferreira Lopes para delegado eleitor do Syndicato dos Operarios Metallurgicos de Minas Geraes, por ter tomado parte na votação diversos cidadãos que não constam no registro do Ministerio do Trabalho como syndicalizados, assim como por não constar do mesmo registro o proprio Sr. Marcilio Ferreira Lopes. E' aceito o voto do relator unanimemente. O Sr. PLÍNIO CASADO relata o Processo n. 47 (Representação Profissional), e vota pela annullação da eleição do Sr. Waldemar da Costa Lage para delegado eleitor do Syndicato dos Operarios em Construções Civis de Minas Geraes, por terem tomado parte nessa eleição syndicalizados analfabetos. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 19 (Representação Profissional), que se refere a eleição do Sr. Joaquim Heliodoro Gomes dos Santos para delegado eleitor do Centro Auxiliar dos Funcionarios dos Telegraphos, de Petropolis, e vota para que seja o processo convertido em diligencia para a prova da personalidade civil e serem os estatutos authenticados por toda a directoria. E' o voto do relator unanimemente aceito. O mesmo Juiz relata o Processo n. 24 (Representação Profissional), mas, adiado o julgamento a pedido da propria relator, para esclarecer duvidas surgidas por occasião da discussão. O Sr. JOÃO CABRAL relata o Processo n. 25 (Representação Profissional), e vota para que se annulle a eleição do Sr. Vicente Carino para delegado eleitor do Syndicato dos Proprietarios Citricultores de Nova Iguaçu, por diversas irregularidades no edital de convocação da assembléa e na acta da eleição. O voto do relator é aceito, unanimemente. O mesmo Juiz, pela ordem, propõe que o Tribunal resolva se pode determinar que se realize nova eleição no caso de annullação da primeira e em que casos deve ser admittida a nova eleição. O Tribunal resolve que é da sua competencia determinar que se realize nova eleição no caso da annullação da primeira, como interpretação das Instruções que baixou, unanimemente. Quanto aos casos em que se deve admittir nova eleição, o Tribunal determinou que se fizesse nova eleição em todos os casos de nullidade da eleição dentro do prazo de dez dias, desde que a nova eleição se possa realizar em tempo util, contra os votos dos Srs. João Cabral e José Linhares, que só admittiam no caso de duplicata de eleitos. O Tribunal unanimemente, resolveu tambem que essa deci-

são se applicasse a todos os julgamentos proferidos na presente sessão. O Sr. PLÍNIO CASADO relata o Processo n. 27 (Representação Profissional), e vota pela anulação da eleição do Sr. Martim Robbley Scofield para delegado eleitor do Syndicato dos Lavradores e Criadores do Município de Theophilo Ottoni, por divergência entre o edital de convocação e a acta da eleição, e concede que se faça nova eleição no prazo de dez dias. E' o voto do relator accedido unanimemente. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o Processo numero 28 (Representação Profissional), e vota pela anulação da eleição do Sr. Nescar Gimbóia do Valle para delegado eleitor do Syndicato dos Trabalhadores Agricolas e Pastoris de Nova Iguaçu, devido a vícios da acta da eleição, mas podendo o syndicatô realizar nova eleição no prazo de dez dias. E' o voto do relator accedido unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 29 (Representação Profissional), e vota no sentido de ser declarada valida a eleição do senhor Carlos Alberto Tuvo Ronco para delegado eleitor da Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes, e ordenar que seja publicado edital para conhecimento dos interessados, e exigir da Associação a prova de sua personalidade civil. O voto do relator é unanimemente accedido. O Sr. JOSÉ LINHARES apresenta o Processo n. 33 (Representação Profissional), e vota no sentido de não se tomar conhecimento da eleição do delegado eleitor do Syndicato de Tachygraphos e Dactylographos de Juiz de Fora, por não estar esse Syndicato reconhecido pelo Ministerio do Trabalho. O voto do relator é accedido unanimemente. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 34 (Representação Profissional), e vota para que se declare valida a eleição do Sr. Abias Octavio Vieira para delegado eleitor da Caixa de Soccorros do Pessoal Maritimo da Saude Publica do Districto Federal, e ordene a publicação do edital para conhecimento dos interessados, e exigir dessa associação a prova de sua personalidade civil. E' o voto do relator accedido unanimemente. O mesmo juiz relata o Processo n. 39 (Representação Profissional), e vota no sentido de ser annullada a eleição do Sr. Luiz Sayão de Faria para delegado eleitor do Syndicato de Empregadores de Oplica e Photographias de Minas Geraes, por vícios verificados na eleição, podendo o Syndicato realizar nova eleição no prazo de dez dias. O voto do relator é accedido unanimemente. O Sr. JOÃO CABRAL relata o Processo n. 40 (Representação Profissional), e vota pela anulação da eleição do Sr. Jorge Rodrigues Braga para delegado eleitor do Syndicato de Empregados em Casas de Diversões de Juiz de Fora, por ter o edital de convocação indicado dia differente do em que se realizou a eleição, podendo o Syndicato realizar nova eleição no prazo de dez dias. E' accedido unanimemente o voto do relator. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o Processo n. 66 (Representação Profissional), e vota para que se declare nulla a eleição do delegado eleitor da Sociedade Representativa dos Funcionarios da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, de Bello Horizonte, assim como o de todas as Sociedades alli fundadas em fraude da lei, com fim exclusivamente eleitoral, e que se remetam os autos ao senhor Procurador Geral. O voto do relator é unanimemente accedido. O Sr. COLLARES MOREIRA relata o Processo n. 49 (Representação Profissional), e vota pela validade da eleição do Sr. Aristoteles Pessoa para delegado eleitor do Syndicato dos Operarios de Tracção, Luz e Força, de São Paulo, por não constituir nullidade o facto do telegramma ter sido passado no dia seguinte. E' o voto do relator unanimemente accedido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão, ás dez horas e quarenta minutos.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAES E AVISOS

APURAÇÃO DA QUARTA TURMA APURADORA

Quinta Secção do Districto Municipal de Santa Cruz

Communicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, na forma do art. 44 paragrapho 4º em fine das Instruções de 31 de julho de 1934.

a) secção apurada: 5ª Secção do Districto municipal de Santa Cruz.

b) cédulas aparadas: duzentas e oitenta e tres;
d) membros da turma apuradora: Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, presidente; Dr. Nestor Massena e Dr. Ruy Alencar.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — Alcino Ferreira de Mello, secretario da 4ª Turma.

VOTAÇÃO DA QUINTA SECÇÃO DE SANTA CRUZ

Numero de votantes: duzentos e oitenta e tres.

Numero de cédulas apuradas sob a mesma legenda.

Deputados—Vereadores

Partido Autonomista.	195	195
Partido Economista do Brasil e Partido Democrático — Frente Unica do Districto Federal	55	59
Partido Nacional Evolucionista.	3	3
União Operaria e Camponesa do Brasil.	1	1
Partido Proletario Revisionista — Revindando a Affronta.	—	1

DEPUTADOS

Turnos
1º 2º

Ação Civica Nacional:

Arthur Thompson.	—	1
------------------	---	---

Partido Autonomista:

Antonio Maximo Nogueira Penido.	1	198
Augusto Amaral Peixoto Junior.	1	198
Bertha Maria Julia Lutz.	—	195
Candido Pessoa.	1	196
Ernesto Pereira Carneiro.	—	201
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.	—	195
Henrique Lage.	2	195
Julio Cesar de Novaes Carvalho.	32	197
Manoel Caldeira de Alvarenga.	170	198
Olegario Marianno.	—	196

Partido Economista do Brasil e Partido Democrático — Frente Unica do Districto Federal:

Adolpho Bergamini.	6	55
Arthur Cumplido de Sant'Anna.	—	53
Fernando Augusto Ribeiro Magalhães.	3	62
Henrique de Toledo Dodsworth.	—	63
João Baptista de Azevedo Lima.	13	59
José Mattoso Sampaio Corrêa.	16	53
Mozart Pereira Lago.	—	58
Nelson de Almeida Cardoso.	1	60
Rodrigo Octavio Filho.	20	61
Targino Ribeiro.	—	56

Partido Independente 9 de Julho:

Arthur Thopson.	—	1
Barthlett James.	—	1
Mozart Lago.	—	58

Partido Liberal Carioca:

Henrique Andrade.	1	1
Julio Cesar da Fonseca.	1	1

"Julho de 1932":

Arthur Thompson.	—	1
Barthlett James.	—	1
Henrique de Toledo Dodsworth.	—	63

"Professor Miguel Couto":

Heitor Calmon de Cerqueira Lima.	—	2
Placido Modesto de Mello.	2	4
Raul Leitão da Cunha.	—	3

Turnos				Turnos			
1º				2º			
Partido Nacional Evolucionista:							
Alvaro Rodrigues Gomes	—	3		Ataliba Corrêa Dutra	—	198	
Domingos Innocencio	—	3		Attila Soares	—	199	
Domingos de Menezes	—	3		Celso Magalhães	—	197	
Evergisto Souto Maior	—	3		Edgard Fontes Romero	—	198	
Francisco Dillon de Figueiredo	—	3		Ernani Figueiredo Cardoso	—	201	
Francisco Elycio Pinheiro Guimarães	—	3		Francisco Caldeira de Alvarenga	—	199	
João de Lemos Ferreirinha	—	3		Francisco Fernandes Dantas	—	197	
João Vieira de Mello	—	3		Frederico Trotta	—	199	
José Caetano de Faria	—	3		H. B. Jansen Muller	—	197	
Rubens Ribeiro dos Santos	—	3		Henrique Maggioli	—	198	
Partido Nacional dos Servidores do Estado — "Educação, Justiça, Trabalho":				Ivan Luiz da Silva Pessoa	—	196	
Raul Leitão da Cunha	—	5		João Jones Gonçalves da Rocha	—	198	
União Operaria e Camponesa do Brasil:				Jayne Cesar Leite	—	197	
Agerico Castro Pereira	—	1		Jayne Marques de Araujo	—	197	
Alvaro Soares Ventura	—	1		Jorge Bering de Oliveira Mattos	—	197	
Antonio Jucá	—	1		José Francisco Lobo	—	198	
Antonio Rodrigues de Gouveia	—	1		Olympio de Mello	—	199	
Carlos de Souza Fernandes	—	1		Oswaldo Moura Nobre	—	198	
João de Souza Gaya	—	1		Pedro Ernesto Baptista	—	201	
Joaquim José do Rego	—	1		Ruy da Cruz Almeida	—	199	
Manoel Pereira Pinto de Carvalho	—	1		Tito Livio de Sant'Anna	—	198	
Pascacio Rio de Souza Fonseca	—	1		Partido Cruzeiro do Sul:			
Plicio Gomes de Mello	—	1		João Carlos Moreira Guimarães	—	1	
"Eguazes e Fortes":				Partido Democratico Socialista — Partido Socialista do Brasil pela Emancipação dos Trabalhadores:			
Julio Cesar da Fonseca	—	1		Zorcastro Gouvêa	—	1	
Partido Proletario Revisionista — Revidando a Affronta:				Partido Economista do Brasil e Partido Democratico — Frente Unica do Districto Federal:			
Alfredo Balhazar da Silveira	—	1		Accureio Francisco Torres	—	63	
João de Castro Pacheco de Faria	—	1		Alberico Dias de Moraes	—	64	
União Syndical do Brasil — "Tudo pela Patria":				Alvaro Tolentino Borges Dias	—	61	
Alberto Juvenal Rego Lins	—	2		Alvaro de Mello Alves	—	60	
Alfredo Balhazar da Silveira	—	4		Alvaro Palmeira	—	61	
José Candido Rodrigues	—	1		Americo Azevedo	—	60	
Votação obtida pelos candidatos avulsos:				Antonio Philadelpho Pereira de Almeida	—	61	
Antonio Barbosa Gomes	—	1		Celio Ferreira da Costa	—	61	
Bertho Conde ou Bertho Antonio Conde	—	1		Danton Pinheiro Jobim	—	59	
Cassiano Machado Tavares Bastos	—	2		Domingos José da Silva Cunha	—	66	
Heitor Lima	—	2		Heitor Nobrega Beltrão	—	64	
João de Lourenço	—	2		Ismael Curvello Cavalcanti	—	34	
Raphael Garcia Padellias	—	2		João Clapp Filho	—	61	
VEREADORES				João Daudt d'Oliveira	—	64	
Votação obtida pelos candidatos de partidos:				Julio de Oliveira e Silva	—	60	
Ação Integralista Brasileira — "Integralismo":				Julio Thiers Perissé	—	60	
Antonio Gallotti	—	2		Nathercia da Cunha Silveira	—	61	
Archimedes Memoria	—	2		Ovidio Peixoto Meira	—	62	
Francisco Clementino Santiago Dantas	—	11		Pedro Vivacqua	—	60	
José de Lima Valverde	—	2		Raul Boaventura	—	68	
Maurillo Modesto Martins de Mello	—	1		Raymundo Antonio da Paz	—	61	
Theodorico Julio da Silva Castello	—	2		Romero Fernando Zander	—	62	
Thiers Martins Moreira	—	12		Sylvio de Almeida Ferreira e Silva	—	36	
Partido Autonomista:				Waldemar Medrado Dias	—	60	
Adalberto José dos Reis	—	197		Partido Independente 9 de Julho:			
Alceu de Carvalho	—	197		Azor Brasileiro de Almeida	—	59	
Antonio da Rocha Leão	—	198		Danton Jobim	—	1	
				Oswaldo Cardoso	—	60	
				Waldemar Medrado Dias	—	60	
				Partido Liberal Carioca:			
				Mario José da Costa	—	1	
				Synval Sant'Anna Reis	—	2	
				"Colligação dos Independentes":			
				Alvaro Palmeira	—	61	
				Evaristo Ferreira da Veiga	—	59	
				Danton Pinheiro Jobim	—	59	
				José Francisco Lobo	—	198	

Sec. 7-11-34

DEPUTADOS

		Turnos		Turnos	
		1º	2º	1º	2º
Votação obtida pelos candidatos de partidos:					
Ação Cívica Nacional:					
Arthur Thompson	—	6		29	154
Ação Integralista Brasileira "Integralismo":					
Antonio Gallotti	—	16		—	—
Archimedes Memória	—	11		—	—
Raimundo de Oliveira Barbosa Lima	—	12		—	—
Thiers Martins Moreira	—	6		—	—
Partido Autonomista:					
Antonio Maximo Nogueira Penido	—	79		—	—
Augusto Amaral Peixoto Junior	31	72		—	—
Bertha Maria Julia Lutz	—	50		—	—
Candido Pessoa	—	47		—	—
Ernesto Pereira Carneiro	—	77		—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	49		—	—
Henrique Lage	—	48		—	—
Julio Oscar de Noyaes Carvalho	—	55		—	—
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	50		—	—
Olegario Mariano	—	55		—	—
"Decreto do Direito ao Trabalho" "Congresso Master":					
Chrysso Ribeiro Barroso	—	1		—	—
Partido Economista do Brasil Partido Democratico — Frente Unica do Districto Federal:					
Adolpho Bergamini	—	94		—	—
Arthur Cumpido de Sant'Anna	—	94		—	—
Fernando Augusto Ribeiro Magalhães	22	144		—	—
Henrique de Toledo Dodsworth	29	154		—	—
João Baptista de Azevedo Lima	—	99		—	—
José Mattoso Sampaio Corrêa	20	136		—	—
Mozart Pereira Lago	—	114		—	—
Nelson de Almeida Cardoso	—	92		—	—
Rodrigo Octavio Filho	—	145		—	—
Targino Ribeiro	—	111		—	—
Partido Independente 9 de Julho:					
Antonio Gonçalves de Campos	—	1		—	—
Arthur Negreiros Falcão	—	3		—	—
Arthur Thompson	—	6		—	—
Azor Brasileiro de Almeida	—	2		—	—
Barthlett James	—	4		—	—
Jorge do Amaral Martinho	—	5		—	—
Mozart Lago	—	114		—	—
Pedro Paulo Penna e Costa	—	3		—	—
Partido Liberal Carioca:					
Americo José Jambeiro	—	3		—	—
Henrique Andrade	—	4		—	—
Julio Cezar da Fonseca	—	3		—	—
"Colligação dos Independentes":					
Alberto Jorge do Amaral Martinho	—	5		—	—
Americo Teixeira Palha	—	3		—	—
Antonio Rodrigues de Souza	—	4		—	—
Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme	—	1		—	—
Jacy Garnier Bacellar	—	1		—	—
Paulino Alves de Moraes	—	1		—	—
Paulo Francisco de Almeida Neves	—	1		—	—
Viciato Antonio Nunes	—	1		—	—
"Julho de 1932":					
Americo José Jambeiro	—	3		—	—
Arthur Thompson	—	6		—	—
Azor Brasileiro de Almeida Barthlett James Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior Ewald da Silva Possolo Francisco de Paula Santiago Henrique de Toledo Dodsworth Jorge Amaral Martinho					
	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—
"Professor Miguel Couto":					
Alarico Afonso Brandão Maciel	—	—	—	—	—
Augusto Pinto Lima	—	—	—	—	—
Heitor Calmon de Cerqueira Lima	—	—	—	—	—
Humberto de Campos (Véras)	—	—	—	—	—
José Doméque de Barrês	—	—	—	—	—
Plácido Modesto de Mello	—	—	—	—	—
Raul Leitão da Cunha	—	—	—	—	—
Partido Nacional Evolucionista:					
Alvaro Rodrigues Gomes	—	—	—	—	—
Domingos Innocencio	—	—	—	—	—
Domingos de Menezes	—	—	—	—	—
Evergisto Souto Maior	—	—	—	—	—
Francisco Dillon de Figueiredo	—	—	—	—	—
Francisco Elysio Pinheiro Guimarães	—	—	—	—	—
João de Lemos Fereirinha	—	—	—	—	—
João Vieira de Mello	—	—	—	—	—
José Caetano de Faria	—	—	—	—	—
Rubens Ribeiro dos Santos	—	—	—	—	—
Partido Nacional dos Servidores do Estado — "Educação, Justiça, Trabalho":					
Antonio Marques dos Reis	—	—	—	—	—
Antonio Gonçalves de Campos	—	—	—	—	—
Arthur Negreiros Falcão	—	—	—	—	—
Celio Negreiros de Barros	—	—	—	—	—
Djalma Pires Ferreira	—	—	—	—	—
Herbert Scheiner de Mendonça	—	—	—	—	—
Ismar do Nascimento Silva	—	—	—	—	—
Jorge Severiano Ribeiro	—	—	—	—	—
Manoel Tiburcio da Silva	—	—	—	—	—
Raul Leitão da Cunha	—	—	—	—	—
Partido Político Independente:					
Alfredo Ruy Barbosa	—	—	—	—	—
Arthur Negreiros Falcão	—	—	—	—	—
Edgard Rosas	—	—	—	—	—
Euclydes Deslandes	—	—	—	—	—
Iveta Cunha Ribeiro dos Santos	—	—	—	—	—
Luiz Aulvori	—	—	—	—	—
Rubens de Lima	—	—	—	—	—
Partido Republicano Regenerador:					
Armando Ferreira	—	—	—	—	—
Enock Ramidoff	—	—	—	—	—
Fernando Antonio Raia Gabaglia	—	—	—	—	—
Jorge Severiano Ribeiro	—	—	—	—	—
José Figueira de Almeida	—	—	—	—	—
Segurança Nacional:					
Arthur Negreiros Falcão	—	—	—	—	—
José Messias do Carmo	—	—	—	—	—
União Operaria e Camponesa do Brasil:					
Agerico Castro Pereira	—	—	—	—	—
Alvaro Soares Ventura	—	—	—	—	—
Antonio Jucá	—	—	—	—	—
Antonio Rodrigues de Gouveia	—	—	—	—	—
Carlos de Souza Fernandes	—	—	—	—	—
João de Souza Gava	—	—	—	—	—
João José do Rego	—	—	—	—	—
Manoel Ferreira Pinto de Carvalho	—	—	—	—	—
Pascacio Lio de Souza Fonseca	—	—	—	—	—
Pinto Soares de Mello	—	—	—	—	—

Turnos	
1º	2º
"Eguas e Fortes":	
Carlos Imbassahy	2
Julio Cesar da Fonseca	3

**Partido Proletário Revisionista —
"Revidando a Affronta":**

Alfredo Balthazar da Silveira	28
Antenor Espozes Coutinho	3
Augusto Pinto Lima	17
Emygdio Augusto Cabral	4
Irineu de Mello Machado	6
João de Castro Pacheco Faria	2
Sebastião Ivo Soares	2

**União Sindical do Brasil — "Tudo
pela Pátria":**

Alberto Juvenal Rego Lins	9
Alfredo Balthazar da Silveira	28
Americo José Jambeiro	3
Ewald da Silveira Possolo	1
Francisco de Paula Santiago	1
Jorge Xavier do Prado	2
José Candido Rodrigues	2
Trajano Augusto de Carvalho	2

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Antonio Barbosa Gomes	1	4
Bertho Conde ou Bertho Antonio Conde	1	4
Cassiano Machado Favares Bastos	—	9
Custodio Fernandes Gooz	—	1
Epaminondas Gomes dos Santos	—	1
Euclydes Vianna Simões	—	1
Plavio de Brito Bastos	—	1
Godofredo Franco da Faria	—	1
Heitor Lima	24	54
João de Lourenço	—	9
Maurício Paiva Lacerda	4	15
Oscar Mario de Bittencourt	—	1
Raphael Garcia Pardellas	1	8
Ruy Santiago	—	3

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Turnos	
1º	2º
Ação Cívica Nacional:	
Dagoberto Zavattaro	2
Luiz Inácio de Miranda	1
Ação Integralista Brasileira — "Integralismo":	
Alberto Silveiras	12
Antonio Gallotti	21
Archimedes Memória	28
Fabio de Macedo Soares Guimarães	10
Francisco Clementino Santiago Dantas	7
Haroldo Bezerra Cavalcanti	12
Joaquim de Almeida Cardoso	9
Jorge Pinheiro Brisolla	9
José de Lima Valverde	16
Maurillo Modesto Martins de Mello	13
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	32
Theodorico Julio da Silva Castello	9
Thiers Martins Moreira	20
Waldemar Pessoa da Costa	6

Partido Autonomista:

Adalberto José dos Reis	73
Alceu de Carvalho	4
Antonio da Rocha Leão	72
Ataliba Corrêa Dutra	76
Attila Soares	3
Celso Magalhães	68

		Turnos	
		1º	2º
Edgard Fontes Romero		1	73
Ernani Figueiredo Cardoso		—	83
Francisco Caldeira de Alvarenga		—	75
Francisco Fernandes Dantas		—	71
Frederico Troita		—	72
H. B. Jansen Muller		2	76
Henrique Maggioli		—	72
Ivan Luiz da Silva Pessoa		—	69
João Jones Gonçalves da Rocha		—	77
Jayme Cozar Leite		—	71
Jayme Marques de Araujo		—	71
Jorge Bering de Oliveira Mattos		1	78
José Francisco Lobo		—	74
Olympio de Mello		—	86
Oswaldo Moura Nobre		1	72
Pedro Ernesto Baptista		74	100
Ruy da Cruz Almeida		1	76
Tito Livio de Sant'Anna		1	72

Partido Cruzeiro do Sul:

João Carlos Moreira Guimarães	1	2
José Maria Moreira Guimarães	—	1
Luiz Marianno de Barros Fournier	—	1
Roberto de Medeiros Pontes	—	1
Lucinda Camaz Magalhães	—	1

**Partido Democrático Socialista —
Partido Socialista do Brasil
— pela Emancipação dos Traba-
lhadores:**

Augusto Cordeiro de Mello	—	2
Ismael Gomes Braga	—	1
João Cabanas	—	2
José Maria Reis Perdigão	—	1
Nestor Peixoto de Oliveira	—	1
Tancredo de Alcantara Gomes	—	1
Zoroastro Gouvêa	—	2

**Decreto do Direito ao Trabalho —
"Congresso Master":**

Adolpho Brasil	—	1
Alberto Emilio Manes	—	1
Amilcar da Costa Rubim	—	1
Candido de Oliveira Costa	—	1
David Romer de Bendesky	—	1
Dulcidio Costa	—	2
Edson Augusto Coelho	—	4
Francisco de Paula Maciel	—	2
Gildasio Fontes	—	2
Isidoro da Silva	—	1
João Thomaz de Oliveira Junior	—	1
José Placido de Carvalho Telles	—	1
Luiz Bergamo de Figueiredo	—	1
Manoel Lucas do Rego Carvalho	—	1
Manoel Tiburcio da Silva	—	4
Norberto Lucio Bittencourt	—	2
Roberto da Gama e Silva	4	9
Victorio Gomes de Amaral	—	1

**Partido Economista do Brasil e
Partido Democrático — Fren-
te Unica do Distrito Federal:**

Accureio Francisco Torres	11	14
Alberico Dias de Moraes	6	110
Alvaro Tolentino Borges Dias	—	96
Alvaro de Mello Alves	—	97
Alvaro Palmeira	—	99
Americo Azevedo	—	94
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida	—	98
Celio Ferreira da Costa	1	95
Danton Pinheiro Jobim	—	98
Domingos José da Silva Cunha	1	103
Heitor Nobrega Beltrão	3	129
Ismael Curvello Cavalcanti	—	96
João Clapp Filho	26	100

		Turnos				Turnos	
		1º	2º			1º	2º
João Daudt d'Oliveira	37	127					
Julio de Oliveira e Silva	—	90					
Julio Thiers Perissé	1	99					
Nathercia da Cunha Silveira	1	97					
Ovidio Peixoto Meira	3	112					
Pedro Vivacqua	1	103					
Raul Boaventura	—	91					
Raymundo Antonio da Paz	1	99					
Romero Fernando Zander	4	109					
Sylvio de Almeida Ferreira e Silva	—	101					
Waldemar Medrado Dias	1	102					
Partido Independente 9 de Julho:							
Agigido da Gama Barata Ribeiro	1	3					
Antonio Pedroso de Lima	—	1					
Aristobulo Cabral Costa	—	2					
Arthur Soares	—	1					
Augusto Regulo da Cunha Rodrigues	—	1					
Azor Brasileiro de Almeida	—	2					
Breno Vieira Cavalcanti	—	1					
Dagoberto Zavataro	—	2					
Danton Jobim	—	98					
Francisco de Paula Maciel	—	2					
Franklin Francisco Braga	—	1					
Ignacio Xavier Baptista	—	1					
Jair de Barros e Vasconcellos	—	2					
Joaquim do Rego Barros	—	1					
Lahyre Caldas Bizarro	—	1					
Mario Limoeiro	—	3					
Nestor Wanderley Curio	—	2					
Oswaldo Cardoso	—	1					
Oswaldo Soares Monteiro	—	1					
Pedro Paulo Penna e Costa	—	2					
Puri de Figueiredo	—	1					
Roberto Freire	—	7					
Waldemar Medrado Dias	—	102					
Walter de Toledo Penido	—	1					
Partido Liberal Carioca:							
Carlos Gaerther Filho	—	2					
Carlos Maria Ferreira Leite	—	2					
Francisco de Paula Maciel	—	2					
Gilberto de Alencar Saboia	—	1					
Julio Hauer	—	1					
Mario José da Costa	—	5					
Roberto da Gama e Silva	—	3					
Synval Sant'Anna Reis	—	14					
"Colligação dos Independentes":							
Alvaro Palmeira	—	99					
Evaristo Ferreira da Veiga	—	3					
Danton Pinheiro Jobim	—	98					
José de Souza Mattos	—	4					
José Irineu de Souza	—	1					
José Francisco Lobo	—	74					
Manoel Francisco de Oliveira	—	1					
Mario Teixeira Mendes	—	1					
Julho de 1932:							
Accurcio Francisco Torres	11	114					
Alcides Antunes Andrade	—	3					
Annibal Martins Alonso	6	24					
Arthur Soares	—	1					
Breno Machado Teixeira Cavalcanti	—	1					
Cezar Faria Lemos	3	20					
José de Souza Marques	—	4					
José Paulo Bezerra	—	1					
Julio do Carmo Filho	—	3					
Mario Limoeiro	—	3					
Norberto Lucio Bittencourt	—	2					
Othom Machado	—	1					
Raymundo Barbosa Lima	—	32					
Renato Fioravanti Bittencourt	—	8					
Roberto da Silva Freire	—	7					
"Professor Miguel Couto":							
Alcides Antunes Andrade	—	3					
Aldemar Beltrão	—	2					
Amilcar de Faria Cardoni	—	2					
Alvaro Dias	—	96					
Annibal Martins Alonso	—	6					
Dulcídio Costa	—	2					
Edmundo Ferreira da Rocha	—	1					
Elysio Dantas Itapicuru Coelho	—	8					
Esther Pêgo Rodbeere Williams	—	12					
Eugenio Autran Domont	—	1					
Fernando Antonio Raja Gabaglia	—	23					
Frederico de Faria Albuquerque	—	1					
Hugo da Silveira Lobo	—	6					
José Celso de Souza	—	1					
Manoel Feliciano Motta e Albuquerque	—	5					
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	14					
Synval Sant'Anna Reis	—	14					
Partido Nacional Evolucionista:							
Alfio de Carvalho	—	5					
Antonio de Souza Nunes Filho	—	1					
Augusto Machado Plum	—	4					
Bruno Fabriani	—	4					
Daniel Corrêa Trindade	—	5					
Domingos José Teixeira	—	4					
Elias Miguel Sauan	—	1					
Euclydes Delvaux Pinto Coelho	—	5					
Frederico Lopes Norat	—	6					
Helvecio Medeiros de Almeida	—	5					
Israel Ribeiro dos Santos	—	4					
Joaquim José Ignacio	—	5					
José Caetano Alves de Oliveira Netto	—	4					
José Carlos de Senna Vasconcellos	—	5					
Marcolino dos Santos Vianna	—	5					
Maria da Gloria Moreira Serralheiro	—	4					
Octaviano Meira de Vasconcellos	—	5					
Renato Barbedo Possolo	—	5					
Rolembergue Montenegro Duarte	—	1					
Rubens Ribeiro dos Santos	—	4					
Salomar Ribeiro dos Santos	—	5					
Partido Nacional dos Servidores do Estado — "Educação, Justiça, Trabalho":							
Antonio Pedroso de Lima	—	1					
Arthur Viçor	—	2					
Benedicto Lyra	—	1					
Danton Jobim	—	98					
Ephraim Rizzo	—	1					
Francisco de Paula Maciel	—	2					
Francisco Xavier de Britto	—	1					
Godofredo Corrêa Santos	—	4					
José de Souza Marques	—	1					
Julio do Carmo Filho	—	1					
Leonel Ramos	—	1					
Manoel Durval Telles de Faria	—	1					
Mario Cabral	—	1					
Nestor Wanderley Curio	—	2					
Nicolau Tolentino Menezes	—	1					
Norberto Lucio Bittencourt	—	2					
Oswaldo Soares Monteiro	—	1					
Porcino do Nascimento Vieira	—	2					
Partido Politico Independente:							
José Celso de Souza	—	1					
José de Souza Marques	—	1					
Rodrigo Magalhães dos Santos	—	1					
Romulo de Moura Castro	—	1					
Theodorico Julio da Silva Castello	—	9					
Partido Republicano Regenerador:							
Adolpho José de Carvalho del Vecchio	—	3					
Alcides Ballarin	—	1					
Antonio Figueira de Almeida	—	1					

	Turnos	
	1º	2º
Augusto Pamplona	—	4
Francisco de Paula Mael	—	2
Ignacio Viveiros Raposo	—	1
João Alves Borges Junior	4	1
João Francisco de Lacerda Coutinho	2	5
José Esteves	—	4
Julio Cesar de Mello e Souza	—	4
Julio Hauer	—	1
Mario Bulhão Ramos	—	5
Luiz Franco	—	4
Oswaldo Orico	—	4
Raul Barreto de Albuquerque Maranhão	—	1

Segurança Nacional:

Anesio Froja Aguiar	1	6
Nicolau Tolentino de Menezes	—	1
Rodrigo Magalhães dos Santos	—	2

Partido Trabalhista do Brasil —
"Pelos Trabalhadores Unidos"

Augusto de Azevedo Santos	—	1
Gildasio Fontes	—	2

União Operaria e Camponeza do
Brasil:

Agenor Marinho	—	7
Agerico Castro Pereira	—	7
Alvaro Soares Ventura	6	6
Angelo Joaquim Ladeira	7	7
Antonio Jucá	—	6
Antonio Neves da Rosa	—	7
Carlos de Souza Fernandes	—	7
Eduardo Carneiro	—	7
Elpidio Joaquim Affonso	—	7
Jansenio Genserico Daemon	—	6
João de Souza Gaya	—	1
João Miguel Vitaca	—	1
João Pereira da Cruz	—	6
Joaquim José do Rego	—	7
José Francisco Mendonça	—	7
Manoel Angelo Andrade	—	7
Manoel Rodrigues	—	6
Mario José de Freitas	—	6
Oswaldo Costa	—	7
Plinio Gomes de Mello	—	6
Severino Flores Pereira	—	7
Severino Soares Oliveira	—	7
Vasco Carvalho de Toledo	—	7
Zacharias Gomes	—	6

União Syndical do Brasil "Tudo
pela Patria":

Alberto Juvenal Rego Lins	—	4
Albertino Silva Teixeira	—	1
Alcides Antunes de Andrade	—	3
Augusto Pamplona	—	4
Breno Machado Vieira Cavalcanti	—	1
Cesar de Farias Lemos	3	20
Esther Pêgo Rodbeere Williams	—	12
Frederico de Faria Albuquerque	—	1
João Capistrano Gomes Amaral	—	2
Jorge Xavier do Prado	—	2
José Candido Rodrigues	—	2
José Placido Carvalho Telles	—	1
Mario Sombra de Albuquerque	1	6
Norberto Lucio Bittencourt	—	2
Octavio Ferreira de Mello	—	4
Octavio Ribeiro Macedo Soares	—	3

"Colligação Radical":

Attila Soares	3	92
Azor Brasileiro de Almeida	1	2
Jair de Barros e Vasconcellos	—	2
Romero Fernando Zander	4	209

"Eguals e Fortes":

Augusto Regulo da Cunha Rodrigues	—	1
Carlos Maria Ferreira Leite	—	2
Julio Hauer	—	4

Partido Proletario Revisionista —
"Revidando a Affronta":

Aldemar Beltrão	—	3
Antonio José Teixeira	—	1
Archimedes Pinto Amando	—	1
Benedicto Pereira	—	1
Candido Borges	—	4
Cicero de Castro Rosa	—	2
Fortunato Campos de Medeiros	—	3
Francisco Laginestra	—	1
Guilly Furtado Bandeira	—	1
Irineu de Mello Machado	1	2
João Baptista Pereira	—	1
Mario Ferreira de Abreu	—	6
Mario Julio dos Santos	—	3
Melchior Pereira Cardoso	—	1
Militino José Soares Junior	1	2
Thomaz Posada	—	2

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Adolpho Hollanda Cunha Filho	—	3
Antonio do Amaral Nogueira	1	3
Antonio d'Avila	—	1
Aristides Mendes de Oliveira	1	1
Ascanio Ferreira	—	3
Breno dos Santos	—	3
David Miranda Godoy	—	1
Douglas Louis Watson	—	9
Epaminondas Gomes dos Santos	—	3
Euzebio do Carmo Dutra	—	1
Felippe do Amaral Savaget	—	3
Francisco da Silveira Machado Junior	—	1
Jeremias Arruda	2	6
João Pacifico da Silva Junior	—	1
Lincoln Caire	—	3
Mario Antonio Ferreira	1	2
Mauricio Perrotta	—	2
Milton da Costa Poncio Haddad	—	1
Nelson de Barros Vieira do Couto	—	1
Octacilio Alvares Pereira	1	23
Octavio José dos Prazeres	—	1
Octavio Rodrigues Coral	—	1
Roberto Bandeira Accioly	1	4
Rubens Jung	—	3

APURAÇÃO DA TERCEIRA-TURMA APURADORA

Nona Secção do Districto Municipal de Gloria

Communicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, na forma do art. 44 § 4 in fine das Instruções de 31 de julho de 1934.

a) Secção apurada: 9ª Secção do Districto Municipal de Gloria;

b) cedulas apuradas: duzentas e vinte e duas;

c) membros da Turma Apuradora: Desembargador André de Faria Pereira, dr. Gil Goulart e Dr. Alberto Ferreira de Abreu Filho;

d) não houve recurso.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — Lucé Brandão secretario da 3ª Turma.

VOTAÇÃO DA NONA SECÇÃO DE GLORIA

Numero de votantes: 222.

Numero de cedulas apuradas sob a mesma legenda

Deputados—Vereadores

Ação Integralista Brasileira (Integralismo)	3	3
---	---	---

Sec. 24-1-35

Deputados—Votadores			TURNO	
			1º	2º
Partido Autonomista	45	54		
Partido Cruzeiro do Sul	—	1		
Partido Economista do Brasil e Partido Democrático — Frente Unica do Districto Federal	65	59		
Julho de 1932	1	—		
Professor Miguel Couto	—	1		
Partido Nacional Evolucionista	1	1		
Partido Nacional dos Servidores do Estado — "Educação, Justiça, Trabalho"	—	1		
Partido Republicano Regenerador	2	1		
União Operária e Camponesa do Brasil	4	4		
Partido Proletário Revisionista — Revidando a Affronta	3	1		
DEPUTADOS				
Votação obtida pelos candidatos de partidos:				
Acção Civica Nacional:				
Arthur Thompson	1	3		
Acção Integralista Brasileira "Integralismo":				
Antonio Gallotti	1	8		
Archimedes Memoria	—	5		
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	3	6		
Thiers Martins Moreira	—	3		
Partido Autonomista:				
Antonio Maximo Nogueira Penido	9	62		
Augusto Amaral Peixoto Junior	19	66		
Bertha Maria Julia Lutz	2	55		
Candido Pessoa	5	51		
Ernesto Pereira Carneiro	2	71		
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	51		
Henrique Lage	1	60		
Julio Oscar de Novaes Carvalho	7	57		
Manoel Caldeira de Alvarenga	10	49		
Olegario Marianno	4	60		
Partido Cruzeiro do Sul:				
Luiz Marianno de Barros Fournier	—	1		
Partido Democrático Socialista — Partido Socialista do Brasil pela Emancipação dos Trabalhadores:				
José Maria Reis Perdigão	—	2		
Zoroastro Gouvêa	—	2		
"Decreto do Direito ao Trabalho" "Congresso Master":				
Alberto Emilio Manes	2	3		
Manoel Barbalho de Oliveira	—	1		
Partido Economista do Brasil e Partido Democrático — Frente do Districto Federal:				
Adolpho Bergamini	8	93		
Arthur Gimplido de Sant'Anna	—	87		
Fernando Augusto Ribeiro Magalhães	9	147		
Henrique de Toledo Dodsworth	41	131		
João Baptista de Azevedo Lima	4	92		
José Mattoso Sampaio Corrêa	14	114		
Mozart Pereira Lago	7	99		
Nelson de Almeida Cardoso	—	76		
Rodrigo Octavio Filho	5	100		
Targino Ribeiro	2	88		
Partido Independente 9 de Julho:				
Abelardo Alves de Barros	—	1		
Arthur Negreiros Falcão	—	1		
Arthur Thompson			1	3
Azor Brasileiro de Almeida			—	1
Barthlett James			—	1
Jorge Amaral Murtinho			1	2
Mozart Lago			7	99
Partido Liberal Carioca:				
Americo José Jambeiro			—	2
Henrique Andrade			3	6
Julio Cezar da Fonseca			—	1
"Colligação dos Independentes":				
Alberto Emilio Manes			2	3
Alberto Jorge do Amaral Murtinho			1	2
Antonio Rodrigues de Souza			—	1
"Julho de 1932":				
Americo José Jambeiro			—	2
Arthur Thompson			1	3
Azor Brasileiro de Almeida			—	1
Barthlett James			—	1
Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior			—	1
Ewald da Silva Possolo			—	1
Francisco de Paula Santiago			—	1
Henrique de Toledo Dodsworth			41	131
Jorge do Amaral Murtinho			1	2
Manoel Barbalho de Oliveira			—	1
"Professor Miguel Couto":				
Augusto Pinto Lima			—	15
Heitor Calmon de Cerqueira Lima			—	8
Herbert Moses			—	1
Humberto de Campos (Véras)			—	1
José Doméque de Barros			—	3
Placido Modesto de Mello			4	16
Raul Leitão da Cunha			7	46
Partido Nacional Evolucionista:				
Alvaro Rodrigues Gomes			—	1
Domingos Innocencio			—	3
Domingos de Menezes			—	1
Evergisto Souto Maior			—	2
Francisco Dillon de Figueiredo			—	1
Francisco Elycio Pinheiro Guimarães			—	2
João de Lemos Ferreirinha			—	1
João Vieira de Mello			—	2
José Caetano de Faria			—	1
Rubens Ribeiro Santos			1	2
Partido Nacional dos Servidores do Estado — "Educação, Justiça, Trabalho":				
Antonio Marques dos Reis			—	3
Arthur Negreiros Falcão			—	1
Celio Negreiros de Barros			1	3
Herbert Scheiner de Mendonça			—	1
Jorge Severiano Ribeiro			—	2
Raul Leitão da Cunha			—	46
Partido Político Independente:				
Alfredo Ruy Barbosa			1	1
Arthur Negreiros Falcão			—	1
Edgard Rosas			—	3
Euclydes Deslandes			2	3
Iveta Cunha Ribeiro dos Santos			—	3
Luiz Auluori			—	2
Rubens de Lima			—	1
Partido Republicano Regenerador:				
Armando Ferreira			—	2
Benjamin Telles da Rocha Faria			—	2
Enock Ramidoff			—	2

	Turnos			Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Fernando Antonio Raja Gabaglia	2	3	Raphael Garcia Pardellas	1	6
Galvão-Pieck Areias	1	2	Ruy Santiago	1	4
Honorio de Souza Silvestre	1	2			
Jorge Severiano Ribeiro	1	2	Ação Cívica Nacional:		
José Figueira de Almeida	1	2	Dagoberto Zavataro	—	2
Sotero de Menezes	1	2	Hugo Martins Ferreira	1	3
			Luiz Inimá de Miranda	1	2
Segurança Nacional:					
Arthur Negreiros Falcão	1	3	Ação Integralista Brasileira "In-		
José Messias do Carmo	1	3	tegralismo":		
			Alberto Silveiras	—	3
Partido Trabalhista do Brasil —			Antonio Gallotti	—	15
Pelos Trabalhadores Unidos:			Archimedes Memoria	—	12
Vasco Carvalho de Toledo	—	4	Fabio de Macedo Soares Guimarães	—	5
			Francisco Clementino Santiago Dantas	4	12
União Operária e Camponeza do			Haroldo Bezerra Cavalcanti	—	5
Brasil:			Joaquim de Almeida Cardoso	—	3
Agerico Castro Pereira	—	5	Jorge Pinheiro Brisoila	—	5
Alvaro Soares Ventura	4	5	José de Lima Valverde	—	5
Antonio Jucá	1	5	Maurilio Modesto Martins de Mello	—	7
Antonio Rodrigues de Gouveia	1	4	Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	15
Carlos de Souza Fernandes	1	4	Theodoro Julio da Silva Castello	—	5
João de Souza Gaya	—	5	Thiers Martins Moreira	—	3
Joaquim José do Rego	—	5	Waldemar Pessoa da Costa	—	3
Manoel Pereira Pinto de Carvalho	—	5			
Pascacio Rio de Souza Fonseca	—	4	Partido Autonomista:		
Plinio Gomes de Mello	—	5	Adalto José dos Reis	—	62
"Eguaes e Fortes":			Alceu de Carvalho	—	65
Almachio Diniz Gonçalves	—	4	Antonio da Rocha Leão	—	63
Carlos Imbassahy	—	1	Ataliba Corrêa Dutra	—	66
Julio Cesar da Fonseca	—	1	Attila Soares	1	31
			Celso Magalhães	—	64
Partido Proletario Revisionista —			Edgard Fontes Romero	—	68
"Revidando a Affronta":			Ernani Figueiredo Cardoso	1	73
Alfredo Balthazar da Silveira	1	17	Francisco Caldeira de Alvarenga	10	63
Antenor Esponzel Coutinho	—	5	Francisco Fernandes Dantas	1	63
Augusto Pinto Lima	—	15	Frederico Trotta	—	64
Edgard Barbosa de Barros	—	3	H. B. Jansen Muller	—	68
Emygdio Augusto Cabral	—	5	Henrique Maggioli	2	68
Gregorio Pedro de Alcantara	—	3	Ivan Luiz da Silva Pessoa	—	62
Irineu de Mello Machado	6	10	João Jones Gonçalves da Rocha	—	70
João de Castro Pacheco de Faria	—	6	Jayne Cesar Leite	—	60
Octavio Ferreira de Mello	—	3	Jayne Marques de Araujo	—	66
Sebastião Ivo Soares	—	7	Jorge Bering de Oliveira Mattos	3	72
			José Francisco Lobo	—	67
União Syndical do Brasil — "Tudo			Olympio de Mello	2	70
pela Patria":			Oswaldo Moura Nobre	—	68
Alberto Juvenal Rego Lins	—	6	Pedro Ernesto Baptista	60	90
Alfredo Balthazar da Silveira	1	17	Ruy da Cruz Almeida	—	66
Americo José Jambeiro	—	2	Tito Livio de Sant'Anna	—	65
Ewald da Silveira Possolo	—	1			
Francisco de Paula Santiago	—	1	Partido Cruzeiro do Sul:		
Jorge Xavier do Prado	—	2	Carlino Pimentel Coelho	—	1
Octavio Ferreira de Mello	—	3	Cesar Gonçalves dos Santos	—	1
			Hanameel Maciel Tavares	—	1
Votação obtida pelos candidatos avulsos:			João Carlos Moreira Guimarães	—	1
Adolpho Ferreira Marques de Abreu	1	1	João de Andrade Souza	1	1
Antonio Barbosa Gomes	2	4	José Maria Moreira Guimarães	—	1
Bertho Conde ou Bertho Antonio Conde	—	3	Lamounier Domingues Foreis	—	1
Carlos de Saldanha da Gama Chevalier ou			Luiz Marianno de Barros Fournier	—	2
Carlos Chevalier	—	1	Oswaldo Pereira da Silva	—	1
Cassiano Machado Tavares Bastos	1	7	Roberto de Medeiros Pontes	—	1
Domingos José Pereira Junior	1	1	Stelito José de Oliveira	—	2
Epaminondas Gomes dos Santos	1	1			
Euclydes Vianna Simões	1	1	Partido Democrático Socialista —		
Heitor Lima	13	14	Partido Socialista do Brasil		
João Capistrano Martins Ribeiro	—	1	Pela Emancipação dos Traba-		
Luiz Francisco Rodrigues Mendes	—	4	lhadores:		
Manoel Vicente Alves	—	4	Augusto Cordeiro de Mello	—	1
Mauricio Paiva de Lacerda	5	17	Zoroastro Gouvêa	—	1
Oscar de Souza Magalhães	—	2			
			Decreto do Direito ao Trabalho —		
			"Congresso Master":		
			Alberto Emilio Manes	1	1
			Amilear da Costa Rubim	1	3

		Turnos				Turnos	
		1º	2º			1º	2º
Partido Economista do Brasil e Partido Democratico — Frente Unica do Districto Federal:				Julho de 1932:			
David Romer de Budesky	—	1	—	José Francisco Lobo	—	77	—
Dulcideo Costa	—	1	—	José Pereira do Nascimento	—	—	—
Edson Augusto Coelho	—	3	—				
Francisco de Paula Maciel	—	2	—				
José Plácido de Carvalho Telles	—	2	—				
Norberto Lucio Bittencourt	—	2	—				
Roberto da Gama e Silva	3	10	—				
Accureto Francisco Torres	9	98	—	Accureto Francisco Torres	9	98	—
Alberice Dias de Moraes	9	89	—	Alcides Antunes Andrade	—	8	—
Alvaro Tolentino Borges Dias	3	79	—	Annibal Martins Alonso	—	20	—
Alvaro de Mello Alves	1	79	—	Antenor Novaes	—	2	—
Alvaro Palmeira	1	80	—	Arthur Soares	—	1	—
Americo Azevedo	—	76	—	Breno Machado Teixeira Cavalcanti	1	4	—
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida	—	77	—	Cezar Faria Lemos	2	20	—
Celio Ferreira da Costa	2	78	—	Edmundo Velho Monteiro	—	3	—
Danton Pinheiro Jobim	—	81	—	Francisco de Moura Horta Barbosa	—	1	—
Domingos José da Silva Cunha	—	80	—	Francisco Elisio Pinheiro Guimarães	—	1	—
Heitor Nobrega Beltrão	5	95	—	José de Souza Marques	2	9	—
Ismael Curvello Cavalcanti	—	77	—	José Paulo Bezerra	—	1	—
João Clapp Filho	22	86	—	Julio do Carmo Filho	1	7	—
João Daudt d'Oliveira	15	95	—	Norberto Lucio Bittencourt	—	2	—
Julio de Oliveira e Silva	1	74	—	Othom Machado	—	4	—
Julio Thiers Perissé	2	83	—	Raymundo Barbosa Lima	—	15	—
Nathercia da Cunha Silveira	—	76	—	Renato Fioravanti Bittencourt	2	10	—
Ovidio Peixoto Meira	3	85	—	Roberto da Silva Freire	—	3	—
Pedro Vivacqua	—	85	—	Vicente Carino	—	1	—
Raul Boaventura	—	76	—	Professor Miguel Couto:			
Raymundo Antonio da Paz	—	79	—				
Romero Fernando Zander	3	87	—	Alcides Antunes Andrade	—	8	—
Sylvio de Almeida Ferreira e Silva	—	83	—	Aldemar Beltrão	—	4	—
Waldemar Medrado Dias	2	84	—	Antilcar de Faria Cardoni	—	2	—
Partido Independente 9 de Julho:				Alvaro Dias	3	79	—
Agildo da Gama Barata Ribeiro	2	7	—	Annibal Martins Alonso	—	20	—
Antonio Pedrosa de Lima	—	1	—	Djalma Rocha	—	2	—
Aristobulo Cabral Costa	—	1	—	Dulcideo Costa	—	1	—
Arthur Soares	—	1	—	Edmundo Ferreira da Rocha	—	2	—
Azor Brasileiro de Almeida	—	1	—	Elysio Dantas Itapicuru Coelho	—	3	—
Breno Vieira Cavalcanti	1	4	—	Esther Pego Rodbeere-Williams	—	13	—
Dagoberto Zavattaro	—	2	—	Eugenio Autran Domont	—	1	—
Danton Jobim	—	81	—	Fernando Antonio Raja Gabaglia	2	23	—
Francisco de Paula Maciel	—	2	—	Frederico de Faria Albuquerque	—	3	—
Franklin Francisco Braga	—	1	—	Honorio Maciel	—	1	—
Nestor Wanderley Curio	—	1	—	Hugo da Silveira Lobo	—	9	—
Oswaldo Cardoso	—	1	—	João de Siqueira Campos	—	3	—
Oswaldo Soares Monteiro	—	2	—	José Celso de Souza	—	8	—
Roberto Freire	—	3	—	Manoel Feliciano Motta e Albuquerque	—	1	—
Waldemar Medrado Dias	2	84	—	Manoel Loth Pinto Carneiro	—	4	—
Partido Liberal Carioca:				Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	6	—
Carlos de Castro Nunes	—	2	—	Synval Sant'Anna Reis	2	12	—
Carlos Gaerther Filho	—	1	—	Partido Nacional Evolucionista:			
Carlos Mario Ferreira Leite	—	1	—				
Francisco de Paula Maciel	—	2	—	Alfio de Carvalho	—	2	—
Gilberto de Alencar Saboia	—	4	—	Antonio de Souza Nunes Filho	—	1	—
João Vasconcellos de Albuquerque Mello	—	1	—	Augusto Machado Plum	—	1	—
Julio Hauer	—	2	—	Bruno Fabiani	—	1	—
Manoel Pereira de Souza	—	1	—	Daniel Corrêa Trindade	—	1	—
Mario José da Costa	1	7	—	Domingos José Teixeira	—	1	—
Moyses Bencimon	—	1	—	Elias Miguel Sauan	—	1	—
Oscar Porfirio de Souza	—	1	—	Euclides Delvaux Pinto Coelho	—	1	—
Roberto da Gama e Silva	3	10	—	Frederico Lopes Norat	—	1	—
Synval Sant'Anna Reis	2	12	—	Helvecio Medeiros de Almeida	—	1	—
Zolachio Diniz	1	1	—	Israel Ribeiro dos Santos	—	1	—
"Colligação dos Independentes":				Joaquim José Ignacio	—	1	—
Alvaro Palmeira	1	80	—	José Caetano Alves de Oliveira Netto	—	2	—
Evaristo Ferreira da Veiga	—	1	—	José Carlos de Senna Vasconcellos	—	1	—
Benilde de Sant'Anna	—	1	—	Marcolino dos Santos Vianna	—	1	—
Danton Pinheiro Jobim	—	81	—	Maria da Gloria Moreira Serralheiro	—	1	—
João Soares Rodrigues	1	4	—	Octaviano Meira de Vasconcellos	—	1	—
Joaquim Ferreira Gonçalves	—	1	—	Renato Barbedo Possolo	—	2	—
José de Souza Marques	2	9	—	Rolemberg Montenegro Duarte	—	1	—
				Rubens Ribeiro dos Santos	—	2	—
				Salomar Ribeiro dos Santos	—	1	—
				Partido Nacional dos Servidores do Estado — Educação, Justiça, Trabalho:			
				Affonso de Lima Soares	—	1	—
				Alfredo Carneiro Cabral	—	1	—
				Antonio Pedrosa de Lima	—	1	—
				Arthur Victor	—	1	—

		Turnos				Turnos	
		1º	2º			1º	2º
Benedicto Lyra	1	1		Antonio Jucá	1	1	4
Danton Jobim	1	81		Antonio Neves da Rosa	1	1	4
Ephraim Rizzo	1	2		Carlos de Souza Fernandes	1	1	4
Feliciano Angelo Cerqueira	1	2		Eduardo Carneiro	1	1	4
Francisco de Paula Maciel	1	2		Elpidio Joaquim Afonso	1	1	4
Francisco Xavier de Britto	1	1		Jansenio Genserico Daemon	1	1	4
Godofredo Corrêa Santos	1	1		João de Souza Gaya	1	1	4
José de Souza Marques	2	9		João Miguel Vitaca	1	1	4
Julio do Carmo Filho	1	7		João Pereira da Cruz	1	1	4
Leonel Ramos	1	1		Joaquim José do Rego	1	1	4
Lucas Antonio Monteiro Barros	1	2		José Francisco Mendonça	1	1	4
Manuel Durval Telles de Faria	1	2		Manuel Angelo Andrade	1	1	4
Mario Gabral	1	3		Manuel Rodrigues	1	1	4
Nestor Wanderley Curio	1	1		Mario José de Freitas	1	1	4
Nicolau Tolentino Menezes	1	1		Oswaldo Costa	1	1	4
Norberto Lucio Bittencourt	1	2		Plinio Gomes de Mello	1	1	4
Oswaldo Soares Monteiro	1	2		Severino Flores Pereira	1	1	4
Porcino do Nascimento Vieira	1	1		Severino Soares Oliveira	1	1	4
Sylvio Lessa da Silveira Caldeira	1	1		Vasco Carvalho de Toledo	1	1	4
Vicente Carino	1	4		Zacharias Gomes	1	1	4
Partido Politico Independente				União Syndical de Brasil — "Tudo pela Patria"			
Agenor Pinto de Souza	1	2		Alberto Juvenal Rego Lins	1	1	4
José Celso de Souza	1	3		Alcides Antunes de Andrade	1	1	8
José de Souza Marques	2	9		Afonso Moreira Almeida	1	1	4
Olympio de Mattos Campista	1	4		Antonio Corrêa da Silva	1	1	3
Rodrigo Magalhães dos Santos	1	2		Antonio Ferreira Vianna Netto	1	1	2
Romulo de Moura Castro	1	2		Augusto Pamplona	1	1	2
Theodorico Julio da Silva Castello	1	5		Breno Machado Vieira Cavalcanti	1	1	4
Partido Republicano Regenerador				Cezar de Farias Lemos	2	20	
Adolpho José de Carvalho del Vecchio	1	10		Esther Pêgo Rodbeere Williams	1	13	
Aloides Ballarin	1	1		Frederico de Faria Albuquerque	1	3	
Antonio da Silva Vasconcellos	1	1		João Capistrano Gomes Amaral	1	2	
Antonio Figueira de Almeida	1	2		Jorge do Amaral Murinho	1	1	
Antonio Seraphim Pinto Machado	1	1		José Candido Rodrigues	1	1	
Augusto Pamplona	1	2		José Placido Carvalho Telles	1	2	
Bento Galvão da Costa Braga	1	5		Mario Sombra de Albuquerque	1	8	
Corregio de Castro	1	1		Norberto Lucio Bittencourt	1	2	
Dionysio Silveira Souza	1	1		Octavio Ferreira de Mello	1	10	
Francisco de Paula Maciel	1	2		Octavio Ribeiro Macedo Soares	1	10	
Ignacio Viveiros Raposo	1	1		Vicente Carino	1	1	
João Alves Borges Junior	1	1		"Colligação Radical"			
João Francisco de Lacerda Coutinho	1	12		Attila Soares	1	81	
João Monteiro de Barros	1	1		Azor Brasileiro de Almeida	1	1	
José Domingos Barbosa	1	1		Mario Rebello Mendonça	1	1	
José Esteves	1	2		Romero Fernando Zander	1	97	
Julio Cesar de Mello e Souza	1	2		"Eguas e Fortes"			
Julio Hauer	1	2		Carlos Maria Ferreira Leite	1	9	
Mario Bulhão Ramos	1	2		Francisco Imperial	1	1	
Luiz Franco	1	1		Julio Hauer	1	2	
Oswaldo Orico	1	1		Othom Machado	1	1	
Raul Barreto de Albuquerque Maranhão	1	1		Waldomiro dos Santos Pacepahyba	1	1	
Raul d'Avila Goulart	1	2		Zolachio Diniz	1	1	
Raymundo Nonato da Costa Cruz	1	2		Partido Proletario Revisionista			
Segurança Nacional				"Revidando a Affronta"			
Anesio Frota Aguiar	1	6		Aldemar Beltrão	1	9	
José Galdencio Corrêa Queiroz	1	2		Alfredo Coelho da Silva	1	1	
Nicolau Tolentino de Menezes	1	1		Alfredo Rodrigues Nunes	1	1	
Oscar Pinto	1	1		Antenor Dias de Almeida	1	1	
Othom Machado	1	4		Antonio José Teixeira	1	1	
Rodrigo Magalhães dos Santos	1	2		Archimedes Pinto Amando	1	2	
Partido Trabalhista do Brasil				Benedicto Pereira	1	1	
"Pelos Trabalhadores Unidos"				Candido Borges	1	3	
Augusto de Azevedo Santos	1	3		Christovam Soares Oliveira	1	1	
Waldemar Reikdal	1	1		Cicero de Castro Rosa	1	1	
União Operaria e Camponeza do Brasil				Clementino Galhardo	1	1	
Agenor Marinho	1	4		Fortunato Campos de Medeiros	1	2	
Agerico Castro Pereira	1	4		Francisco Laginestra	1	1	
Alvaro Soares Ventura	1	4		Guilly Furtado Bandeira	1	1	
Angelo Joaquim Ladeira	1	4		Irineu de Mello Machado	1	9	
				João Baptista Pereira	1	2	
				José Corrêa Sampaio	1	2	
				Mario Ferreira de Abreu	1	5	

Turnos		Turnos	
1º	2º	1º	2º
Mário Julio dos Santos	1	Felippe do Amaral Savaget	3
Melchades de Araujo Santos	1	Francisco Cardoso Coelho	2
Melchior Pereira Cardoso	1	Francisco Edmundo Guida	2
Militino José Soares Junior	1	Francisco da Silva Medeiros	2
Norival Dionisio de Alcantara	2	Francisco da Silveira Machado Junior	2
Thomaz Posada	1	Hilario Ribeiro Cintra	3
Votação obtida pelos candidatos avulsos:		Hugo Vianna Marques	2
Acelo Domingos dos Santos	5	Jeremias Arruda	10
Adolpho Hollanda Cunha Filho	1	João Cancio da Silva	1
Alfredo Magno Gomes	1	José Antonio Torres	2
Almerindo Farias Gama	1	José Cardoso Borges	2
Amelio Dias de Moraes	1	José Joaquim da Trindade Filho	3
Anthero Augusto Maia	3	José Mauricio Silva Porto	2
Antonio do Amaral Nogueira	1	Lincoln Caire	1
Antonio d'Avila	1	Luiz Lopes	1
Archelau Lopes Filho	1	Luiz Xavier Pereira Lima	2
Aristides Mendes de Oliveira	1	Mario Caparica Pinheiro	2
Arthur dos Santos Garcia	1	Mauricio Perrotta	4
Ascanio Ferreira	2	Milton da Costa Poncio Haddad	2
Breno dos Santos	2	Nestor Amaral	1
Dewet de Oliveira Barbedo	1	Norival Dyonisio de Alcantara	2
Domingos Henrique Figueira	2	Octacilio Alvares Pereira	27
Domingos José Pereira Junior	1	Oscar Tuyuty Dias Moreira	3
Douglas Louis Watson	10	Roberto-Bandeira Accioly	2
Enéas da Costa Brasil	1	Rogerio Nogueira	2
Epaminondas Gomes dos Santos	3	Rubens Iung	1
Eugenio de Faria	2	Sergio Affonso Alves	1
		Waldemar Martins Maya	1
		Zelio Coutinho	1